

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA ECONÔMICA

ANNA LÚCIA CÔGO

**História agrária do Espírito Santo no século XIX: a região de São Mateus.**

São Paulo  
2007

ANNA LÚCIA CÔGO

**História agrária do Espírito Santo no século XIX: a região de São Mateus.**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Econômica do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para a obtenção do título de Doutor em História Econômica.  
Área de Concentração: História Agrária.  
Orientador: Prof. Dr. Horacio Gutierrez.

São Paulo  
2007

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

Anna Lúcia Côgo  
História agrária do Espírito Santo  
no século XIX: a região de São  
Mateus.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação  
em História Econômica do Departamento de  
História da Faculdade de Filosofia, Letras e  
Ciências Humanas da Universidade de São Paulo,  
para obtenção do título de Doutor em História  
Econômica.  
Área de Concentração: História agrária.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## AGRADECIMENTOS

Inicialmente dirijo agradecimentos - in *memoriam* - a Emanuel Soares da Veiga Garcia, ilustre Professor da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP, que em sua curta passagem pela minha vida só deixou impressões positivas, tornando-se um verdadeiro *anjo* a me guiar nos momentos turbulentos e iniciais do doutorado.

Ao Professor Horácio Gutierrez, que gentilmente assumiu a continuidade de orientação da tese na etapa mais complexa de finalização da mesma, e cujas contribuições foram fundamentais no sentido de uma melhor estruturação e direcionamento dos nossos estudos, dedico os meus relevantes agradecimentos.

À Universidade Estadual de Santa Cruz / UESC (Ilhéus/BA), instituição a qual me encontro vinculada, agradeço a colaboração e o apoio financeiro recebidos, sem os quais muitas dificuldades haveria para a conclusão deste estudo.

Agradeço ainda a recepção calorosa que obtive das pessoas ligadas a instituições capixabas, tais como o Arquivo Público do Espírito Santo (APES), o Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo (IHGES), a Biblioteca Pública Estadual, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), dentre outras.

Na cidade de São Mateus agradeço, particularmente, ao historiador e jornalista Eliezer Nardoto pela gentileza da recepção e riqueza das informações sobre a história regional.

Agradeço a todos que compartilharam comigo nesta longa empreitada, em especial à historiadora Nara Saletto, cujas breves interlocuções foram pontuais para repensar a abordagem do nosso objeto de estudo, e também à Maria do Carmo Russo, pesquisadora da história política mateense, pela troca de informações mantidas sobre a história regional.

## RESUMO

A história agrária de São Mateus (ES) no século XIX é o tema central deste estudo, no qual partimos do pressuposto geral de que o núcleo mateense, localizado na região norte espírito-santense, teve papel relevante na conformação das estruturas agrárias do Espírito Santo neste período, quando apresentou especificidades importantes no conjunto das atividades agrícolas regionais, especializando-se na produção da farinha de mandioca para exportação, cuja atividade proporcionou um expressivo movimento comercial no seu porto fluvial. Procuramos inicialmente situar São Mateus no contexto mais amplo da história agrária capixaba, fornecendo os traços gerais dos processos históricos verificados nos três principais núcleos produtivos da província (Itapemirim ao sul, Vitória ao centro e São Mateus ao norte), visando caracterizar as estruturas agrárias existentes no Espírito Santo no século XIX, realçando suas especificidades regionais e destacando São Mateus neste processo. Para melhor situar nosso objeto de estudo e abordar temáticas imbricadas no evoluir da história agrária regional, analisamos os aspectos ligados às condições de infraestrutura da província, principalmente as vias de comunicações terrestres, fluviais e marítimas, utilizadas no transporte e comercialização dos gêneros agrícolas produzidos na província. O tema da fiscalidade também foi objeto de análise específica, onde procuramos realçar as características da estrutura tributária capixaba, a situação das finanças provinciais e a sua estreita dependência em relação às conjunturas verificadas nos setores produtivos da agricultura, haja vista que os tributos de maior arrecadação provincial incidiam sobre a atividade agrícola. Nesta perspectiva colocamos em evidência a forte influência exercida pela expansão da cafeicultura regional sobre o crescimento das rendas provinciais a partir de meados do século XIX, quando também se destacou o aumento progressivo das demandas e dos recursos referentes às melhorias infra-estruturais necessárias ao processo de ampliação das fronteiras agrícolas capixabas. O estudo da ocupação territorial de São Mateus foi aprofundado fornecendo-se um perfil aproximado da estrutura fundiária regional, para o qual utilizamos os dados dos Registros Paroquiais de Terras (decorrentes da Lei de Terras de 1850), dos Processos de Terras que tramitaram nas décadas subseqüentes e também os registros oficiais produzidos no âmbito do governo provincial, sobretudo os Relatórios dos Presidentes da Província. A existência de uma farta documentação referente à fiscalidade regional, possibilitou uma análise mais apurada do movimento das exportações verificadas no “complexo portuário” mateense, formado pelo porto fluvial de São Mateus interligado com o porto marítimo da Vila da Barra de São Mateus, cuja grande atividade mercantil esteve voltada para as exportações da farinha de mandioca e, posteriormente, também do café. Constatamos que, mesmo com as rápidas mudanças observadas nos núcleos produtivos da região central e sul da província, onde o ritmo de expansão da economia cafeeira apresentou-se mais dinâmico, a região de São Mateus ao norte, manteve a tradicional produção da farinha de mandioca e seus derivados como a sua principal atividade econômica no decorrer do período estudado, além de inserir-se, mesmo que lentamente, nos quadros da produção cafeeira do Espírito Santo à época.

Palavras-chave: Estruturas agrárias; São Mateus; Espírito Santo; Brasil; Século XIX.

### ABSTRACT

The nineteenth century agricultural history of São Mateus – located in the north of Espírito Santo State, in Brazil – is the main theme of the present study. A prior thesis is considered that São Mateus played a major role in the formation of the agricultural structure in Espírito Santo during that period, when it showed important specificity in the whole context of the regional agricultural activities. São Mateus specialized the production of manioc flour for exportation, which caused to develop an expressive movement of its fluvial port. Firstly, an attempt to situate São Mateus in a broader context of the agricultural history in the Espírito Santo state has been done, with the general features of the historical process within the three major productive centers of the province – Itapemirim in the south, Vitória, in the middle, and São Mateus in the north – in order to characterize the agricultural structures in the region in the nineteenth century, showing the regional specificities with a highlight on São Mateus. To better explain the object of this study, and to approach intricate topics during the development of that context, an analysis of the aspects of infrastructural conditions in the province has been carried out, mainly the terrestrial, fluvial, and sea ways, that were used for the transportation and commerce of the crops produced in the province. The fiscal activities has also been treated as a specific analysis, in which characteristics have been highlighted on the Espírito Santo's tributary structure, the financial situation of the province, as well as its strict dependence of the conjuncture seen in the agricultural production, once the highest tributary rates laid on the agriculture. Under this perspective, a focus is given on the strong influence of the coffee production expansion over the rise of the provincial income from the mid nineteenth century, when a progressive increase of the demand and the resources referring to a necessary infra-structure improvement for the enlargement of the agricultural activities in the province was a must. The study of São Mateus' land occupation was strengthened by providing a profile of the regional agricultural structure, for which Parochial Land Records (originated from the Brazilian *Law of Lands* of 1850), also Land Processes that ran in the subsequent decades, and the official records produced inside the province government, mainly the President of the Province's Reports have been used. A fair amount of the regional fiscal documentation has yielded a deeper analysis of the movement of the exportations in the São Mateus' port complex, formed by the local fluvial port, which was linked to the Barra de São Mateus Village seaport, whose great mercantile activity was related to the manioc flour exportations, and later also to coffee exportations. A constation has been accomplished that, in spite of the rapid changes in the productive nucleuses in the central and southern regions of the province, where the rhythm of the expansion of the coffee economy had been more dynamic, the region of São Mateus at the north kept the traditional production of manioc flour and its derivates as its main economical activity during the period under study, besides being inserted, even slowly, in the Espírito Santo's coffee production boards at the time.

Key-words: Agricultural structures; São Mateus, Espírito Santo, Brazil; 19<sup>th</sup> century.

## **SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO</b>	8
<b>CAPÍTULO UM</b>	
Estruturas agrárias e perfil econômico-social da Província do Espírito Santo no século XIX.	18
<b>CAPÍTULO DOIS</b>	
Finanças públicas e estrutura tributária da província capixaba no Oitocentos.	58
<b>CAPÍTULO TRÊS</b>	
Vias de comunicação e infra-estrutura no território espírito-santense no século XIX: um foco sobre São Mateus.	99
<b>CAPÍTULO QUATRO</b>	
Ocupação territorial e estruturas agrárias da Freguesia de São Mateus no Oitocentos.	150
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	190
<b>FONTES E BIBLIOGRAFIA</b>	193

## **INTRODUÇÃO**



Na segunda metade do século XIX, verifica-se um movimento de expansão das fronteiras agrícolas da Província do Espírito Santo, impulsionado pela inserção da região capixaba no contexto da economia cafeeira do país. O processo de maior crescimento da lavoura cafeeira no território espírito-santense registra-se, inicialmente, no sul da província, mais especificamente na região de Itapemirim, onde o ritmo de sua expansão foi mais dinâmico, sendo que na região central da província, polarizada pelo núcleo produtivo de Vitória, a produção cafeeira também apresentou um desenvolvimento significativo à época.

No decorrer do período, e em menor escala, o processo de expansão dos cafezais em terras capixabas ampliou o seu raio de abrangência às demais regiões produtivas do Espírito Santo, onde acabou impondo o seu domínio dentre as atividades agrícolas existentes, principalmente em substituição à lavoura canavieira da região centro-sul da província, em fase de decadência. Tal processo, mesmo que lentamente, provoca diversas transformações nas estruturas agrárias regionais no decorrer do período enfocado.

É neste contexto que a Freguesia de São Mateus, no norte da província capixaba, gradualmente vai também se inserir, apresentando, entretanto, características diferenciadas em relação às outras regiões produtivas do Espírito Santo. Assim, objetivamos neste estudo, demonstrar que as estruturas agrárias da região de São Mateus, marcadas pela produção concomitante da farinha de mandioca e, em menor escala, do café, além das facilidades comerciais proporcionadas pelo movimento do seu porto fluvial, teve papel importante na conformação sócio-econômica do Espírito Santo no período enfocado.

Assim, para se obter uma visão de conjunto da história agrária do Espírito Santo no Oitocentos, é necessário analisar comparativamente os processos históricos verificados nas três principais regiões produtivas da província capixaba (Vitória, Itapemirim e São Mateus), com ênfase na formação das suas respectivas estruturas agrárias.

Ressaltamos que a região de São Mateus no norte espírito-santense é uma das áreas de povoamento mais antigo do território capixaba, cujas origens remontam aos primeiros tempos da capitania. Certas particularidades verificadas no processo histórico regional e a distância existente entre São Mateus e o principal núcleo populacional e administrativo do Espírito Santo (a capital, Vitória, situada na região central), são argumentos geralmente utilizados na explicação do fato de São Mateus ter permanecido por um longo período “isolado” no contexto regional espírito-santense.

Este “isolamento” de São Mateus no conjunto do território capixaba, apresentou seus primeiros sinais já no período da capitania, tornando-se mais evidente no decorrer do Oitocentos, quando a região mateense se consolidou como um importante núcleo produtor da farinha de mandioca para exportação, passando a despertar maior interesse das autoridades governamentais do Espírito Santo à época.

As características do processo histórico verificado em São Mateus, a sua vocação agrícola voltada para a produção da farinha de mandioca, assim como as condições naturais favoráveis da região (a navegabilidade do seu rio e a localização privilegiada do seu porto), somado à sua maior proximidade da Bahia, possibilitou o estabelecimento de relações comerciais entre São Mateus e os diversos núcleos populacionais do sul da Bahia e do recôncavo baiano, centros consumidores em potencial da farinha de mandioca mateense.

São Mateus teve também um importante papel no abastecimento das necessidades internas da farinha de mandioca na própria província capixaba, principalmente na capital (Vitória), em cujo porto se registra a entrada de diversas embarcações com carregamentos de farinha proveniente de São Mateus. Contudo, no decorrer do período enfocado, a praça do Rio de Janeiro se destacou como o mercado para onde se dirigia a maior parte da produção de farinha de São Mateus.

Percebemos que, não obstante a relevância da farinha de mandioca da região de São Mateus no abastecimento das demandas regionais capixabas e também de uma parcela do mercado interno brasileiro no decorrer do século XIX, esta temática ainda não havia sido devidamente tratada no conjunto da produção historiográfica relativa à história agrária do Espírito Santo, cuja lacuna este estudo pretende contribuir para amenizar.

Nesta perspectiva, o foco da nossa abordagem é centrado na caracterização das estruturas agrárias da região norte da Província do Espírito Santo na segunda metade do século XIX, mais especificamente no espaço geo-econômico denominado neste estudo de “*Região de São Mateus*” ou “*núcleo de São Mateus*”. Seu território à época correspondia à área de abrangência da Freguesia de São Mateus, a qual incluía não somente a Cidade de São Mateus e seu entorno, mas também a localidade da Vila da Barra de São Mateus e a nascente povoação de Itaúnas.

Este recorte espacial e a denominação dada ao mesmo neste estudo – “região de São Mateus” e/ou “núcleo de São Mateus” - leva em conta que, no decorrer do Oitocentos, o processo de ocupação territorial e os índices de desenvolvimento econômico verificados no Espírito Santo, apresentaram-se mais dinâmicos em três principais núcleos produtivos: a *região de Itapemirim* (sul), a *região de Vitória* (centro) e a *região de São Mateus* (norte). Em vista disto, tais denominações *regionais* são amplamente utilizadas nos estudos referentes à história do Espírito Santo no período em foco.

Na região norte capixaba, onde o núcleo principal formou-se em torno de São Mateus, observa-se uma estreita relação mantida entre a *Cidade de São Mateus* e a *Vila da Barra de São Mateus*, cujas características geo-econômicas foram determinantes no sentido da constituição de uma região produtiva *interligada* pelo rio São Mateus. As possibilidades de navegabilidade e transporte dos gêneros através deste rio, num percurso de

aproximadamente oito léguas - partindo da foz do rio na área litorânea, onde se formou a *Vila da Barra de São Mateus* com seu porto marítimo, em direção ao *hinterland* da região, até o porto fluvial da *Cidade de São Mateus* -, contribui para explicar o relacionamento mantido entre estas duas localidades por um longo período.

Nota-se que o escoamento dos gêneros agrícolas produzidos na Cidade de São Mateus passava necessariamente pela Vila da Barra de São Mateus, estuário do rio do mesmo nome e localização do porto marítimo mais importante do norte capixaba à época. Estas duas localidades, além da similaridade em seus nomes, vinculavam-se economicamente, formando um verdadeiro *complexo regional agrícola e portuário* de natureza semelhante, já que em ambas predominava a exportação da farinha de mandioca.<sup>1</sup>

Ressaltamos que, no contato que tivemos com a produção historiográfica de cunho regional, observamos que as principais fontes de referências citadas nos estudos relativos à história do Espírito Santo no Oitocentos são os Relatórios dos Presidentes da Província apresentados à Assembléia Legislativa Provincial, os Anais desta última, as correspondências das autoridades provinciais ao Governo Central, os registros da imprensa e também as obras da época. Neste último caso, a nossa principal referência para caracterizar as condições gerais do Espírito Santo na primeira metade do século XIX foi a memória de Ignácio Accioly de Vasconcellos, escrita em 1828, a qual, segundo o historiador José Teixeira de Oliveira, se apresenta como “uma das mais raras memórias mais ou menos desenvolvidas existentes sobre os três primeiros séculos do Espírito Santo”, pois a mesma tem também o mérito de ter sido escrita por um indivíduo que possuía dupla

---

<sup>1</sup> Acerca disto, nota-se que nos registros oficiais do período predominavam as referências a São Mateus como “Cidade”, e a Barra de São Mateus como “Vila”.

autoridade para fazê-lo: “era um homem culto (bacharel pela Universidade de Coimbra) e era, na época, Presidente da Província (o primeiro com este título) dispendo, portanto, de dados seguros para as suas afirmações”.

Dentre as fontes impressas, ressaltamos que os *Relatórios dos Presidentes da Província do Espírito Santo* foram amplamente utilizados na pesquisa, tendo em vista a riqueza das informações que fornecem sobre a província capixaba no Oitocentos, além da facilidade de acesso aos mesmos no Arquivo Público do Espírito Santo (APES), onde são disponibilizadas as cópias da maioria destes relatórios, cuja consulta aos originais é também permitida para a conferência de dados ilegíveis nas cópias. Contudo, a maior facilidade de acesso a estas fontes é *via internet*, já que os relatórios presidenciais são disponibilizados tanto no *site* do APES, como no *site* da Universidade de Chicago.<sup>2</sup>

A estrutura dos relatórios apresenta certa padronização na forma de exposição dos temas tratados pelos presidentes e vice-presidentes da província, cuja variação observada se refere mais ao volume de informações e dados registrados nos mesmos, já que alguns não atingem o número de dez páginas, ao passo que outros contêm cem páginas, além dos quadros, mapas e anexos que lhes são acrescentados ao final. Esta variação no tamanho dos relatórios relaciona-se à maior ou menor duração do período de governo dos respectivos presidentes, sendo que alguns destes, mesmo permanecendo por pouco tempo no governo da província, apresentaram relatórios extensos e detalhados, pois foram nomeados *especiais* do Governo Central, para avaliarem o estado geral da província, detendo, portanto, maiores habilidades na elaboração escrita dos mesmos.

---

<sup>2</sup> No site do APEES [www.ape.es.gov.br/](http://www.ape.es.gov.br/) (Biblioteca Digital) encontram-se disponibilizados à consulta 53 Relatórios dos Presidentes da Província do Espírito Santo, abrangendo o período de 1842 a 1888; e, no site da Universidade de Chicago <http://www.crl.edu/content/brazil/esp.htm>, pode-se ter acesso a um maior número destes relatórios, abrangendo o período de 1833 a 1930, incluindo os manuscritos da fase inicial da província.

Assim, os relatórios ou *falas* presidenciais, mesmo apresentando maior número de informações e complexidade no decorrer do período, tratam basicamente dos seguintes assuntos: *Tranqüilidade Pública* (Segurança Individual, Administração da Justiça, Força Pública, Companhia de Polícia, Guarda Nacional, Cadeias); *Saúde e Salubridade Pública* (Santa Casa de Misericórdia, Epidemias, Cemitérios); *Rendas Públicas* (Balanço da receita e despesa provincial); *Terras Públicas* (Colônias); *Culto Público*; *Instrução Pública*; *Obras Públicas* (Provinciais e Gerais); *Administração Provincial* (Repartições Públicas); *Câmaras Municipais* (Demandas e finanças); e outros itens esporádicos.<sup>3</sup>

A consulta ao conteúdo da *Legislação Provincial* aprovada no âmbito governamental do Espírito Santo no decorrer do século XIX, fornece preciosas informações acerca dos procedimentos legais adotados pelo legislativo capixaba diante dos vários problemas verificados na província. O contato com estas fontes é fundamental para complementar as informações coletados nos relatórios presidenciais, além de se constituir num instrumento auxiliar para o entendimento de diversas questões e dados registrados por outros órgãos administrativos provinciais, sobretudo a documentação referente à fiscalidade regional produzida nas instâncias fazendárias da província.

Ressaltamos ainda que a existência de um catálogo elaborado pelo APES (*Legislação Provincial do Espírito Santo: Ementário 1835-1888*), onde se encontra em ordem cronológica a relação dos itens referentes à legislação provincial, com as respectivas ementas das matérias tratadas nas leis, decretos e resoluções aprovados no período, facilita sobremaneira a pesquisa neste tipo de fonte, pois permite um exame *a priori* do conjunto desta legislação e a seleção dos itens relacionados à temática e que merecem maior estudo.

---

<sup>3</sup> Os “outros itens esporádicos” se referem aos fatos e eventos mais notáveis do período (Guerra do Paraguai, eleições, notícias da família imperial, visita do Imperador à província, etc.).

As fontes manuscritas utilizadas neste estudo (à exceção do Livro de Atas da Câmara Municipal de São Mateus) encontram-se sob a guarda do APES, sendo as mesmas de três tipos: os *Registros Paroquiais de Terras da Freguesia de São Mateus*, os *Processos de Terras* daquela região, e também parte de uma série integrante do *Fundo Fazenda* (série coletorias), mais especificamente os *Livros classificadores da receita das agências arrecadoras de São Mateus e Vila da Barra de São Mateus*, e as *Caixas* com os balancetes da receita e despesa registrados por estas mesmas agências.

Acerca das fontes fiscais que integram o *Fundo Fazenda* do APES, nota-se que este acervo é o que possui maior número de documentos produzidos pelos órgãos fazendários do Espírito Santo no cumprimento do exercício de suas funções de fiscalização e arrecadação das rendas públicas desde o ano de 1836. Neste sentido, consideramos que a história administrativa e sócio-econômica capixaba seria extremamente enriquecida se, além dos registros mais abrangentes, fossem consultados os atos legais que disciplinaram a arrecadação das rendas públicas e a estrutura administrativa das repartições fazendárias, cujas agências e estações fiscais, implantadas a partir de 1836, produziram inúmeros livros contábeis e reuniram uma massa documental de enormes proporções.<sup>4</sup>

Visando fornecer uma análise mais ampla da temática central proposta neste estudo e também abarcar questões diretamente relacionadas ao tema, optamos pela estruturação do trabalho em quatro partes distintas. No *Capítulo 1*, ao abordarmos as

---

<sup>4</sup> O *Fundo Fazenda* do Arquivo Público do Espírito Santo é composto de vários grupos documentais, tais como: gabinete do inspetor/diretor, secretaria, contencioso, tesouraria/pagadoria, coletorias, postos fiscais, etc., dando origem a diversas séries documentais (correspondências, caixa geral, atos, dispositivos, demonstração da receita e despesa, etc.). Devido ao grande volume de documentos deste fundo documental, o APES publicou o inventário *Fundo Fazenda - volume I*, que abrange somente dois grupos documentais (coletorias e postos fiscais), sendo que os demais grupos aguardam publicações futuras.

características econômicas e as estruturas agrárias do Espírito Santo no século XIX, procuramos dar maior ênfase à região de São Mateus. O conjunto das informações reunidas neste capítulo tem por referência básica os Relatórios dos Presidentes da Província, as quais são complementadas com análises e dados selecionados dentre os estudos historiográficos relativos ao Espírito Santo, onde priorizamos as questões e temas mais importantes verificados no processo de formação econômico-social do território capixaba à época, sobretudo as características das estruturas agrárias e suas especificidades regionais.

No *Capítulo 2*, empreendemos esforços no sentido de fornecer um panorama geral da situação das finanças públicas e da fiscalidade na província capixaba, onde nos detemos na caracterização da estrutura tributária e no quadro das receitas e despesas provinciais, procurando realçar a estreita vinculação e dependência existente entre o estado das rendas públicas e as conjunturas verificadas no setor produtivo da agricultura, o qual se constituía na principal fonte de arrecadação das rendas públicas e exercia grande influência nas formas de aplicação e direcionamento dados aos recursos governamentais da província.

As condições e as características da infra-estrutura capixaba à época são abordadas no *Capítulo 3*, onde destacamos a importância dos rios da província enquanto artérias naturais de escoamento dos produtos agrícolas regionais, em vista da precariedade das vias de comunicações terrestres, praticamente inexistentes na maior parte do território espírito-santense, e cujos melhoramentos mais significativos foram lentos e tardios no decorrer do período estudado. Destacamos ainda que, mesmo dispondo de bons portos marítimos, o Espírito Santo encontrou muitas dificuldades para se inserir nas rotas das linhas de navegação atuantes na costa brasileira (paquetes a vapor), além de dispor de poucos recursos para promover melhoramentos em sua própria estrutura portuária e conceder maiores incentivos ao desenvolvimento da navegação em seus principais rios.



No *Capítulo 4* nosso foco recai sobre questões mais específicas da região de São Mateus, onde tratamos da ocupação territorial e da formação da estrutura fundiária regional em meados do século XIX, com base nos dados e informações dos *Registros Paroquiais de Terras*, reunindo um total de 268 declarações de posses feitas em decorrência da Lei de Terras de 1850 (102 registros referentes à Cidade de São Mateus e 166 registros referentes à Vila da Barra de São Mateus e à povoação de Itaúnas). No tratamento desta temática para as décadas de 1860, 1870 e 1880, utilizamos os dados coletados nos *Processos de Terras* que tramitaram na região neste período, além das informações selecionadas nos Relatórios dos Presidentes da Província, dentre outras fontes.

## **CAPÍTULO UM**

**Estruturas agrárias e perfil econômico-social da Província do Espírito Santo no século XIX.**

Neste primeiro capítulo abordaremos as características econômicas e as estruturas agrárias do Espírito Santo no decorrer do período imperial, sobretudo na segunda metade do século XIX, cuja ênfase será dada à *Região de São Mateus* - objeto central deste estudo. Para tanto, nos apoiaremos nas informações coletadas nos *Relatórios dos Presidentes da Província*, as quais serão acrescidas com outros dados relevantes, selecionados no repertório das fontes pesquisadas para o referido período.

Acerca dos estudos já existentes no âmbito da produção historiográfica sobre o Espírito Santo, nos debruçaremos sobre as pesquisas que tratam de temáticas relacionadas à economia e à história agrária no Oitocentos, destacando as questões e temas que sobressaem na formação econômico-social do território capixaba à época, sobretudo as características das estruturas agrárias e a diversidade dos processos históricos regionais, identificando os principais problemas e as soluções colocadas para os mesmos.

Focalizaremos inicialmente a primeira metade do século XIX, pois consideramos relevante apresentar, em linhas gerais, a situação em que se encontrava o território do Espírito Santo na fase que antecede o início da expansão da economia cafeeira regional em meados do século XIX, destacando as bases que possibilitaram a ampliação da fronteira agrícola capixaba, a partir da efetiva implantação da cafeicultura na província.

Na abordagem das múltiplas temáticas que emergem nas análises aqui propostas, e tendo em vista as especificidades da segunda metade do século XIX neste estudo, optamos por destacar as principais questões que fizeram parte da conformação e desenvolvimento das estruturas agrárias e econômicas da província à época, cujo processo, mesmo sendo lento, apresenta dinâmicas e características diferenciadas regionalmente.

Considerando que o espaço territorial espírito-santense é relativamente pequeno, nota-se que o processo de formação das estruturas agrárias capixabas no

Oitocentos, apresenta especificidades regionais, que se tornaram mais evidentes no decorrer da segunda metade do século XIX, em sintonia com a dinâmica de expansão da cultura cafeeira na província. É no bojo deste processo que se verifica a ampliação das fronteiras agrícolas capixabas e a formação de estruturas agrárias regionais de novo tipo. Assim, para melhor abordar as transformações verificadas no conjunto do território à época, identificaremos as características gerais dos processos históricos nos três principais núcleos produtivos da província: Vitória ao *centro*, Itapemirim ao *sul* e São Mateus ao *norte*.

Na caracterização geral das estruturas agrárias da província, além das fontes documentais consultadas, tomaremos por referência as contribuições dos estudos de Almada, Saletto e Bittencourt, cujos diferentes enfoques reúnem importantes dados e informações sobre a história agrária capixaba do século XIX. Ainda em conformidade com os temas tratados neste estudo, utilizaremos amplamente o conjunto de conhecimentos gerais relativos à história espírito-santense destacados nas obras de Oliveira e de Bichara.<sup>5</sup>

Ressaltamos ainda que a década de 1850 se reveste de um significado especial neste estudo, pois nesta se registra a decretação de duas medidas de grande impacto para a história agrária e econômica do país: a Lei de Terras e a proibição do tráfico. Além disto, no contexto específico do Espírito Santo, a década de 1850 é particularmente importante, já que neste período a província capixaba se insere, mesmo que *timidamente*, nos quadros da produção cafeeira do país.

---

<sup>5</sup> Referimo-nos especialmente aos seguintes trabalhos já publicados: ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição: O Espírito Santo (1850-1888)*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984; SALETTO, Nara. *Transição para o trabalho livre e pequena propriedade no Espírito Santo (1888-1930)*. Edufes: Vitória, 1996; BITTENCOURT, Gabriel. *Café e modernização (O Espírito Santo no século XIX)*. Livraria e Editora Cátedra: Rio de Janeiro, 1987; OLIVEIRA, José Teixeira de. *História do Estado do Espírito Santo*. 2ª edição. Fundação Cultural do Espírito Santo: Vitória, 1975; BICHARA, Terezinha Tristão. *História do Poder Legislativo do Espírito Santo 1835-1889*. Vitória: Leoprint, 1984.

## **O Espírito Santo na primeira metade do século XIX: economia e agricultura.**

Acerca das condições do Espírito Santo no alvorecer do Oitocentos, destaca-se que sua escassa população (cerca de 20.000 habitantes) encontrava-se toda acomodada “lavrando algodão e algum açúcar e milhos, com a venda dos quais gêneros, que exportam para a Bahia e Rio de Janeiro, suprem as necessidades do vestuário europeu, sendo-lhes suficiente a farinha de mandioca da Província e o peixe da sua costa para se manterem”.<sup>6</sup>

A maioria dos estudos que se refere ao Espírito Santo deste período realça o quadro de pobreza e atraso do território capixaba na primeira metade do século XIX, sobretudo em relação à situação mais próspera das províncias vizinhas do sudeste.

O Espírito Santo, até o início do século XIX, era dos mais atrasados rincões das costas do Brasil: ainda chamado de Capitania, somente seu litoral estava ocupado com as vilas e povoações – do sul para o norte – de Itapemirim, Piúma, Benevente, Guarapari, Vila Velha, Vitória, Nova Almeida, Santa Cruz, Linhares, Barra de São Mateus e São Mateus.<sup>7</sup>

Nos registros acerca do território capixaba no ano de 1817, se destaca a existência de seis vilas e oito freguesias, cuja população total era de 24.585 almas e 3.729 fogos, possuindo 75 engenhos e 66 engenhocas. Ressalta-se que os processos de cultura praticados pelos lavradores capixabas eram primitivos e rotineiros (como no resto da colônia) e que as madeiras das matas espírito-santenses eram muito cobiçadas pelos construtores navais, exigindo maior controle e vigilância governamental sobre as mesmas.<sup>8</sup>

---

<sup>6</sup> OLIVEIRA, 1975, p. 246-247 (citando fragmentos do relato de Silva Pontes em 1802).

<sup>7</sup> BICHARA, 1984 (citação retirada do prefácio de Renato Pacheco à referida obra).

<sup>8</sup> OLIVEIRA, 1975, p. 238 e 262 (dados referentes à obra de Francisco A. Rubim intitulada “*Memórias para servir à história até o ano de 1817, e breve notícia estatística da Capitania do Espírito Santo, porção integrante do reino do Brasil. Escritas em 1818 e publicadas em 1840 por um capixaba*”).

Diversos dados sobre o Espírito Santo da primeira metade do século XIX foram registrados por Vasconcellos em sua *memória* de 1828, na qual o autor fornece um quadro geral da província capixaba ao final da década de 1820. O detalhamento dos dados contidos nesta *memória* se deve ao fato da mesma ter sido escrita para atender determinação do Governo Imperial, visando à elaboração do *Plano de divisão das Comarcas, Cidades, Villas, e Freguezias*, com base nas estatísticas existentes sobre a província. Do conjunto destas informações destacaremos, a seguir, as temáticas relevantes ao nosso estudo.<sup>9</sup>

Em relação à extensão territorial e aos limites do Espírito Santo, Vasconcellos observa que a província “contem com pouca diferença sincoenta legoas de costa de mar”, compreendida “entre os Rios Itabapuna e S. Matheus”. Entretanto, ressalta que essa extensão territorial, em sua primeira divisão (conforme a Carta de Doação da Capitania), principiava na “ponta austral do Rio Mucuri, té Santa Catharina das Mos, meia legoa ao S. do Rio Itabapuna”. No ano de 1718 a Capitania foi comprada por D. João V e, em 1800, por ocasião do acordo de limites entre o Espírito Santo e Minas Gerais “se regulou os limites do Espírito Santo pelo Rio Doce” (Carta Régia de 1816). Nesta situação, a região de São Mateus ficou excluída dos limites territoriais do Espírito Santo, sendo reincorporada após a independência, quando, “por Portaria de 10 de Abril de 1823 da Secretaria dos Negócios do Império ficou pertencendo S. Matheus a esta Província...”.

Acerca da divisão administrativa da província capixaba nota-se que, em termos da abrangência judicial, desde 1741 o território do Espírito Santo mais os distritos de Campos formavam uma única comarca, abrangendo a capital, seis vilas e um aldeamento, além das vilas de Campos e de S. João da Barra. Na divisão eclesiástica a província contava

---

<sup>9</sup> VASCONCELLOS, Ignacio Accioli. *Memória Estatística da Província do Espírito Santo escrita no ano de 1828*. Vitória: Arquivo Público Estadual do Espírito Santo, 1978 - (obra disponibilizada no *site* do APE-ES).

com dez freguesias, e, na divisão militar, tanto na capital quanto nas vilas, havia um capitão-mor e tantos capitães, alferes e sargentos de ordenanças, conforme a subdivisão das mesmas em distritos.<sup>10</sup>

Em relação à ocupação territorial do Espírito Santo, nota-se que a sua escassa população concentrava-se basicamente na área litorânea, sendo “os lugares cultos da Província a costa do mar, de que talvez se não tenham apartado os moradores trez legoas, e pelas margens do rio acima quando muito em alguns lugares dez legoas”. Assim, a colonização do *hinterland* era quase nula, já que a vila mais distante do litoral era São Mateus (a apenas oito léguas da costa) e cujo acesso era facilitado pelas boas condições de navegabilidade do seu rio. Neste contexto, à exceção dos núcleos de povoamento no litoral, “... quazi tudo o mais são matas virgens, e riquíssimas em madeiras de toda a qualidade, e de outros mil productos incognitos té esta época, e só habitadas por Feras e Selvagens”.<sup>11</sup>

Ao final da década de 1820 o Espírito Santo contava com sete vilas (cuja maioria possuía, em média, duas povoações) e nenhuma cidade, sendo que os maiores contingentes populacionais estavam concentrados nas vilas de Vitória (12.704 habitantes), São Mateus (5.734 habitantes) e Benevente (2.444 habitantes), e os menores núcleos populacionais eram os das vilas de Nova Almeida (1.734 habitantes) e Espírito Santo (1.520 habitantes). A proporção do número de habitantes apresenta correspondência com a dinâmica do comércio local, já que a maior incidência dos estabelecimentos de secos e

---

<sup>10</sup> As dez freguesias capixabas em 1828 eram as seguintes: Itapemirim, Benevente, Guarapari, Espírito Santo, Vitória, Viana, Serra, Almeida, Linhares e São Mateus (cuja abrangência desta última ia até a freguesia de S. José de Mucuri pertencente à Província da Bahia. Registra-se um total de vinte e cinco distritos: 5 em Vitória, 4 em Itapemirim, 4 em Benevente, 2 no Espírito Santo, 6 em Nova Almeida e 4 em São Mateus. O governo civil era constituído pelo presidente da província e pelo *conselho*, autoridades máximas da administração até a instalação da Assembléia Provincial em 1835 - (Cf. Vasconcellos, 1978, p. I).

<sup>11</sup> Referência ao grande contingente indígena que habitava o Espírito Santo, sobretudo os *Botocudos* - (Cf. Vasconcellos, 1978, p. Dv).

molhados verifica-se em Vitória (80 lojas) e São Mateus (22 lojas). Contudo, nota-se que na atividade comercial “não há comerciantes, há alguns negociantes sendo a maior parte simples lojistas” - (Ver Quadro 1).

**Quadro 1 - Divisão e ocupação territorial do Espírito Santo, 1828.**

<b>Núcleos principais Sul a Norte</b>	<b>Categoria administrativa</b>	<b>N ° de hab. e fogos</b>	<b>Comércio varejista local</b>	<b>Localização regional e área de abrangência</b>
<i>Itapemirim</i>	<i>Vila</i>	1.835 almas 229 fogos	2 Lojas de Fazendas secas, 3 Molhados e Tavernas.	Região Sul, à margem direita do rio do mesmo nome, ½ légua distante da sua Barra, com 5 léguas de costa de mar, limitada pelo Rio Itabapuaana, e pela Lagoa Piabanha.
<i>Benevente</i>	<i>Vila</i> (A Vila contém a Povoação de <i>Piuma</i> - à margem direita da Barra do rio do mesmo nome, com 63 almas e 15 fogos, a qual não possui casas comerciais).	2.444 almas 476 fogos	3 Lojas de Fazendas secas, 3 Molhados.	Região Sul, junto a esquerda do rio do mesmo nome, com 4 léguas de costa de mar, limitada pela Lagoa Piabanha, e Rio Piuma.
<i>Guarapirim</i>	<i>Vila</i> (A Vila contém 2 Povoações: <i>Miaipe</i> - 1 légua ao sul, 277 almas e 45 fogos; e <i>Moquissaba</i> - a esquerda da Barra de Guarapirim, 223 almas, 32 fogos e 1 Loja de Molhados).	1.938 almas 300 fogos	4 Lojas de Fazendas secas, 5 Molhados e Tavernas.	Situada entre a Região Central e Sul, a margem direita da Barra do rio Guarapirim, com 4 léguas de costa de mar, limitada pelo Rio Piuma, e Ribeiro doce na Ponta da Fructa.
<i>Espírito Santo</i>	<i>Vila</i> (A Vila contém 2 Povoações: <i>Jucú</i> - a margem direita da barra do rio deste nome, 360 almas, 156 fogos, 2 Lojas de Molhados e Tavernas; e <i>Ponta da Fructa</i> - junto ao Ribeiro doce, 240 almas, 104 fogos e 1 Loja de Molhados).	1.520 almas 260 fogos	10 Lojas de Molhados e Tavernas.	Região Central, a margem direita do rio do mesmo nome, próxima a barra, mas coberta pelos Morros da Oxaria e Penha, com 4 léguas de costa de mar, limitada pelo Ribeiro doce e rio Espírito Santo.
<i>Vitória</i>	<i>Cidade / Capital</i> (A Cidade contém 2 Povoações: <i>Serra</i> - 3 léguas ao norte, 3.013 almas e 428 fogos; e <i>Viana</i> - 2 léguas a oeste, 585 almas e 106 fogos. Ambas não possuem casas comerciais).	12.704 almas 2.600 fogos	35 Lojas de Fazendas secas, 45 Molhados e Tavernas.	Região Central, à margem esquerda do Rio Espírito Santo, 1 légua distante da sua barra, sobre um monte que a avista, com 4 léguas de costa de mar, limitada pelo dito rio.
<i>Nova Almeida</i>	<i>Vila</i> (A Vila contém 2 Povoações: <i>Aldeia Velha</i> - a margem direita da barra do mesmo rio, 1.370 almas, 145 fogos, 2 Lojas de Molhados e Tavernas; e <i>Campo do Riacho</i> - a margem direita do Riacho, 1 légua de distância da barra, 685 almas, 117 fogos e 1 Loja de Molhados).	1.734 almas 213 fogos	1 Loja de Fazendas secas, 2 Molhados e Tavernas.	Região Central, a margem direita do rio Sauanha, com 6 léguas de costa de mar, limitada pelo rio Jacaraípe, e a 2 léguas e meia ao norte do Riacho, no lugar denominado Comboínhos.
<i>São Mateus</i>	<i>Vila</i> (A Vila contém as Povoações da <i>barra de Santa Ana</i> , situada à esquerda da barra do mesmo Rio S. Mateus, 444 almas, 56 fogos, 2 Lojas de Fazendas secas e 3 de Molhados; a segunda, situada a margem esquerda do Rio Santa Ana que deságua em S. Mateus ?, 168 almas, 28 fogos e 1 Loja de Molhados)	5.734 almas 463 fogos	8 Lojas de Fazendas secas, 14 Molhados e Tavernas.	Região Norte, a margem direita do rio deste nome, a 5 léguas da sua barra, com 20 léguas de costa de mar, limitada pelo Rio Doce e pelo Riacho Doce - 6 léguas ao norte da barra de S. Mateus. Nota-se ainda que: “ <i>Desde Rio Doce té S. Mateus está despovoado</i> ”.
<i>S. Pedro d'Alcântara</i>	<i>Aldeamento</i> , situado na Região Norte, a margem direita do Rio Doce, com 3 léguas de costa de mar, limitado pelo lugar Comboínhos e Rio Doce. Foi criado em 1824 para residência dos <i>Índios Botocudos</i> que estavam sendo domesticados, os quais abandonaram o local, dirigindo-se para Linhares e Porto de Souza, de onde se retiraram e voltam a aparecer quando querem. A <i>Povoação e Freguesia de Linhares</i> , a 6 léguas da barra do Rio Doce, na margem esquerda deste rio, contém 542 almas, 88 fogos e 1 Loja de Molhados.			

Fonte: Quadro elaborado com os dados e informações coletadas na obra de VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. *Memória Estatística da Província do Espírito Santo escrita no anno de 1828*. Arquivo Público Estadual, Vitória, 1978, Pp. H e I.



Acerca do quadro demográfico capixaba na década de 1820, nota-se que em 1824 a população da província somava 35.353 almas e 5.274 fogos, sendo que em 1827 registra-se um total de 35.879 almas e 5.683 fogos, cujas diferenças para mais, num período de três anos, é de apenas 526 habitantes e 409 fogos. No entanto, tais dados são considerados *duvidosos* por Vasconcellos, pois os mesmos não confirmam as probabilidades demográficas regionais e ignoram (ou *deturpam*) o número de óbitos, de nascimentos e de entrada de escravos. Nesta situação, segundo o autor, era difícil concluir acerca do real quadro demográfico da província, “... não só por que muitos se subtraem dos rões, como também pelo pouco escrúpulo com que taes alistamentos se fazem...”, muitas vezes só para cumprir ordens oficiais.

Contudo, a partir das estatísticas disponíveis (de 1824 e de 1827), nota-se um pequeno aumento da população no período, quando a hipótese da emigração é levantada, principalmente em relação aos *índios* e *pretos forros*, cujos contingentes apresentam índice de crescimento negativo. Acerca dos *índios*, nota-se o envio de muitos destes ao serviço militar na corte e, quanto aos *pretos forros*, ou se omitiram nos levantamentos, ou ainda podem ter sido *violentamente* recrutados para o Corpo de Artilharia. No total dos *pardos cativos* a diferença também é negativa, mas as causas são ignoradas, notando-se que muitos deles têm sido remetidos para fora da província “... para Bolieiros Caixeiros & e que se não acabou a mania de velhas e velhos da província de forrarem todos os escravos especialmente os mulatos chegando depois a pedirem esmolas”.<sup>12</sup>

Sobre a estrutura fundiária da província neste período, destaca-se que a escassa população e a ocupação territorial concentrada na área litorânea, possibilitaram a existência de grandes extensões de matas ainda *incultas*, ou seja, de muitas terras *devolutas*, sobretudo

---

<sup>12</sup> Cf. Vasconcellos, 1978, Pp. Iv e L.

no norte da província, onde “desde o Rio Doce té S. Matheus há hum baldio de vinte legoas, de imenso gado montado, nem huma parte d’ele hé empregada em cultura nem criação”, sendo que apenas “o Marquez de Baependi aqui possui huma sesmaria de trez legoas que as houve por compra”.<sup>13</sup>

**Quadro 2 - Situação das 174 sesmarias concedidas no Espírito Santo (conforme autorizou a carta régia de 17 de janeiro de 1814).**

Local / Região	Número de sesmarias concedidas	Sesmarias cultivadas	Sesmarias confirmadas	Área da sesmaria	Observações
Rio Doce (margens de Gíparanã)	82	2	0	-	-
Monsarás	2	0	0	-	-
Aldêa Velha (compreendendo a Povoação do Riacho) e Nova Almeida	1 (Concedida a 6 de novembro de 1610 pelo Donatário Manoel Garcia Pimentel aos Índios destas Aldêas)	1	1 (Confirmada pelo Alvará de 2 de janeiro de 1759)	Doze legoas e seis de fundo pelo Certão	Há dentro desta uma sesmaria de meia legoa concedida pelo Governo em razão de não estar por eles cultivada – mas, que ainda não está cultivada nem confirmada.
Freguezia da Serra	7	7	1	-	-
Termo da Cidade (Vitória).	14	14	4	-	-
Povoação de Viana (esquerda do Rio Santo Agostinho)	50 (concedidas pelo Governo em 1812 aos Colonos vindo das Ilhas dos Açores por ordem da Polícia de 17 de novembro de 1812)	50	50	112 braças de testada e 500 de fundo	Há mais seis não confirmadas, porém cultivadas, pertencentes aos descendentes dos referidos colonos.
Guarapari	1	1	0	-	-
Benevente	10	10	2	-	-
Itapemirim	6	6	0	-	-
Estrada de Minas	1	1	0	Um quarto de legoa	-
<b>TOTAL</b>	<b>174</b>	<b>92</b>	<b>58</b>	-	-

Fonte: Quadro elaborado com os dados e informações coletadas em: VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. *Memória Estatística da Província do Espírito Santo escrita no anno de 1828*. Arquivo Público Estadual, Vitória, 1978, Pp. Dv e E.

<sup>13</sup> Cf. Vasconcellos, 1978, p.Dv.

Sobre a situação das sesmarias (Quadro 2), ressalta-se que a carta régia de 17 de janeiro de 1814, autorizou o governo a conceder-las, verificando-se o número de 174 concessões de sesmarias, “sendo cada uma de meia legoa quadrada / exceptuando algumas / das quaes a maior parte não estão, nem cultivadas, nem confirmadas, pertencendo todas a súbditos brasileiros”. Dentre estas, 92 encontravam-se cultivadas e 58 confirmadas, notando-se que “o cumprimento exacto das leis relativas a sesmarias talvez pozessem a maior parte d’elas em mãos de quem a trabalhasse e cultivasse”.<sup>14</sup>

Mesmo havendo grandes extensões de terras *incultas* no território da província, os conflitos pela posse da terra já aparecem neste período, cuja maior evidência é a existência de terrenos *indivisos* no conjunto da estrutura fundiária capixaba:

Há na Província porções de territórios denominados indivisos isto hé terreno em que muitos têm posse sem saberem o quantum nem o ubi, mas as porções lavradas d’ele lhe pertencem particularmente; e só o perdem passando 10 anos sem a cultivar: desta sorte cada hum dos possuidores procura lavar muitas terras para lhes chamar suas, e com elas crescendo a ambição, e não podendo cultivar tanta, se tornão capoeiras, outro as roça com o mesmo entento; eis a origem das demandas em que se despedação puxando cada hum todas as pontas, que lhe subministra a sua ambição, e a chicana ordinária.<sup>15</sup>

A questão dos aforamentos dos terrenos pelas municipalidades também é mencionada, observando que “as câmaras se arrogarão o direito de conceder foros sem princípio, ou motivo, mas este procedimento foi mandado obstar pelo governo”.

Todavia, nesta mesma *memória*, na parte relativa aos tipos de rendas das municipalidades da província, consta que a Câmara de Nova Almeida arrecadou a quantia de 91\$000 réis com “aforamentos de terrenos”, cuja prática era comum em outras câmaras (a exemplo de São Mateus, onde os aforamentos aparecem registrados nas atas da Câmara).

---

<sup>14</sup> Cf. Vasconcellos, 1978, p. Dv.

<sup>15</sup> O meio de evitar tais pleitos era demarcar e dividir o “indiviso” na proporção do que cada um tem nele. Contudo, nota-se a falta de um *juízo privativo* na província, para que tais divisões se fizessem de forma equitativa, onde todos pudessem registrar as terras que dizem possuir - (Cf. Vasconcellos, 1978, Pp. E e Ev).

Sobre a qualidade das terras, Vasconcellos destaca diversas questões, notando que os terrenos da província são “humidos e leves em quanto novos, mas compactos e secos depois de trabalhados e estragados pelos fogos, do qual método se não afastão”, e que as grandes extensões de matas ainda incultas possuíam “excelentes madeiras de construção”. Observa que “bem como as montanhas, possui também a província muitas planícies, sendo em geral às margens dos rios, tão próprias para a agricultura como para a criação...”, e que mesmo nas áreas em que predominam lagoas e pântanos, “com bem pouco trabalho se podião tornar estes terrenos excelentes para as lavouras, e criação, o que se não faz, ou por indolência, ou pela abundância de terras”, cujo valor das mesmas é muito variável, dependendo do seu estado, da sua posição e do seu benefício, “podendo-se computar em 500\$ réis huma sesmaria de meia legoa quadrada”.

Em relação à agricultura e as práticas agrícolas, observa-se que a maior parte dos habitantes se dedica aos trabalhos agrícolas “onde com preferêcia se cultiva cana de açúcar, mandioca, algodão, milho, café, feijão, e arroz; o único meio de preparar as terras para este fim, he rossar, derribar, queimar depois de secas suficientemente, e plantar”. As primeiras plantações são feitas de março a abril e as segundas de setembro a outubro (preferencialmente sob a influência *positiva* da lua nova). Para o cultivo do arroz são preferidas as terras baixas e alagadiças, e para o cultivo da mandioca são preferidos os matos virgens – “porque nestes são mais volumozas as raízes, e se conservão mais tempo incorruptiveis quando a falta de tempo não lhes permite colher no próprio, além de que em matos virgens se faz té trez plantações sem incomodo das formigas” (que em terra velha não deixam a planta vingar). E para as demais plantações “todo o terreno hé bom com pouca diferença”. No trato da lavoura em geral, são utilizados instrumentos básicos, tais como enxadas, foices, facões e machados, sendo as colheitas realizadas “sem a menor arte”.

Na mão-de-obra não constavam trabalhadores jornaleiros, “... a exceção de alguns índios nas fazendas, a quem se paga anualmente 12\$800 réis com pouca diferença”. Registra-se ainda que “os agrícolas pouco, ou nada se empregão em plantas alimentárias”, sendo que os “viveiros de plantas unicamente se fazem para café que desta província, não he o melhor, e de fumo, que também se cultiva no paiz, sendo tão pouco, que he gênero que inda se importa”. Existe também uma diversidade de animais, insetos e outros agentes naturais nocivos às plantações, cujo destaque é a grande quantidade de *formigas*. Não obstante, o módico rendimento da lavoura é atribuído ao sistema de queimar as terras depois de escavadas, sem nenhuma arte de adubá-las, e que tal rendimento “já seria nulo, se não houvesse ainda muitas matas a derribar, e queimar, isto hé para estragalas”.<sup>16</sup>

**Tabela 1 – Gêneros exportados pela Província do Espírito Santo, 1826-1827.**

Gêneros	Em 1826	Em 1827	Preço médio (réis)	Exportação
Farinha de mandioca	186 000 alqueires	171 000 alqueires	700	119:700\$000
Açúcar	31 685 arrobas	26 295 arrobas	1\$200	31:554\$000
Fios de Algodão	2 400 arrobas	2 800 arrobas	5\$120	14:336\$000
Traçados	70 000 varas	60 000 varas	120	7:200\$000
Cachaça	200 pipas	166 pipas	32\$000	5:312\$000
Arroz	5 500 alqueires	5 400 alqueires	1\$200	6:480\$000
Milho	9 000 alqueires	8 000 alqueires	480	3:840\$000
Feijão	1 400 alqueires	1 200 alqueires	1\$200	1:440\$000
Colchas e redes	1 000	1 000	1\$600	1:600\$000
Capoeiras	50 dúzias	80 dúzias	16\$000	1:280\$000
Cal	100 moios	100 moios	10\$000	1:000\$000
Poaia	50 arrobas	50 arrobas	30\$000	1:500\$000
Café	150 arrobas	150 arrobas	1\$720	258\$000
SOMA	-	-	-	195:500\$000

Fonte: VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. *Memória Statística da Província do Espírito Santo escrita no anno de 1828*. Arquivo Publico Estadual, Vitória, 1978, p. Ov.

Sobre o total da produção agrícola da província e o valor médio de alguns gêneros exportados entre 1826-1827 (ver Tabela 1), nota-se que a farinha de mandioca comparece com o maior destaque no conjunto das exportações capixabas neste período. Em

<sup>16</sup> Cf. Vasconcellos, 1978, Pp. Ev, F e Fv.

relação ao volume de exportação da província Vasconcellos observa que “os gêneros produzidos excedem as necessidades do paiz” e que o comércio é ativo, mas que “... toda a actividade provém do gênero farinhas da Vila de S. Matheus, por que exceptuando esta Vila, toda a mais Província faz hum comércio passivo, e só deixou de ser menos passivo em 1826 com a exportação das farinhas para as Províncias do Norte”. Destaca-se ainda que a diminuição do açúcar foi causada pela falta de bois (acometidos por uma praga de carrapatos), a farinha de mandioca diminuiu pela queda em seus preços, a produção do algodão manteve-se estável (variando apenas o tipo de manipulação em *fio* ou *traçados*, de acordo com a elevação ou queda nos preços dos mesmos), o aumento das capoeiras foi devido a *depósito* (sendo de 60 dúzias a média da sua exportação), o café e a cal permaneceram estáveis, enquanto o milho, o feijão e o arroz tiveram pouca redução. Acerca da *poaia*, ressalta-se que “a pouco se empregão neste ramo, e se pode exportar muito mais”. Registra-se também que todos estes gêneros eram pagos “a dinheiro”. Contudo, não havia feiras nem mercados na província, onde também “não há bancos, nem casas de seguro, nem companhias de comércio, não tem usos, nem legislação particulares”, sendo o maior volume da produção direcionado à Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro.<sup>17</sup>

Em 1827 a província capixaba importou um total de 183:510\$750 réis, cujos maiores valores se referem a fazendas secas (88:000\$000 réis), escravos (em número de 100, ao preço médio de 250\$000 réis, totalizando 25:000\$000 réis) e vinho (150 pipas, ao preço médio de 100\$000 réis, totalizando 15:000\$000 réis).<sup>18</sup>

---

<sup>17</sup> As relações *interprovinciais* do Espírito Santo foram mais intensas com o Rio de Janeiro - “A Corte com quem mais comercia esta Província hé o modelo dos uzos e costumes” dos capixabas, e tornou-se o mercado de maior importância na balança comercial do Espírito Santo - (Cf. Vasconcellos, 1978, Pp. O, Ov e P.).

<sup>18</sup> Dados retirados da *Taboa dos gêneros importados no ano de 1827* - (Cf. Vasconcellos, 1978, Pp. Nv e O).

Para o transporte e a comercialização dos gêneros da província, usavam-se carros de bois e muares para pequenos percursos terrestres que ligavam as áreas de lavouras às margens dos rios, onde os gêneros agrícolas, em sua maioria, eram recolhidos em canoas e conduzidos até o porto marítimo mais próximo. As áreas produtoras geralmente se encontravam muito próximas aos principais rios da província, facilitando assim o transporte por terra, cujos meios eram proporcionados por uma parte dos lavradores que se dedicavam também à criação de gado de diferentes espécies.<sup>19</sup>

Em relação às manufaturas, ressalta-se a existência de aproximadamente 30 fabricantes de cal feita de ostras (e outros animais do gênero), cuja produção satisfazia as necessidades da província (onde não constava existir pedra calcária) e ainda sobrava para exportação, tendo em vista que na região foram descobertos diversos *sambaquis*:

Estas conxeiras se achão em alguns lugares beira mar em grande quantidade, e hé verosimel fossem ali amontoados pelos Selvagens que alimentando-se dos mariscos ali deitavão as cascas, acrescendo para prova ter-se achado entre as conxeiras alguns ossos de animaes.<sup>20</sup>

Vasconcellos registra também a existência de 68 fábricas de açúcar e de destilar, sendo a maior de 150 caixas (de 40 a 50 arrobas) e as menores de 6 caixas. No mais, existiam apenas alguns *cortidores* que, de tão pobres, nem mereciam o nome de *fabricantes*, sendo este produto quase todo importado pela província. Havia somente 8 *olarias* em algumas fazendas - cujas telhas e tijolos produzidos não apresentavam boa qualidade em sua *arte do fabrico*. Não havia *estaleiros*, mesmo com a abundância de madeiras encontradas na província, onde as raras embarcações eram construídas em lugares improvisados nas proximidades dos portos.

---

<sup>19</sup> Cf. Vasconcellos, 1978, p. P.

<sup>20</sup> Cf. Vasconcellos, 1978, p. N.

Dentre as outras informações fornecidas por Vasconcellos sobre a província no final dos anos de 1820, se destaca a sua avaliação crítica acerca da “qualidade da atmosfera”, observando que o aparecimento de “febres de diferentes caracteris”, sobretudo na primavera e no outono, devia-se à existência de muitos lagos, ao alimento salgado e a proximidade das matas no entorno das localidades. Nota ainda que as alterações climáticas observadas na região no período (a falta de chuvas e a ocorrência de secas) eram conseqüências das “contínuas derrubadas de matas virgens”, denotando, já neste período, certa preocupação com a falta de preservação do meio ambiente na província capixaba.

Como complemento das informações descritas por Vasconcellos em sua *memória*, recorreremos aos documentos produzidos no âmbito governamental da província, visando uma melhor caracterização das condições do Espírito Santo na primeira metade do século XIX, com foco privilegiado nos processos verificados nas décadas de 1830 e 1840, quando se registram as providências relativas à organização e estruturação político-administrativa da província após a Independência. Neste sentido, a 1º de fevereiro de 1835 foi instalada em Vitória a primeira Assembléia Provincial, em decorrência do Ato Adicional de 1834 (Lei n º 16, de 12 de agosto de 1834). Este fato representou uma vitória da corrente *descentralizadora*, que vinha se batendo por maior autonomia administrativa das províncias nas altas esferas políticas do país. A composição do primeiro legislativo provincial reuniu “os nomes de mais destaque da terra” (ilustres sacerdotes e literatos, além de nomes “prestigiosos” da província – ou seja, representantes das oligarquias regionais).<sup>21</sup>

Neste período, nota-se que as principais preocupações governamentais giravam em torno das vias de comunicação, do povoamento dos vastos sertões ainda incultos e de

---

<sup>21</sup> Cf. Oliveira, 1975, p. 325.



uma legislação propiciando os meios para o estabelecimento de “povos colonos” na região central. Tais questões requeriam medidas objetivando a fixação de contingentes para o desenvolvimento da agricultura e também para garantir o êxito da abertura da estrada para Minas Gerais. Neste sentido, registram-se iniciativas para a doação de sesmarias em áreas próximas à referida estrada e providências visando à defesa dos colonos contra os índios.<sup>22</sup>

Em 1833, Manuel José Pires da Silva Pontes, em sua *Falla* ao Conselho Provincial, discorre a respeito da agricultura capixaba e seus problemas, observando que:

Outras causas nocivas noto contra a agricultura, e vem a ser a mania de adquirir terrenos desproporcionados e o abandono da terra cultivada. Alegam os lavradores por que assim obram que a terra depois de duas ou três colheitas torna-se estéril e em campo para as formigas. A futilidade desta teoria ou antes pretexto patenteia-se com a mais leve atenção que prestemos ao que se passa em nossos jardins, cuja terra nunca envelhece, nem é crível que haja homens tão covardes que recuem à vista de adversários tão desprezíveis como as formigas.<sup>23</sup>

Acerca do comércio de exportação neste período, registra-se que no ano financeiro de 1839-40, a província capixaba embarcou produtos seus para Montevideú e Porto, cujos itens que figuraram no *Mapa da exportação para fora do Império* foram: aguardente, algodão em fio, arroz, açúcar, café, cal, couros e diversos tipos de madeiras.<sup>24</sup>

O ano de 1840 marca o início do *Segundo Reinado*, sendo que no transcurso do período ocorrem mudanças significativas no contexto político do país, quando diversas questões polêmicas agitam os meandros da política brasileira, e cujo significado das mesmas, em seu conjunto, conforma o quadro de “estruturação final do Estado Imperial”.<sup>25</sup> Nesta fase, pode-se também caracterizar mais detalhadamente o contexto da província

---

<sup>22</sup> Cf. Bichara, 1984, Pp. 54 -59.

<sup>23</sup> Citado por Oliveira, 1975, p. 327.

<sup>24</sup> Citado por Oliveira, 1975, p. 328.

<sup>25</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem - a elite política imperial*. RJ: Ed.UFRJ, 1980.

capixaba, quando um maior número de informações é registrado de forma mais sistematizada nos documentos que tramitaram nas instâncias do governo provincial. Assim, nota-se que na década de 1840 novos temas aparecem na pauta do legislativo provincial, envolvendo questões referentes à saúde pública, a existência de um grande número de quilombos na província, o fracasso na civilização e catequese dos índios, a situação da instrução e do culto público, a fragilidade da segurança pública, as melhorias no transporte fluvial e, sobretudo, as medidas visando a grande meta a ser atingida pela província, ou seja, a estrada para Minas Gerais. Porém, diante da precária situação das finanças públicas provinciais à época, as providências governamentais nestas situações foram quase nulas.

Nos relatórios presidenciais da década de 1840, a agricultura e o comércio da província são considerados como “importantíssimos ramos da riqueza pública”, notando-se, entretanto, a ausência de melhoramentos na lavoura, principalmente nas fazendas de açúcar e café localizadas na região central (entorno de Vitória), onde as terras eram ótimas para o plantio do café, mas a sua manipulação achava-se ainda muito aquém do aperfeiçoamento registrado em outras regiões cafeeiras: “... e tanto é isto verdade, que esse gênero, exportado desta província, não tem conceito algum no mercado do Rio de Janeiro”.<sup>26</sup>

Tal situação era atribuída ao costume dos lavradores capixabas de venderem seus produtos dentro da própria província, sem estabelecer contatos diretos com o Rio de Janeiro, em cujo mercado obteriam melhores preços, considerando que na praça da corte o comércio era vastíssimo e os produtos não se demoravam nos armazéns, principalmente os de melhor qualidade. Ressalta-se, contudo, que tal costume dos lavradores capixabas não se aplicava ao núcleo de Itapemirim e também ao de São Mateus, pois, no município de Itapemirim, tanto o café quanto o açúcar eram exportados diretamente pelos produtores

---

<sup>26</sup> Cf. Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Pereira Pinto, 30/11/1848, Pp. 9-11.

para o Rio de Janeiro e, por isto, “... n’essa parte da província se encontram já magníficas fazendas...”, sendo que o mesmo ocorria em São Mateus, já que “... as suas farinhas, e também o café, gozam de reputação nos mercados onde são vendidos”.<sup>27</sup>

A exploração madeireira, mesmo se constituindo num importante ramo do comércio da província à época, era objeto de críticas nos relatórios presidenciais, onde se destaca que tal atividade representava um grande inconveniente que é o “definhamento da lavoura”, já que os braços que deveriam cuidar das plantações ocupavam-se somente das “derrubadas e falquejamento das madeiras”. Estas, tiradas a *esmo*, eram mal aproveitadas e corriam riscos de extinção, sobretudo nos locais onde mais se praticava esta atividade (Rio Doce, Santa Cruz, Guarapari e Benevente), cuja população se ressentia da falta de farinha, café, aguardente, etc. Nesta mesma perspectiva, destaca-se que o desenvolvimento da agricultura também era prejudicado pela pesca feita nas enseadas, a qual ocupava milhares de braços que deveriam estar na lavoura, e se destinava meramente à sobrevivência diária de povoações inteiras do litoral, que, quando não a praticam, acabavam passando fome.<sup>28</sup>

Outro assunto muito recorrente nos relatórios presidenciais da década de 1840 era a existência de um grande número de quilombos na província, cuja situação ameaçava a tranqüilidade pública e, portanto, deveria ser rapidamente extinta pelas *guerrilhas* destinadas a prenderem criminosos e, principalmente “a destruir os quilombos que formigão na província e tanto concorrem para o definhamento da agricultura e desmoralização da escravatura”.<sup>29</sup>

---

<sup>27</sup> Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Pereira Pinto, 30/11/1848, Pp. 9-11.

<sup>28</sup> Exceção era feita à pesca praticada em alto mar, considerada proveitosa, pois se destinava ao comércio – Cf. Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Pereira Pinto, 30/11/1848, Pp. 9-11.

<sup>29</sup> Relatório do Pres. da Província do Espírito Santo, Antonio Joaquim de Siqueira, 11/03/1849, Pp.7, 15 e 16.

***Estruturas agrárias e econômicas do Espírito Santo: 1850 – 1889.***

É questão praticamente consensual na historiografia sobre o Espírito Santo o fato de que, em meados do século XIX, a província capixaba desperta de um profundo sono “colonial”, marcado por um longo período de “marasmo” e estagnação econômica desde a sua fase de capitania, para ingressar, mesmo que *timidamente*, no circuito mercantil da economia cafeeira do país, cuja maior expansão verificava-se nas províncias do sudeste.

A segunda metade do século XIX registra as principais fases do processo de ampliação das fronteiras agrícolas capixabas, em decorrência da inserção da província nos quadros da economia cafeeira, sendo que o maior desenvolvimento desta lavoura em território espírito-santense, ocorreu no sul da província, sobretudo na região de Itapemirim, onde o café, além de substituir a tradicional e decadente cultura canavieira, apresentou deste o início, um ritmo mais dinâmico de crescimento em relação às outras regiões. Dentre os fatores que favoreceram a maior expansão dos cafezais no sul da província capixaba, se destaca a sua proximidade do Vale do Paraíba fluminense (*locus* da lavoura cafeeira), além da grande disponibilidade de terras férteis e incultas, as quais se tornaram alvo de interesse do fluxo migratório de mineiros e fluminenses que se dirigiu para a região.

Não obstante, no decorrer do período, nota-se a ampliação do raio de abrangência da lavoura cafeeira - num ritmo mais lento, porém *contínuo* -, aos outros dois principais núcleos produtivos da província, ou seja, Vitória na região central e São Mateus na região norte. Sendo assim, o café impôs o seu predomínio dentre as atividades agrícolas existentes no território espírito-santense, trazendo em seu rastro uma nova configuração das estruturas agrárias capixabas, cujo processo apresentou especificidades nas três regiões.

A implantação da lavoura cafeeira na região central (núcleo de Vitória) tem em comum com o sul da província, o fato de que a mesma se constituiu numa alternativa de substituição à decadente cultura canavieira existente nestas duas regiões. Nota-se que a maior concentração do contingente imigrante europeu na região central da província, onde a maioria dos núcleos coloniais foi instalada, proporcionou um grande impulso à expansão dos cafezais nesta área, tendo em vista que os colonos europeus, mesmo desenvolvendo outros cultivos, adotaram a lavoura cafeeira como a sua principal atividade agrícola.

Em relação ao norte espírito-santense, ou seja, no núcleo de São Mateus, observa-se que a implantação da lavoura cafeeira foi mais gradual do que no centro-sul da província, e não acarretou a substituição da tradicional cultura da mandioca, haja vista que a exportação da farinha permaneceu como sua principal atividade econômica no decorrer do período. Nota-se, portanto, que a produção concomitante da farinha de mandioca e do café passou a caracterizar as estruturas agrárias de São Mateus na segunda metade do século XIX, quando também se verificou um grande fluxo comercial em seu porto fluvial.

Para melhor situar o contexto de São Mateus nos quadros da história agrária do Espírito Santo, é necessário destacar as linhas gerais do processo histórico verificado no conjunto do território capixaba no Oitocentos, identificando as especificidades de formação das estruturas agrárias nas regiões sul, central e norte da província, ou seja, nos núcleos de Itapemirim, Vitória e São Mateus respectivamente.

Em meados do século XIX a província capixaba possuía somente uma pequena parcela do seu território ocupado, a qual se limitava estritamente à faixa litorânea, não havendo ainda penetração significativa para o interior da região. Na configuração espacial da província no período, observa-se a existência de três regiões produtivas, polarizadas ao norte por São Mateus, ao centro por Vitória e ao sul por Itapemirim. Nestas, o trabalho

escravo tinha expressividade no conjunto da mão-de-obra utilizada. Vitória e Itapemirim produziam a cana-de-açúcar, enquanto em São Mateus predominava o cultivo da mandioca. Sendo assim, a região norte da província aparece como a exceção no conjunto, já que o núcleo de São Mateus, desde os primórdios coloniais, especializou-se no plantio da mandioca, sendo a farinha o seu principal produto de exportação.<sup>30</sup>

Na documentação oficial produzida no âmbito do governo provincial nos idos de 1850, dentre as questões mais relevantes do período se destaca à tendência de aumento das rendas provinciais (já mencionada ao final da década de 1840), quando se registra o aumento progressivo da receita pública provincial. Acerca da aplicação das rendas provinciais neste período, nota-se que, em média, as maiores dotações de verbas foram destinadas à instrução, seguidas por força e segurança pública e por obras públicas.

Dentre os assuntos inerentes às estruturas agrárias da província, destacam-se, principalmente, os aspectos envolvendo a questão da mão-de-obra nas atividades agrícolas, quando o tema da colonização estrangeira passa a ser frequentemente mencionado. Assim, no início da década de 1850, a prosperidade da Colônia de Santa Isabel (fundada em 1847 com imigrantes alemães) é enfatizada pelas autoridades da província visando atrair imigrantes estrangeiros para o Espírito Santo, considerando-se que o Governo Imperial incentivava a colonização estrangeira com uma nova legislação – a lei de 18 de setembro de 1850 (Lei de Terras), cujo Regulamento foi publicado a 30 de janeiro de 1854.

---

<sup>30</sup> O cultivo da mandioca e a produção de farinha tinham significado especial no modo de vida e na mentalidade dos habitantes da região de São Mateus. Tal situação evidencia-se, de forma curiosa, por ocasião da polêmica em torno da extinção da aula de latim naquela cidade, quando a população regional manifestou-se a favor da extinção da aula de latim, afirmando que “para plantar mandiba e ser lavrador, não é preciso saber latim...” – (Cf. Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, José Bonifácio Nascentes D’Azambuja, 24/05/1852, Pp. 30-31).

Nesta mesma perspectiva, no ano de 1851 surgiu a proposta de criação de uma colônia nacional ao norte da capital, em terras devolutas de Nova Almeida, Santa Cruz e Riacho Doce, com as mesmas isenções, direitos e condições outorgadas à Colônia de Santa Isabel. Contudo, o parecer da assembléia foi negativo à referida proposta, alegando-se que o Governo Central tem destinado esta província ao estabelecimento dos estrangeiros engajados para o serviço do exército e, por aviso do Ministério da Guerra “mandou que fossem medidos 80 lotes de terras para capitão e 200 lotes para praça”.

Não obstante, novas colônias foram criadas pelo Governo Imperial na província: Santa Leopoldina (iniciada em 1856 com 160 alemães) e a do Rio Doce (cujo contrato de fundação foi realizado em 1857 para a introdução de 2.000 colonos europeus). Registra-se também a criação da Colônia do Rio Novo, fundada por uma empresa privada em 1854. Assembléia Legislativa contribuiu para o desenvolvimento desses núcleos de colonização, vistos como fatores de florescimento da agricultura e do comércio regional.<sup>31</sup>

O problema dos escravos reunidos em quilombos nas matas do interior e mesmo próximos à capital continuava sem solução, já que a *guerrilha*, criada na década anterior (Lei n ° 8, de 1845), com o fim de caçar e prender os escravos fugitivos, não cumpriu o seu objetivo e a população continuava sem tranqüilidade. Apesar de todas as medidas repressivas, os quilombos continuavam a existir em diversos pontos da província, sendo considerados como um “terrível cancro da lavoura”. Nota-se, portanto, que o problema dos quilombos era de difícil solução, chegando inclusive a comentar-se que a

---

<sup>31</sup> A Colônia do Rio Novo, pelas dificuldades que passava, recebeu sugestão na Assembléia em 1856, para que se autorizasse a concessão à referida colônia dos mesmos incentivos dados à de Santa Isabel - o que foi feito através da Lei n ° 17 de 1856, determinando em seu Artigo Único a isenção de contribuição, por cinco anos, sobre os gêneros de exportação produzidos na Colônia.

situação precária da lavoura tendia a piorar com a falta de braços, devido às frequentes fugas dos escravos.

A situação das terras indígenas na província também aparece mencionada no período, quando se ressalta que, no caso das terras dos índios de Benevente e de Reis Mago, cujas sesmarias foram oficialmente concedidas no período colonial, ocorriam diversas irregularidades “despercebidas” pelas autoridades da província:

Achando-se em abandono e usurpados os bens e terras dos índios de Benevente e Reis Magos, e não tendo os respectivos Juizes (...) da comarca, observado os dispositivos do Decreto de 1833, e avisos de 1833 e 1834, requeiro que a Assembléa leve ao conhecimento do Exm<sup>o</sup>. Presidente da Província esta omissão de tais magistrados a fim de que S. Ex<sup>a</sup>. os faça cumprir com seus deveres e faça prestar aos miseráveis índios toda a proteção da lei e do governo.<sup>32</sup>

Podemos caracterizar parcialmente as estruturas agrárias regionais da Província do Espírito Santo ao final dos anos de 1850, graças ao grande volume de informações fornecidas pelo Presidente Pedro Leão Velloso em seu relatório de 1859, com base no qual é possível fornecer um quadro aproximado da distribuição da produção agrícola nas principais regiões produtivas da província.<sup>33</sup>

Assim, nota-se que na região central, cujo núcleo de povoamento era polarizado pela capital (Vitória), e que reunia importantes freguesias em seu entorno, o território foi beneficiado pela política da imigração, a partir da instalação das primeiras colônias de imigrantes europeus em sua região montanhosa em meados do século XIX. Área de ocupação antiga do Espírito Santo, cujo núcleo produtivo principal encontrava-se no território abrangido pelo município de Vitória, que pelo fato de abrigar a capital da

---

<sup>32</sup> Manifestação do Deputado Azambuja Suzano na Assembléa Legislativa em 1849, acusando os magistrados da província de omissão em relação à invasão das terras indígenas no Espírito Santo.

<sup>33</sup> Cf. Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Pedro Leão Velloso, 25/02/1859, anexo F-A.



província e também possuir um excelente porto, naturalmente concentrou o maior volume da movimentação relativa às atividades produtivas e comerciais da região, reunindo também diversos estabelecimentos agrícolas, sendo mais notáveis os de café e de açúcar. Contudo, a cafeicultura apresentou-se em progresso desde os seus primeiros ensaios, vindo a substituir a decadente lavoura canavieira e tornando-se o seu principal ramo de produção agrícola, cujo crescimento possibilitou a abundância e riqueza de alguns fazendeiros da região. Nesta, registra-se ainda a produção em menor escala de outros gêneros agrícolas, tais como a mandioca, o feijão, o milho, o arroz, a cana, as hortaliças e as batatas. Os principais fazendeiros utilizavam o trabalho escravo e as práticas agrícolas não apresentavam inovações, já que os instrumentos usados na lavoura eram os mesmos de outrora e inexistia preparação dos terrenos cultivados, havendo certos locais em que a fertilidade da terra não era considerada da melhor qualidade.

Além do núcleo produtivo de Vitória, a região central abrangia ainda outras importantes localidades e freguesias situadas nas proximidades da capital, onde se destacava a vila da Serra, a qual também era uma área de povoamento mais antigo. Nesta, a lavoura do café apresentou um progressivo crescimento, constituindo-se na sua principal produção agrícola, cuja situação contrastava com o estado da cultura canavieira anteriormente predominante, a qual, tal como na área da capital, encontrava-se em decadência desde 1846, passando a ser substituída rapidamente pela lavoura cafeeira. Na Serra o trabalho escravo era amplamente utilizado e todo o serviço era feito por esta mão-de-obra, não havendo registro da presença do trabalho livre naquela vila, onde também não se registra inovações nos métodos e práticas agrícolas, predominando a “antiga rotina” no “amanho e roteamento das terras”, sendo os terrenos situados em locais mais propriamente montanhosos e, na maioria, “prestáveis a todo serviço da lavoura”.

Observa-se ainda que neste período a região central da província já começava a colher os frutos das colônias de imigrantes instaladas em seu entorno, a exemplo da freguesia de Viana (colônia pioneira de açorianos, criada em 1817) e das colônias de Santa Isabel e Santa Leopoldina (criadas em meados do século XIX). Nestes locais a terra era considerada fértil, sendo a estrutura fundiária caracterizada pelo predomínio das pequenas propriedades, e onde o café era cultivado pela maioria dos colonos.<sup>34</sup>

No caso da região sul da província, o epicentro da movimentação produtiva e comercial localizou-se no município de Itapemirim, onde se constituiu o principal núcleo da lavoura cafeeira em terras capixabas, cujo ritmo de expansão dos cafezais foi bem mais dinâmico do que nas outras regiões da província. Neste núcleo produtivo a utilização do trabalho escravo teve grande expressividade no conjunto, onde o açúcar e o café se apresentaram como os ramos de produção de maior incremento, sobretudo a cafeicultura, que teve o seu desenvolvimento impulsionado pelo intenso fluxo migratório de mineiros e fluminenses que se dirigiram para a região. Registra-se que em Itapemirim existiam 17 fábricas de açúcar e aguardente, sendo seis movidas a vapor, além de muitas fazendas de café. Na fase final da década de 1850, a média da sua produção agrícola era calculada em 150 a 200 mil arrobas de açúcar, 3.500 pipas de aguardente e 130.000 arrobas café, produzindo-se ainda, em menor escala, o feijão, a mandioca, o milho e o arroz. Na Vila de Benevente, parte integrante da região sul, também predominava o café, que progredia em detrimento da cultura dos cereais.

Na região norte da província, a atividade econômica mais expressiva se desenvolveu em torno da Cidade de São Mateus, onde a existência de condições favoráveis

---

<sup>34</sup> Cf. SALETTO, Nara. *Transição para o trabalho livre e pequena propriedade no Espírito Santo (1888-1930)*. Vitória: EDUFES 1996.

do seu porto fluvial, interligado com o porto marítimo da Vila da Barra de São Mateus, deu origem ao núcleo produtivo mais importante do norte capixaba. Acerca das suas estruturas agrárias, nota-se que a mandioca se constituía no principal ramo de produção destes municípios, onde a lavoura cafeeira também se encontrava em expansão e cuja exportação alcançou perto de 60.000 arrobas anualmente.

Nesta região no decorrer do período, tanto a cultura do café, quanto a da mandioca progrediam, enquanto se mantinham os bons preços destes produtos no mercado. Um total de 2.600 indivíduos era empregado na lavoura, sendo  $\frac{2}{3}$  deste total constituído pela mão-de-obra cativa (ou seja, aproximadamente 866 escravos). Destaca-se ainda que a comparação entre o trabalho livre e o escravo não podia ser estabelecida por não existirem estabelecimentos livres que permitissem tal análise, sendo que cada escravo empregado na lavoura produzia entre 200\$ a 300\$ réis, ou “350 arrobas de café em bruto que se reduzia a 70 arrobas limpo”.

Acerca dos métodos e práticas agrícolas utilizados na região, nota-se a “introdução de pequenos melhoramentos no serviço de ventilar e de descarregar café, conforme a inteligência de um ou outro lavrador”. No geral, porém, seguia-se a prática antiga nos cultivos dos terrenos, cuja maioria destes apresentava “admirável uberdade” e tudo produziam compensando largamente o trabalho do lavrador.

No município de São Mateus neste período existia cerca de 205 estabelecimentos agrícolas e industriais, sendo 152 fábricas de fazer farinha de mandioca, 48 de manipular café, duas serrarias, uma fábrica de fazer açúcar e aguardente e duas olarias de tijolos e telhas. No conjunto destes estabelecimentos, nove fábricas eram movidas à água e todas as demais por tração animal, e nos quais se empregava

aproximadamente 2.800 indivíduos livres e escravos. Destaca-se ainda que o Rio de Janeiro se constituía no principal centro das relações comerciais mantidas por São Mateus à época.

Dentre as demais localidades que compunham a região norte da província, observa-se que na Vila da Barra de São Mateus o café e a mandioca se constituía no principal ramo de produção do município, cujas relações comerciais eram mantidas com o Rio de Janeiro e também com a Bahia. Destaca-se que os estabelecimentos existentes nesta localidade eram apenas “agrícolas”, sendo alguns destes “bem montados”, tanto pelo número de braços que empregavam quanto pela natureza dos motores utilizados na produção.

A Vila de Linhares, também no norte da província, localizava-se às margens do rio Doce, numa área que, devido à inexistência de vias de comunicação entre as localidades no período, era considerada muito distante do núcleo de São Mateus, do qual não era parte integrante. Neste sentido, Linhares mantinha características diferenciadas no conjunto da região norte, sendo considerada a povoação menos desenvolvida do território norte espírito-santense à época, haja vista que não possuía estabelecimentos agrícolas ou industriais dignos de menção, pois os produtos colhidos nas duas fábricas de açúcar existentes e também nas pequenas lavouras de açúcar, feijão, mandioca e milho, eram consumidos no próprio município, permanecendo “estacionária e sem incremento algum essa pequena produção”, na qual se empregavam “braços de índios mansos, que a jornal trabalham”.<sup>35</sup>

O presidente Costa Pereira fornece também diversas informações relativas à produção agrícola da província capixaba na transição da década de 1850 para a de 1860, cuja série de dados encontra-se reunida na Tabela 2.

---

<sup>35</sup> Cf. Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Pedro Leão Velloso, 25/02/1859, Anexo M.

**Tabela 2: Exportação agrícola do Espírito Santo por agências arrecadadoras, 1857/1861.**

Agências arrecadadoras	Café (arrobas)	Açúcar (arrobas)	Algodão (arrobas)	Miunças (alqueires)	Aguardente (medidas)	Imposto de 6% Valores	%
<b>1857</b>							
Capital	89.469	6.391	1.184	23.976	240	24:008\$343	41,12
Itapemirim	23.287	15.401	146	10.195	9.720	8:562\$772	14,67
Barra S. Mateus	10.689	-	-	80.970	-	9:146\$411	15,67
São Mateus	28.081	-	16	10.748	-	15:073\$552	25,82
Santa Cruz	208	2.682	-	1.346	-	592\$751	1,02
Guarapari	355	-	120	287	-	138\$683	0,24
Benevente	4.794	-	-	1.652	-	860\$979	1,46
Itabapoana	-	-	-	-	-	-	-
<i>Total</i>	<i>156.883</i>	<i>24.474</i>	<i>1.466</i>	<i>129.174</i>	<i>9.960</i>	<i>58:383\$491</i>	<i>100</i>
<b>1858</b>							
Capital	81.513	12.177	1.230	20.780	30.600	20:171\$700	41,42
Itapemirim	28.339	27.562	104	3.865	-	9:697\$740	19,92
Barra S. Mateus	10.926	-	-	54.043	-	7:374\$608	15,14
São Mateus	26.884	-	-	43.578	-	10:171\$850	20,89
Santa Cruz	323	2.335	-	921	720	359\$600	0,74
Guarapari	482	-	365	93	-	112\$995	0,23
Benevente	2.588	-	-	1.012	-	547\$651	1,12
Itabapoana	172	1.158	-	344	-	263\$284	0,54
<i>Total</i>	<i>151.227</i>	<i>43.232</i>	<i>1.699</i>	<i>124.636</i>	<i>31.320</i>	<i>48:699\$428</i>	<i>100</i>
<b>1859</b>							
Capital	75.350	14.594	1.023	24.238	-	20:486\$726	33,04
Itapemirim	46.770	25.063	-	7.968	32.100	14:536\$240	23,44
Barra S. Mateus	13.430	-	-	54.884	-	10:543\$129	17,00
São Mateus	13.014	-	-	84.302	-	14:328\$116	23,11
Santa Cruz	673	2.582	-	987	-	552\$319	0,89
Guarapari	375	-	135	254	-	150\$308	0,24
Benevente	4.931	-	-	1.846	-	1:225\$927	1,98
Itabapoana	160	367	-	100	-	184\$440	0,30
<i>Total</i>	<i>154.703</i>	<i>42.606</i>	<i>1.158</i>	<i>174.579</i>	<i>32.100</i>	<i>62:007\$205</i>	<i>100</i>
<b>1860</b>							
Capital	89.686	5.964	989	39.993	-	29:444\$688	35,29
Itapemirim	79.991	21.986	25	5.149	24.138	25:445\$600	30,49
Barra S. Mateus	12.056	-	-	38.476	-	8:223\$510	9,85
São Mateus	20.182	-	-	59.570	-	16:698\$278	20,01
Santa Cruz	355	2.221	-	2.237	-	707\$473	0,85
Guarapari	1.766	-	465	1.180	-	641\$580	0,77
Benevente	2.869	-	-	2.864	-	1:399\$471	1,68
Itabapoana	6.910	280	-	112	-	886\$494	1,06
<i>Total</i>	<i>213.815</i>	<i>30.451</i>	<i>1.479</i>	<i>149.581</i>	<i>24.138</i>	<i>83:447\$094</i>	<i>100</i>
<b>1861</b>							
Capital	115.145	1.166	2.980	16.648	280	32:453\$757	45,80
Itapemirim	62.813	18.827	-	3.894	4.810	21:405\$145	30,20
Barra S. Mateus	11.105	-	-	28.058	-	4:472\$529	6,31
São Mateus	21.920	-	-	55.133	-	8:822\$245	12,45
Santa Cruz	202	50	-	455	-	427\$962	0,61
Guarapari	1.910	-	362	725	-	724\$882	1,02
Benevente	5.077	-	-	975	-	1:530\$763	2,16
Itabapoana	5.634	1.800	-	-	-	1:030\$221	1,45
<i>Total</i>	<i>223.806</i>	<i>21.843</i>	<i>3.342</i>	<i>105.888</i>	<i>5.090</i>	<i>70:867\$504</i>	<i>100</i>

Fonte: Tabela baseada nos dados do Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo José Fernandes da Costa Pereira Jr. 1862, p. 83-85.

Na Tabela 2, que reúne os totais das exportações dos principais gêneros produzidos no Espírito Santo no quinquênio de 1857-1861 (café, açúcar, algodão, miunças/farinha de mandioca e aguardente), se destaca o progressivo aumento do volume do café exportado na província, o qual, de 156.883 arrobas em 1857 passa para 223.806 arrobas em 1861. Apesar de Vitória registrar o maior volume desta produção de café (variando entre 75.350 a 115.145 arrobas), é na região de Itapemirim que o ritmo deste crescimento se apresenta mais dinâmico no período (variando entre 23.287 a 79.991 arrobas). No norte da província, a maior produção de café se registra em São Mateus, onde o total da produção, reunido ao da Vila da Barra, variou entre 26.444 a 38.770 arrobas, cuja quantidade, mesmo sendo expressiva no conjunto da província, não se apresentou em ritmo progressivo no decorrer do quinquênio, mantendo-se relativamente estabilizada no período.

O volume da produção açucareira, cujas maiores quantidades provinham de Itapemirim e Vitória, apresentou-se oscilante no quinquênio (variando entre 21.843 a 43.232 arrobas). Contudo, nota-se que o menor volume desta produção é registrado ao final do período, o que pode ser visto como um indicativo da sua decadência na província, onde esta cultura foi sendo progressivamente substituída pelo café na região centro-sul. Neste sentido, observa-se que a produção de aguardente oscila na mesma proporção da do açúcar. Acerca da produção açucareira no conjunto do território capixaba, na Tabela 2 chama atenção o fato de que na região de São Mateus nada consta sobre a produção deste gênero.

Todavia, o grande celeiro das *miunças*, ou seja, da farinha de mandioca, localiza-se na região norte capixaba, sobretudo no núcleo de São Mateus, onde se registra a maior parte desta produção (variando entre 83.191 a 139.186 alqueires), sendo que na região central (Vitória) também se produzia uma quantidade razoável deste gênero agrícola.

O volume da produção de algodão apresenta-se relativamente estável à época.

Dentre as preocupações do governo provincial na década de 1850, se destaca a questão da saúde e salubridade pública na província, envolvendo os problemas relativos à resistência da população à vacina em meio à ocorrência de um verdadeiro “flagelo das epidemias” no período: bexiga (varíola), febre amarela e cólera *morbis* (sendo esta última a mais grave, ocorrida em 1856 e que recebeu, inclusive, ajuda do próprio Imperador).

Nestes episódios evidenciaram-se a total “repugnância” e descrédito da população em relação à vacina. Nota-se também a falta de estrutura da saúde pública na província, onde não havia médico contratado pelo governo (o que ocorreu somente em 1856), além da falta de atenção das autoridades em relação à construção de cemitérios decentes para a população. Na área da saúde pública neste período registra-se ainda a polêmica iniciada na Assembléia acerca da instalação de um hospital na região de São Mateus, cuja obra foi alvo de disputas regionais entre a Cidade de São Mateus e a Vila da Barra de São Mateus.

No campo propriamente político, observa-se um amadurecimento na atuação dos parlamentares capixabas na década de 1860, cujas manifestações e intervenções nas questões internas da província apresentaram-se mais dinâmicas e participativas, visando ampliar as atribuições meramente administrativas da Assembléia Provincial. No entanto, tal tendência foi contida pelo Governo Imperial, através de medidas de recuo ante a amplitude dos poderes que o legislativo era detentor. Acerca da situação financeira da província, mesmo havendo certo otimismo no início da década de 1860, nota-se uma redução da receita a partir de 1863, sendo que três anos depois tal quadro já se apresentava favorável. No tocante aos aspectos relativos à infra-estrutura da província, o grande interesse do

governo provincial esteve direcionado para a questão da melhoria da navegação marítima e fluvial do Espírito Santo.

Outro tema que se destacou no período foi a questão dos limites regionais internos entre municípios, freguesias e comarcas. Nota-se que a divisão política do Espírito Santo se processou com base no florescimento das povoações, as quais, de acordo com o progresso alcançado, eram transformadas em *freguesias* e elevadas à categoria de *vilas*, para depois assumirem a classificação de *idades*. Até então, apenas duas localidades da província figuravam na categoria de *idade*: Vitória e São Mateus. Contudo, a demarcação destes limites era um trabalho difícil à época, já que, mesmo depois de aprovadas, tais abrangências eram contestadas por moradores antigos da terra, os quais, já acostumados com os limites aceitos pela tradição, não aprovavam as novas divisões estabelecidas pela legislação, a exemplo da freguesia da Serra, cujos limites foram mais controvertidos.<sup>36</sup>

Destaca-se ainda no período um conjunto de medidas visando os melhoramentos na capital da província, a qual se tornou foco de atenção dos legisladores, haja vista que Vitória era chamada “*idade de palha*”, devido ao grande número de casas cobertas de palha, existentes na sua área urbana.

Ao final da década de 1860, ocorrem as primeiras manifestações dos parlamentares capixabas em relação às tendências políticas predominantes no Império - ou seja, na constituição do quadro legislativo, observa-se a atuação de uma ala liberal que se contrapunha à outra ala conservadora.

---

<sup>36</sup> Havia na província três tipos de divisões: a *civil* (os municípios e distritos), a *judiciária* (as comarcas) e a *eclesiástica* (as freguesias). A criação de uma freguesia estava condicionada necessariamente à existência de uma paróquia e a lei que a facultava, determinava a demarcação de seus limites, o santo de sua invocação e a capela que lhe serviria de matriz.



O progresso econômico da província neste período repercute no contexto da Assembléia Legislativa Provincial, haja vista o aumento do número de projetos discutidos e/ou aprovados, assim como a complexidade dos novos problemas que apareceram, os quais requereram a ampliação dos trabalhos legislativos e, conseqüentemente, das estruturas e instalações da Assembléia (onde foram gastos 8 contos de réis na decoração e mobília da casa legislativa e na reforma do Paço da Assembléia).

O tema da escravidão também marcou os debates parlamentares do período, observando-se que nos anos anteriores, os deputados capixabas, através de uma rígida legislação, procuraram sempre evitar ou reprimir as manifestações de resistência à escravidão, cujo maior exemplo foi a aprovação de *guerrilhas* para captura de escravos fugitivos ou aquilombados (na Cidade de São Mateus em 1852, na Vila da Serra em 1858, e na Vila de Itapemirim em 1867). Os efeitos da campanha abolicionista no país atingiram concretamente a província em 1869, quando o legislativo aprovou resolução para a concessão de alforrias a escravos e autorizou verba para este objetivo. Contudo, a contradição das ações da Assembléia neste assunto torna-se evidente em 1877, quando foi aprovada a Resolução nº. 9, criando mais uma *guerrilha*, desta vez para a destruição de quilombos na comarca da capital.

Registra-se uma crise das finanças na primeira metade dos anos de 1880. Contudo, houve muitas iniciativas para obras, sobretudo estradas e pontes, em vista do aumento das demandas vindas da população interiorana e do crescimento comercial. Também foi movimentada a discussão sobre as estradas de ferro, telégrafos e telefones.

A questão da colonização estrangeira e a “urgência da aquisição de braços livres” estiveram muito presentes nas preocupações governamentais da província. Nota-se que as Colônias Agrícolas fundadas pelo Governo Imperial no Espírito Santo (Santa Isabel, Santa Leopoldina e Rio Novo) foram as que prosperaram, representando uma forte contribuição para o povoamento das regiões agrestes e incultas do interior, favorecendo ainda o florescimento da agricultura, base da economia provincial. No início dos anos de 1880, verificou-se o processo de emancipação dessas colônias, à exceção da Colônia de Santa Isabel que, em virtude do seu progresso, foi a primeira colônia a ser emancipada (em 1867, vinte anos após a sua criação), deixando de receber ajuda imperial.

As Colônias de Santa Leopoldina e Rio Novo, cuja principal cultura era o café, contavam com diretor, médico, pastor, padre, professores e agrimensores. Em 1880, o Núcleo Colonial de Santa Leopoldina era considerado um centro de grande atividade agrícola e comercial e um dos pontos mais prósperos da província, contando com uma população de 7.000 habitantes, divididos em 3 núcleos: Timbuí, Santa Cruz e a Sede. Esta última, localizada no Porto do Cachoeiro que, segundo o Presidente Eliseu de Souza Martins, “possui edificações que rivalizam com a Capital em bonitas e vistosas casas de sobrado; existem importantes estabelecimentos comerciais pertencentes a honrados e laboriosos alemães que não há muitos anos para ali foram como colonos”. A Colônia do Rio Novo, também mostrava prosperidade, contando com 7.000 habitantes, divididos em cinco territórios, situados parte no município de Itapemirim, e parte no de Benevente.

Observa-se que as iniciativas visando a promoção da imigração de colonos e a formação de novos núcleos agrícolas encontrava-se entre as preocupações dos legisladores, desde que o tráfico de africanos foi proibido em 1850, quando se atentou para a necessidade da obtenção de trabalhadores livres para o incremento da agricultura, num contexto em que a intensificação do movimento abolicionista e a desagregação progressiva do regime escravista (abalado pelas agitações das senzalas e as constantes fugas de escravos), acentuavam a necessidade de substituir o escravo pelo trabalhador livre. Sendo assim, o Governo Imperial intensificou a sua política de imigração, através de subvenções, de propagandas e também do envolvimento dos Governos Provinciais neste processo.

No caso do Espírito Santo, em julho de 1876, registra-se a criação da “Sociedade Espírito-Santense de Imigração”, instalada numa sala da Inspetoria Especial de Terras em Vitória, cuja finalidade era coordenar a vinda de colonos para a província. Visando estruturar-se financeiramente, dirigiu à Assembléia uma petição para que fossem elevados os direitos sobre a exportação de café, a fim de que o acréscimo da receita desse imposto fosse aplicado na introdução de imigrantes. Nota-se, assim, que a emergência da necessidade da entrada de braços livres na província, fez com que o Governo Provincial, seguindo as diretrizes do Governo Imperial, continuasse a promover esforços no sentido de atrair o contingente imigrante europeu, visto como potencialmente relevante para intensificar o desenvolvimento regional. Nota-se que novas empresas são estabelecidas na província, em decorrência do surto desenvolvimentista verificado no Espírito Santo desde a década anterior. Tal surto atraiu empresários de vários ramos, que viam o mercado capixaba como promissor. Observa-se que a economia da província, até então, baseada

exclusivamente na agricultura, apresenta-se plenamente em expansão, sobretudo com a entrada dos imigrantes.

Neste contexto, os incentivos dados pelo Governo Imperial e Provincial, possibilitaram a incorporação de elementos interessados na introdução de novas técnicas de produção e comercialização da lavoura, assim como também na implantação de um incipiente núcleo industrial. Assim, em 1881, através da Lei n<sup>o</sup> 14 foram feitas concessões a Narciso da Costa Pinto para o estabelecimento de um engenho central para o fabrico de açúcar de cana a ser instalado entre as Vilas de Itapemirim e a de São Pedro do Cachoeiro. Nota-se que houve outro interessado nesse mesmo tipo de empreendimento, mas não obteve aprovação do Governo Central - o qual alegou que o recurso destinado à província capixaba para tal fim já havia se esgotado.

O aumento da produção de café na Província também atraiu empresários interessados na sua exploração e beneficiamento, assim como os empreendimentos voltados para outras atividades, quando se registram diversas concessões do governo nessas áreas, notando-se que as atividades econômicas da província neste decênio deixaram de ser puramente primárias para atingir um grau de industrialização, possibilitando um maior progresso e melhoria das condições gerais do Espírito Santo.

Neste sentido, registra-se em 1882 (*Lei n<sup>o</sup> 15*), a autorização para o Executivo efetuar contrato com os engenheiros Luiz Taunay e Augusto Telles, para o estabelecimento de um engenho central para a seca e preparo do café, concedendo-lhes isenção de qualquer imposto provincial relativo ao empreendimento em questão, além de outros privilégios, tendo em vista que a criação desse engenho central na colônia de Santa Leopoldina era

muito oportuna, devido à existência da pequena lavoura e de um grande núcleo de pequenos lavradores naquela localidade, os quais muito lucrariam com esta realização.

Acerca disto o Presidente Martim Francisco Ribeiro de Andrade Junior, declarava, em 1883, que “com prontidão notável foi montado um engenho central de café no Porto de Cachoeiro de Santa Leopoldina”, e já apareciam, pela primeira vez, no mercado de Vitória, os produtos daquele engenho (café), os quais alcançavam melhores preços - *4 contos de réis* - em relação àqueles preparados pelos métodos antigos - *2 contos e 700 mil réis*. Contudo, a subvenção da província a este empreendimento não perdurou até o prazo previsto, registrando-se, em 1885, uma representação dos referidos engenheiros à Assembléia, reclamando da rescisão do contrato feito pelo Presidente da Província.

Dentre outras iniciativas neste sentido, registra-se a concessão (*Lei n ° 72*) a Eugênio Pinto Neto e a Cristiano José Espíndola, da isenção de imposto por 10 anos às fábricas a vapor para beneficiamento de café e outros gêneros (cujo mesmo benefício foi dado a Manoel Vieira de Andrade para a instalação de uma usina de refinação de açúcar). Nota-se ainda o incentivo à pecuária, através da *Lei n ° 39*, de 1882, que autorizou à Câmara Municipal da Capital a construção de um matadouro, com área para descanso das reses a serem abatidas. Acerca da atividade industrial, a *Lei n ° 41*, de 1884, concede privilégio ao Major Pedro Chaves Miranda para estabelecer uma empresa de fiação e tecelagem no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Em meio a um quadro econômico favorável neste período, a área da Saúde e Salubridade Pública do Espírito Santo é contemplada com importantes medidas relativas ao aspecto sanitário da capital e da província como um todo. Nota-se ainda que, nesta década,

as epidemias ocorreram com menor frequência e intensidade. Contudo, a questão dos cemitérios continuou problemática, haja vista que, diante da proibição dos enterramentos no interior dos templos, a população finalmente aceitou tal determinação.

No quadro geral das obras públicas da província, observa-se que a Capital foi novamente alvo de melhoramentos nesta década, haja vista que a cidade crescia, mas o processo da sua urbanização se efetuava em ritmo muito lento. A questão do saneamento básico da Capital, cuja população crescia consideravelmente, também aparece na preocupação dos legisladores, pois, neste período, a população ressentia-se da falta de água, já que suas fontes de abastecimento não possuíam mais o volume necessário para as necessidades dos domicílios existentes na área de abrangência da cidade.

Acerca das obras no interior da província, a questão da iluminação de vilas e cidades também figurou entre as preocupações governamentais do período. Nota-se que a Vila de Benevente progredia neste período, merecendo obras de estrutura básica, haja vista que foi elevada à categoria de cidade em 1887 e, além do benefício da iluminação, recebeu diversos melhoramentos no período, sendo que muitos desses contaram com a contribuição de recursos da própria municipalidade. A mesma situação se verificou nas principais vilas da região sul, que neste período se encontravam prósperas, registrando-se também alguns melhoramentos em outras localidades da província. Ainda sobre as obras no interior se destaca no período a preocupação com as casas das Câmaras Municipais e as cadeias, já que as municipalidades nem sempre possuíam verba para edificar ou mesmo promover consertos em suas Casas de Sessões, dentre outras obras.

O biênio de 1888 a 1889, em vista da sua importância para a história do Brasil (já que no período registram-se mudanças fundamentais que alteram substancialmente as estruturas econômicas, políticas e sociais do país), teve grande destaque no cenário da província em fins da década de 1880.

No campo político, marcado pela transição da Monarquia para a República, registra-se que, na última legislatura da Assembléia Provincial do Espírito Santo, a maioria pertencia ao Partido Conservador (que era também o partido do Presidente da Província *Antonio Leite Ribeiro de Almeida*). Nesta situação, nas eleições das comissões da Assembléia, os elementos liberais foram relegados. Contudo, mesmo num contexto político *turbulento* que passava o país naquele momento, os trabalhos do legislativo capixaba transcorreram na mais perfeita calma e ordem rotineira, *onde a oposição era feita de uma forma sensata e elegante*. Neste biênio, votou-se um grande número de projetos, além dos diversos trabalhos desempenhados pelos parlamentares, onde o tema da imigração foi predominante (tendo em vista a efetivação da abolição da escravidão, em 13 de maio de 1888).

Foram discutidos e aprovados projetos para favorecer a introdução de imigrantes na província e, diante da omissão do Governo Central para com o Espírito Santo, o liberal Muniz Freire se refere a esta questão, afirmando: “Nós somos filhos de uma Província pequena que só é conhecida como arrecadador das rendas imperiais...”. Este parlamentar tece ampla crítica à centralização e a falta de autonomia das Províncias no contexto do Império, onde chama atenção para a conveniência dos Poderes Gerais em adotarem lei que “assegure às Províncias todas as franquias e lhes garanta a maior autonomia na administração de suas riquezas isolando-as da dependência central em tudo

que não concernir ao bem geral do Estado”, e propõe um projeto autorizando o Executivo a conseguir um empréstimo de mil contos de réis para promover a entrada de 30 mil imigrantes na Província, além de outras providências junto ao Governo Central. Seu discurso *convince*nte recebeu aprovação da maioria ao projeto.

A questão da abolição da escravidão também apresentou repercussões na Assembléia, onde se observa a adoção de medidas voltadas para a definição da situação dos escravos emancipados na província - acerca dessa questão, já em 1888, registra-se a discussão sobre a criação de um distrito de paz na localidade de “Furado” (Nova Almeida), haja vista que, “com a abolição, entraram para aquela localidade cerca de 200 indivíduos ex-escravos, os quais não tendo outros afazeres, dedicam-se a vagabundagem e a batucagem”.

Sobre as obras públicas provinciais neste período, registram-se providências envolvendo a continuidade nos melhoramentos da Capital e, em menor escala, também do interior. Contudo, a prioridade das autoridades voltava-se para a construção de estradas de ferro - notando-se, por outro lado, que muitas obras importantes já discutidas e até mesmo aprovadas, não foram realizadas até o final do período. Neste contexto, o ano de 1889 chega ao fim sem realizar-se o secular anseio do povo capixaba de comunicar o Espírito Santo com a província de Minas Gerais.

Nas considerações finais deste capítulo destacamos que, do exposto, observam-se significativas transformações das estruturas agrárias do Espírito Santo no decorrer do período Imperial, onde se nota que, até pelo menos o final da primeira metade do século XIX, a Província se debatia em meio a um contexto econômico fragilizado, apresentando



um quadro demográfico de pequena proporção e concentrado basicamente na área litorânea do seu território. A maior produção agrícola era a farinha de mandioca, sobretudo na região de São Mateus no norte capixaba, cujo volume produzido, além de abastecer boa parte do consumo interno da Província, era exportada em grande escala para as Províncias vizinhas (com destaque para o mercado do Rio de Janeiro e da Bahia) e representava também a maior fonte das rendas públicas.

Na segunda metade do século XIX, a *febre do café* invade o território da Província, provocando expressiva alteração no quadro das estruturas agrárias capixabas, tendo como efeito o deslocamento do eixo econômico-produtivo para a região sul do Espírito Santo, onde o Município de Itapemirim passa a abrigar o maior núcleo da lavoura cafeeira em território espírito-santense.

## **CAPÍTULO DOIS**

**Finanças públicas e estrutura tributária da província capixaba no Oitocentos.**

Objetivamos neste estudo apresentar as linhas gerais de desenvolvimento da estrutura tributária da província do Espírito Santo no decorrer do período imperial, colocando em destaque as características que marcaram a normatização e a prática da arrecadação das rendas públicas no conjunto do território capixaba, cujas variações observadas nas diretrizes das mesmas, correspondem, em grande medida, às mudanças verificadas nas conjunturas políticas e econômicas do país e da província à época.

Nesta perspectiva, pretendemos demonstrar que, no caso do Espírito Santo, o montante dos recursos públicos arrecadados pela estrutura tributária provincial, assim como as situações de crise ou de crescimento das rendas públicas, encontra-se estreitamente vinculado às conjunturas que atingiram o setor agrário regional, haja vista que os impostos incidentes sobre a atividade agrícola se constituíam na principal fonte de arrecadação da província – já que os demais tributos (não relacionados à agricultura de exportação) tinham pouca significância no conjunto das rendas públicas no período enfocado.

A questão tributária do Espírito Santo reúne um grande volume de dados que permite estabelecer conexões entre a história fazendária e a história agrária, já que os registros no campo da fiscalidade, ao serem devidamente relacionados às informações inerentes ao processo de desenvolvimento das estruturas agrárias, podem contribuir para a explicação da dinâmica observada na economia regional e também do processo de mudança verificado no perfil agrário da província no século XIX.

Visando fornecer um panorama abrangente desta temática, destacaremos inicialmente a situação das finanças públicas do Espírito Santo no período pós-Independência, quando se registra a primeira etapa do processo de estruturação administrativa das províncias nos quadros de constituição do Estado brasileiro. Na

província capixaba, tal momento foi caracterizado por uma conjuntura de crise das finanças públicas, cuja situação somente apresentou alterações positivas no transcurso da segunda metade do século XIX, em decorrência do processo de expansão da cafeicultura no território espírito-santense, o qual foi determinante para o crescimento econômico e o aumento das rendas provinciais no referido período.

### ***Fiscalidade e rendas públicas do Espírito Santo na primeira metade do século XIX.***

O conhecimento acerca da fiscalidade da província capixaba na primeira metade do século XIX é fragmentado e ainda pouco explorado pela historiografia. Não obstante, pode-se obter um panorama geral da temática, explorando o pequeno repertório das fontes disponíveis para este período, cuja abordagem será complementada com referências da bibliografia e com os dados encontrados em outras fontes.

Sobre as rendas públicas e a estrutura tributária do Espírito Santo ao final da década de 1820, encontramos preciosas informações na *memória* de Vasconcellos, onde se destaca que os tributos e taxas arrecadados em 1828 conformavam um total de 23 itens (Tabela 1), cuja prática da cobrança e arrecadação dos mesmos era feita, em grande parte, por arrematação ou pela cobrança direta na *Junta da Fazenda* - já que poucos itens eram arrecadados por administração, sendo que apenas a *Taxa de Passagens de Rios* era arrecadada de forma mista, ou seja, parte por arrematação e parte por administração. Acerca da estrutura tributária nota-se que para a administração da Fazenda do Estado foi estabelecida a Junta da Fazenda Pública, por Carta Regia de 29

de Março de 1809 (servindo antes para este fim a extinta Provedoria) e a Alfândega, “criada por Decreto de 10 de Janeiro de 1820, e extinta quanto ao Comercio costeiro por Provisão do Conselho da Fazenda de 7 de Novembro de 1822”.<sup>37</sup>

**Tabela 1 - Fontes das receitas públicas da Província do Espírito Santo, 1828.**

<b>Tipos de Impostos</b>	<b>Valor arrecadado</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
<i>Impostos sobre a produção agrícola e similar</i>			
Dízimo de miunças	3:446\$000		
Imposto de 80 réis em canada de aguardente	2:333\$000		
Dízimo do açúcar exportado	1:610\$000		
Imposto de 8\$ réis em pipa de aguardente	1:596\$000		
Dízimo do pescado	997\$000		
Imposto de 5 réis em libra de carne verde	585\$000		
Dizimo dos gêneros de exportação	320\$000	10:887\$000	46,56
<i>Impostos s/ bens e propriedades de qq. natureza</i>			
Meia siza dos escravos	2:283\$000		
Décima dos prédios urbanos	1:595\$000		
Siza dos bens de raiz	1:184\$000	5:062\$000	21,66
<i>Taxas administrativas e burocráticas</i>			
Selo do papel	1:683\$000		
Donativo dos ofícios de justiças	1:494\$000		
Administração do correio	386\$000		
Direito de dois por cento de consulado	217\$000		
Novos direitos das cartas de seguro	210\$000		
Terças partes dos ofícios de justiça	42\$000		
Pensões de engenho	29\$000	4:061\$000	17,38
<i>Tributos e taxas diversas</i>			
Subsídio voluntário	1:334\$000		
Imposto a favor do Banco do Brasil	1:003\$000		
Subsídio literário	964\$000		
Passagens de rios	37\$000		
Ancoragem dos navios estrangeiros	18\$000		
Foros de chãos dos extintos jesuítas	12\$000	3:368\$000	14,40
<b>Total</b>		<b>23:378\$000</b>	<b>100</b>

Fonte: VASCONCELLOS, Ignácio Accioli. *Memória Estatística da Província do Espírito Santo escrita no ano de 1828*. Vitória: Arquivo Público Estadual do Espírito Santo, 1978, pp. Pv, Q e Qv.

Conforme se observa na Tabela 1 a soma geral das receitas públicas da província capixaba em 1828 reúne a módica quantia de 23:378\$000 réis, cujo maior percentual da arrecadação (46,56%) refere-se aos tributos e taxas incidentes sobre a

<sup>37</sup> Cf. VASCONCELLOS, Ignácio Accioli. *Memória Estatística da Província do Espírito Santo escrita no ano de 1828*. Vitória: Arquivo Público Estadual do Espírito Santo, 1978 (obra disponibilizada no site do APE-ES).

atividade agrícola e similar, onde o *dízimo de miunças* aparece com a maior renda dentre os demais itens arrecadados e também no conjunto dos impostos provinciais. Nesta categoria tributária, além das miunças destacam-se ainda as receitas obtidas com a exportação do açúcar e com os impostos relativos ao comércio da aguardente. Já na categoria dos tributos e taxas incidentes sobre os bens e propriedades, que aparece com o segundo maior percentual da arrecadação (21,66%), o item que mais avultou foi a *meia siza dos escravos*, seguido pela *décima urbana*.

Assim, na observação do conjunto da arrecadação de 1828, nota-se que a receita dos impostos sobre a atividade agrícola somada à renda dos impostos sobre bens e propriedades, constituía o maior montante da arrecadação fazendária, ou seja, 68,22% do total das rendas públicas da província capixaba. Os outros 31,78% da arrecadação encontravam-se diluídos num leque variado de taxas administrativas e tributos diversos.

Dispomos ainda de outras fontes fiscais referentes à situação das rendas públicas provinciais no período, sobretudo um documento contendo o registro do balanço da receita ordinária e extraordinária da Província do Espírito Santo e do Distrito de Campos no ano financeiro de 1830-31, cujos dados mais relevantes reunimos na Tabela 2. Conforme se observa na tabela, os dados tributários referentes a 1830-31 apresentam variações significativas quando comparadas às informações destacadas para 1828, sobretudo em relação ao montante da receita, cujo total foi de 23:378\$000 em 1828, notando-se que a mesma praticamente triplicou entre 1830-31, quando atingiu a cifra de 64:132\$519, apresentando uma diferença para mais de 40:754\$519.

Ou seja, nota-se uma grande elevação da receita provincial no transcurso de apenas três anos, cuja explicação disto pode estar no fato de que em 1830-31 os dados fiscais da província do Espírito Santo e do distrito de Campos encontram-se agregados,

sendo tal situação um tanto *atípica*, já que o distrito de Campos foi desmembrado da província capixaba desde o início da década de 1820.

**Tabela 2 - Fontes das receitas públicas da Província do Espírito Santo, 1830-31.**

<b>Tipos de Impostos</b>	<b>Valor arrecadado</b>	<b>Totais</b>	<b>%</b>
<i>Impostos sobre a produção agrícola e similar</i>			
Direitos de Miunças	5:531\$561		
Dízimo do Açúcar	875\$397		
Direitos de 5 réis em molhos de cana verde	1:554\$807		
Dízimo do Pescado	1:551\$142		
Direitos de 10\$000 nas Tabernas que vendem Aguardente	1:707\$666		
Direitos de 8\$000 em Pipa de Aguardente O °	2:064\$085		
Direitos de 80 réis em (?) de Aguardente da terra	2:645\$471		
Direitos de 4\$000 em Pipa de Aguardente Comum	504\$998		
Contribuição de 40 réis no sal brasileiro	64\$080		
Direitos dos Gêneros de Exportação	(*) 10:000\$000	26:499\$207	40,81
<i>Impostos s/ bens e propriedades de qq natureza</i>			
Meia siza dos escravos	8:240\$667		
Décima dos Prédios Urbanos	2:683\$837		
Décima das Heranças e Legados	2:666\$957		
Siza dos bens de raiz	(*) 1:026\$046	14:617\$507	22,51
<i>Taxas administrativas e burocráticas</i>			
Correio	2:077\$883		
Selo ou faixa dos papéis	1:652\$246		
Pensão de Engenhos	126\$000		
Direitos das Cartas de (?)	18\$000		
Direitos de 15%	609\$000		
Donativos dos Ofícios de Justiça	78\$407		
Novos Direitos dos Ofícios de Justiça	112\$048		
Pensão para a Imperial Capela	215\$880		
Terças partes dos ofícios de justiça	17\$005	4:906\$469	7,56
<i>Tributos e taxas diversas</i>			
Subsídio Literário	11:341\$475		
Propostas (?) do (?) – (Alvará de 20/10/1812)	4:984\$769		
Direito Voluntário	945\$415		
Passagens de rios	576\$360		
Propina para a obra pia	237\$961		
Forros de Terrenos	23\$356	18:109\$336	27,90
<i>Outras (Receitas Extraordinárias)</i>			
De resto de (?)	340\$000		
De auzentes	264\$872		
De Emolumentos de Patentes	127\$260		
Contribuição do Mte. Pia	61\$648	793\$780	1,22
<b>Total</b>		<b>64:926\$299</b>	<b>100</b>

(\*) Valores ilegíveis no documento original, cujas estimativas basearam-se na subtração do total geral.

**Fonte:** Documento Avulso do Arquivo da Casa dos Contos – Ouro Preto/MG: *Balanço da Receita Ordinária e Extraordinária da Província do Espírito Santo, e do Distrito de Campos, para o ano financeiro de 1 ° de Julho de 1830 a 30 de Junho de 1831* – Série Balanço Geral da Receita e Despesa – Volume 4072 (rolo 246, foto 6, inicial 0005).

Acerca do episódio referente à desvinculação de Campos da província capixaba, observa-se que em 1821 a província capixaba perde as rendas produzidas pelas vilas de *Campos de Goytacazes* e *São João da Barra* que perfaziam a maior soma da sua receita, haja vista que tais vilas foram desvinculadas do Espírito Santo e anexadas ao Rio de Janeiro. Tal fato geralmente aparece destacado nos estudos relativos ao Espírito Santo sem maiores detalhamentos e tendendo para uma visão dos capixabas enquanto “vítimas da história”, cuja visão é objeto de contestação de estudiosos fluminenses, que apontam para a existência de equívocos interpretativos da questão, alegando que a região de Campos nunca esteve incorporada aos domínios territoriais espírito-santenses, apesar das duas regiões submeterem-se à jurisdição de uma mesma *Comarca* desde o período colonial.<sup>38</sup>

Nesta perspectiva, consideramos oportuno destacar aqui certos aspectos que proporcionam um melhor entendimento sobre a vinculação de Campos ao Espírito Santo, cujas evidências mais plausíveis encontram-se na obra de José Teixeira de Oliveira, onde o autor, com base em sólida pesquisa nas fontes, observa que somente através da lei de 31 de agosto de 1832 é que as Vilas de Campos dos Goitacazes e S. João da Barra foram *desincorporadas* do Espírito Santo e anexadas à Província do Rio de Janeiro. Ressalta ainda que o território daquelas vilas não fazia parte da primitiva Capitania do Espírito Santo e que os habitantes da região de Campos “*sempre se sentiram constrangidos com o ato régio que os fizera dependentes da ouvidoria espírito-santense*”. Conforme argumentam os estudiosos fluminenses:

*“Confundindo ouvidoria com capitania, tem-se sustentado que a anexação de Campos à ouvidoria do Espírito Santo importou a sua anexação à Capitania do Espírito Santo. Erro manifesto, porquanto a ouvidoria, divisão*

---

<sup>38</sup> Nota-se que desde 1741, o território do Espírito Santo e os Distritos de Campos (Vilas de Campos e de S. João da Barra) foram reunidos, na divisão judiciária, em uma única Comarca, onde o Ouvidor era a mais alta autoridade.



*judiciária regida pelo ouvidor, tinha por circunscrição a comarca e esta nem sempre coincidia em extensão territorial com a capitania, divisão governativa ou administrativa, a cuja testa se achava o capitão, governador dela”. (...) “Assim, a Capitania dos Campos, como se exprime a ordem régia de primeiro de junho de 1753, embora reunida por esta ordem à comarca (ouvidoria) do Espírito Santo, nem por isso o foi à Capitania deste nome”.*<sup>39</sup>

Não obstante, segundo Oliveira, “à Junta da Real Fazenda do Espírito Santo cabia recolher as rendas reais do distrito de Campos”, cujas pensões dos engenhos eram pagos a Real Fazenda da Comarca do Espírito Santo. Tal situação, que já era contestada anteriormente pelos habitantes de Campos, veio à tona na década de 1820, quando num contexto de “penúria” dos cofres públicos capixabas, registrou-se a ameaça de que a arrecadação dos impostos do distrito de Campos (conforme requeriam os *campistas*) seria realizada diretamente pela Tesouraria-mor do Real Erário na côrte, o que viria a privar o Espírito Santo de seu maior contribuinte. Diante disto, o governo capixaba argumentou que as rendas de Campos eram as únicas que a Junta da Real Fazenda da Província do Espírito Santo dispunha “*para suas despesas indispensáveis, e para as quais nem chegam, e que conseguindo os pretendentes o deferimento como solicitam, tornar-se-á esta mesma Província uma habitação de mendigos...*”.<sup>40</sup>

Mesmo se registrando que as rendas de Campos foram desmembradas do Espírito Santo em 1821, consideramos que tal processo se arrastou cerca de uma década para se efetivar, haja vista não somente a descoberta do referido documento de 1830-31 (que reúne o balanço das rendas do Espírito Santo e do distrito de Campos), mas também devido à existência de outros documentos oficiais relativos ao assunto, dentre os quais destacamos um ofício encaminhado pelo governo capixaba ao Ministro da

<sup>39</sup> Cf. Oliveira, p. 328-329 (a citação destacada se refere ao texto do historiador fluminense Maia Forte).

<sup>40</sup> Cf. Oliveira, p. 277, nota n.º 20, citando fragmentos do Ofício de Baltasar de Sousa Botelho, para o Min. Pedro Álvares Dinis, de 30 de agosto de 1821 (documento integrante dos códices *Pres ES* do AN).

Fazenda em 1831, colocando em evidência o “*desgraçado estado*” dos cofres da Fazenda Pública do Espírito Santo, pois a receita da província era de apenas 60:887\$000 réis e a sua despesa efetiva chegava a 98:720\$873 réis. Nesta situação, as dívidas avultavam cada dia mais, gerando um grande *déficit* nas finanças públicas, já que o suprimento mensal de quatro contos de réis, destinado à província pelo Governo Central, não era repassado com regularidade e a província acumulava cerca de cem contos de réis a receber deste suprimento.<sup>41</sup>

Conforme os argumentos do governo capixaba no referido ofício, este quadro negativo das finanças da província existia “*por ser o Dízimo do Assucar de Campos arrecadado na Côrte*”, cujas rendas pertenciam ao Espírito Santo por direitos adquiridos anteriormente. Acerca disto observa-se que o governo ordenou à Junta do Espírito Santo (por *Provisão* de 1815) para não mais arrecadar os *Dízimos do Assucar de Campos*, sendo que posteriormente, a mesma Junta foi informada (por *Provisão* de 1820) que o Conselho da Fazenda não incluiria “*na futura Arrecadação do Subsídio Literário a parte deste rendimento correspondente à citada Villa de Campos, por ser destricto da Junta, aonde se devia proceder à competente Arrecadação*”. Assim, com base em tais determinações oficiais, segundo o governo capixaba, não havia dúvida de que “*aquelles Dízimos são rendas da Província*”.<sup>42</sup>

Do exposto, pode-se deduzir que o Governo Central, diante dos argumentos apresentados no referido ofício, ordenou a agregação de parte dos rendimentos de

---

<sup>41</sup> Cf. Ofício do Presidente da Província do Espírito Santo, Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, de 6 de fevereiro de 1831, ao Ministro da Fazenda, citado por Oliveira, 1975, Pp. 339-340.

<sup>42</sup> Neste mesmo ofício o governo capixaba faz referência aos Direitos da Carta Régia de 9 de maio de 1809 que designou os rendimentos da província, e também da Carta Régia de 29 de maio de 1809 referente à criação da Junta, que anexou todas as rendas públicas compreendidas no território da Ouvidoria da Província do Espírito Santo (criada em 15 de janeiro de 1732), que abrangia não somente as vilas capixabas mas também as de S. João da Barra e Campos.

Campos ao balanço das rendas do Espírito Santo em 1830-31, visando resolver os problemas mais urgentes verificados no quadro das finanças capixabas, apenas naquele momento, já que se nota uma grave crise das rendas provinciais no decorrer do período.

Sendo assim, torna-se compreensível as diferenças observadas no perfil da arrecadação dos impostos provinciais nos anos de 1828 e 1830-31, não somente em relação aos valores arrecadados nos tributos mais importantes à época, mas também nos tipos de impostos que apresentaram as maiores receitas, conforme se observa a seguir.

**Tabela 3 - Tributos de maior arrecadação no Espírito Santo, 1828 / 1830-31.**

<u>Tipos de tributos</u>	<u>Receitas/ 1828</u>	<u>Receitas/ 1830-31</u>
Subsídio Literário	964\$000	11:341\$475
Direitos dos Gêneros de Exportação (*)	320\$000	10:000\$000
Meia Siza dos escravos	2:283\$000	8:240\$667
Direitos de Miunças	3:446\$000	5:531\$561
Imposto a favor do Banco do Brasil (**)	1:003\$000	4:984\$769
Imp. de 80 réis em canada de aguardente	2:333\$000	2:645\$471
Selo do papel	1:683\$000	1:652\$246
Dízimo do açúcar	1:610\$000	875\$397

(\*) Valores estimados neste estudo (conforme já destacado na Tabela 2).

(\*\*) Tributo que recebe denominações diferentes nas duas fontes consultadas: “Imposto a favor do Banco do Brasil” (em 1828) e “Propostas (?) do (?)...” (em 1830-31). Considerando que sua descrição encontra-se parcialmente ilegível no documento de 1830-31, deduzimos tratar-se do mesmo imposto, já que nas duas fontes a sua referência comum é o *Alvará de 20 de Outubro de 1812*.

Fonte: Vasconcellos, 1975 (dados de 1828) e o documento avulso já citado da Casa dos Contos (dados de 1830-31).

Na Tabela 3 nota-se que em 1828 os “Direitos de Miunças” constituíram a maior fonte da receita pública capixaba, cujo fato não destoava da realidade espírito-santense à época, já que a província não dispunha mais dos rendimentos de Campos e passou a contar basicamente com as receitas provenientes da exportação da farinha de mandioca de São Mateus. Esta região, ao inverso da situação que envolveu o distrito de Campos, foi *reincorporada* à Província do Espírito Santo neste mesmo período, o que veio a compensar parcialmente o decréscimo verificado no total das rendas provinciais. Em 1830-31, apesar do aumento verificado nos rendimentos das miunças, estas aparecem com a quarta maior arrecadação provincial, sendo que a receita que mais avultou neste período foi o “Subsídio Literário”, cuja grande arrecadação, por seu turno,

é um dado estranho ao contexto capixaba, e deve estar associado à fiscalidade de Campos, onde o maior montante da arrecadação provinha da lavoura canavieira. Nota-se que a arrecadação deste tributo no Espírito Santo não teve expressividade (pelo menos até 1828, conforme se vê na Tabela 3), sendo tal situação já apontada anteriormente: “A política educacional, traçada e iniciada por Pombal, veio repercutir muito amainadamente no Espírito Santo. A razão, simples: o pequeno rendimento do subsídio literário – imposto com que se mantinha o ensino”.<sup>43</sup>

Registra-se que o *Subsídio Literário* foi instituído em 1772, no contexto das chamadas “Reformas Pombalinas”, visando melhorar o quadro de estagnação verificado na educação brasileira após a expulsão dos jesuítas em 1759. Seu objetivo era o de reunir recursos para a manutenção dos ensinos primário e médio, sendo a sua taxa incidente sobre a carne verde e a aguardente. A imposição deste tributo no Brasil é objeto de várias críticas, já que o mesmo, além de apresentar muitas irregularidades em sua cobrança, teve seus recursos desviados para outros fins e não resolveu os problemas do ensino, mesmo nas províncias onde o seu rendimento era mais significativo.<sup>44</sup>

Observa-se ainda na Tabela 3 que a “Meia Siza dos Escravos” figurou como a terceira maior arrecadação nos dois períodos, conquanto o valor da sua receita em

---

<sup>43</sup> Nota-se que nos anos de 1795-97, o Subsídio Literário rendeu no Espírito Santo respectivamente, 232\$398 e 497\$440, cujos reduzidos meios não permitiam a ampliação do ensino público na Capitania, uma vez que o pagamento dos professores se fazia com o dinheiro proveniente apenas da arrecadação local - (Cf. Oliveira, op. cit. p. 237). Nos anos posteriores o rendimento deste imposto no Espírito Santo não dava para manter o ensino, pois a sua arrecadação só atingia cifras entre 200\$000 e 400\$000 réis por ano, e o salário de um professor era de 300\$000 réis anuais (Cf. aponta João Eurípedes Franklin Leal, no artigo disponível em: [http://www.estacaocapixaba.com.br/textos/historia/franklin/educaçao\\_es.html](http://www.estacaocapixaba.com.br/textos/historia/franklin/educaçao_es.html)).

<sup>44</sup> A cobrança do subsídio literário ficou a cargo das Câmaras Municipais e incidia sobre a carne verde cortada para a população, na base de um real por arrátel/libra (429 gramas) e também sobre a aguardente da terra, na base de dez réis por canada vendida (2.622 litros). Registra-se que na Província de Pernambuco seu rendimento anual entre 1774-1798 atingiu uma média de 11:000\$000 réis, de cujo montante muito pouco aplicou-se no ensino - (Cf. Silva, Adriana Maria Paulo da. “Notas sobre o financiamento da educação na Capitania de Pernambuco, nas últimas décadas do século XVIII”, artigo disponível em <http://www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/trabalho/GT02-1757--Int.pdf>).

1830-31 (8:240\$667 réis) foi bem superior à de 1828 (2:283\$000 réis). Em relação ao “Dízimo do açúcar”, o qual motivou tanta polêmica na desvinculação de Campos do Espírito Santo, nota-se que o seu rendimento foi pouco expressivo nos dois períodos.

O tema da fiscalidade se encontra dentre os assuntos mais relevantes tratados no âmbito governamental capixaba a partir da instalação da Assembléia Legislativa Provincial em 1835. Neste período registra-se o agravamento da *crise das finanças* públicas vinda da fase anterior e, conseqüentemente, a *escassez de recursos públicos* para o atendimento das necessidades básicas da província. Assim, num contexto de carência dos recursos públicos (ou seja, um pequeno montante de receita para atender às diversas obras públicas regionais), os parlamentares capixabas se voltaram para a decretação de medidas visando o aumento das rendas públicas, criando novos tributos e elevando o percentual de outros já existentes. Observa-se que além dos impostos que já vigoravam como fontes da receita provincial em 1838, foram introduzidos novos tributos em 1839 (½ % do valor dos chãos vazios; 5.000 réis por saída de escravo vendido para fora da província; e 15% da cal exportada), e em 1847 incluiu-se como fonte de receita o título “reposições e restituições”.<sup>45</sup>

Diante da precária situação da economia do Espírito Santo neste período, a Assembléia procurou legislar em torno do aumento da receita provincial e do equilíbrio da despesa, visando obter recursos para a realização de obras que, à época, eram restritas à abertura de estradas, construção e reparos de pontes, cadeias e igrejas. Ao final dos anos de 1830 o governo destaca que o desequilíbrio existente entre a receita e a

---

<sup>45</sup> Os tributos vigentes na província capixaba em 1838 eram: arrendamentos e foros de terrenos; fianças criminais; meia sisa de escravos; terça parte dos ofícios de justiça; décima de herança e legados; dízimo da cultura agrária, mais 5% da madeira exportada; décima dos prédios urbanos; passagem de rios; imposto da carne verde; bens do evento; emolumentos da Secretaria do Governo; imposto sobre casa de leilão e modas; selo do Juizado de Paz; emolumentos dos Juizes de Direito e Dízimo do Pescado. A tais rendimentos se juntava o suprimento do caixa geral e o saldo do ano anterior. (Cf. Bichara, Pp. 95-96).

despesa provincial, não permite reunir recursos para a realização de obras fundamentais na infra-estrutura capixaba.

A situação das finanças públicas atingiu seu ponto crítico em meados da década de 1840, quando a administração provincial apelou aos auxílios do Governo Central, já que “*as rendas não chegavam para suprir as despesas de primeiras necessidades*”, registrando-se um *déficit* de 20 contos de réis (sendo necessário até a dissolução da Guarda Policial). O quadro de calamidade das rendas públicas era justificado pelas más estações que diminuía as colheitas, numa província cuja atividade econômica era essencialmente agrária. Além de requerer ajudas financeiras do Governo Central, cada vez mais o legislativo provincial se voltava para a necessidade de aumentar a arrecadação, para o qual seria indispensável uma eficiente fiscalização.<sup>46</sup>

Na avaliação do governo provincial, a maioria dos problemas relativos à arrecadação das rendas públicas do Espírito Santo neste período, residia na precária estrutura tributária e na frágil organização administrativa que amparava as atividades fiscais da província. Neste sentido, uma das primeiras medidas governamentais foi a aprovação uma legislação estabelecendo comissão os empregados da Fazenda Provincial, com cotas para cada funcionário das mesas de rendas de Vitória, São Mateus, Itapemirim, Espírito Santo e Serra.

Nota-se, portanto, uma constante preocupação dos parlamentares com a situação da *Administração das Rendas Provinciais*, solicitando medidas profícuas para remediar os *obstáculos* e *abusos* que se encontravam na arrecadação e fiscalização do dinheiro público, cuja questão aparece com grande destaque também nos Relatórios dos Presidentes da Província nos idos de 1840. Logo no início desta década o Presidente

---

<sup>46</sup> Cf. Bichara, 1984, Pp. 96-97.

*Silva Coito* registra a mudança da Administração de Rendas para a casa da Alfândega (ainda em fase de conclusão), onde deveriam ser reunidas estas duas Estações Fiscais, já que tal mudança “*influirá para o aumento da Receita, porque ali a fiscalização será feita com mais severidade*”.<sup>47</sup>

Os problemas referentes à arrecadação das rendas públicas, assim como as sugestões de melhorias na estrutura tributária provincial são continuamente citadas pelo Executivo ao final da década de 1840. Nesta direção, o Presidente *Coutto Ferraz* chama atenção para “*a necessidade da decretação de alguma força policial, até como meio econômico para se tornar em muitos logares mais efectiva a arrecadação das rendas publicas*”, as quais se encontram em progressivo aumento nos últimos três anos. Este presidente ressalta que a província não tem dívidas, mas alerta que esta não é a situação financeira desejada, já que a soma arrecadada, por si só, não basta para todas as obras de grande importância. Nota também que a arrecadação das rendas não é feita com eficácia e fiscalização nos diversos municípios, pois, mesmo em Vitória – na *Administração das Rendas* -, este quadro é insatisfatório e a fiscalização não é tão completa quanto deveria ser, devido à ausência de guardas e de um armazém (onde se possa descarregar e verificar os gêneros de qualquer embarcação suspeita de fraude), e onde, inclusive, faltam balanças, pesos e medidas necessários a uma *Casa de Arrecadação*. Observa ainda que no conjunto da província há lugares “*recalcitrantes*” ao pagamento de certos impostos, e que determinadas agências não se esforçam para uma cobrança mais rigorosa dos mesmos, devido à falta de pessoas de confiança e habilitadas na direção das estações fiscais, cujas estruturas ficam ainda mais precárias por não se dispor de força policial que dê apoio e segurança aos funcionários encarregados dessas atividades

---

<sup>47</sup> Fala do Presidente da Província do Espírito Santo, João Lopes da Silva Coito, 28/08/1842, p. 10.

nas diversas agências arrecadoras. Nota que a arrecadação pela mesa de rendas de Itapemirim é feita com regularidade (apesar da falta de um armazém apropriado no porto da vila, visando recolher certos gêneros para uma melhor conferência), e que na de São Mateus “*tem melhorado relativamente ao que acontecia em outros annos*”.<sup>48</sup>

A questão da segurança policial nas agências também é mencionada pelo Presidente *Antonio Pereira Pinto*, o qual, mesmo destacando melhorias na arrecadação da receita provincial em 1848, observa que

“... não obstante em certos lugares inda as rendas são muito defraudadas, é um habito, que convem extinguir-se... Entre os pontos, onde não se faz effectiva, e regular cobrança dos impostos, citarei a villa da Serra, a da Barra e cidade de S. Matheus. É por isso, que deixo dita a conveniência de conservarem-se n’essas villas destacamentos respeitáveis”.<sup>49</sup>

No decorrer do período permanece a queixa acerca da exígua força policial da província no sentido de assegurar maior eficácia na arrecadação dos impostos que “*em alguns lugares ou não são pagos ou se o são é sempre com reluctancia*”. Tal situação é também precária na *Administração das Rendas Provinciais*, a qual cuida da arrecadação, distribuição, escrituração, contabilidade, administração e fiscalização das rendas, sendo todas essas tarefas executadas por apenas três indivíduos.<sup>50</sup>

Contudo, observa-se que ao final da primeira metade do século XIX, o governo já admite melhorias na arrecadação das rendas provinciais, cujo aumento foi atribuído, sobretudo, ao montante dos impostos sobre as exportações nos principais núcleos produtivos. Assim, nota-se que em *Vitória* destacou-se a cota sobre o café e o

---

<sup>48</sup> Presidente Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, em seu Relatório, de 01/03/1848, p. 11, 30, 31 e 32 - Ainda em 1848, *Monjardim* tece elogios à administração de *Coutto Ferraz*, ressaltando que “*a arrecadação e fiscalização das rendas ganharão muito com as providências expedidas pelo illustrado antecessor...*”, o qual deixou um saldo de 15:506\$157 réis quando passou a administração da Província - (Cf. Vice-Presidente *Monjardim*, em seu Relatório de 01/08/1848, p. 5).

<sup>49</sup> Presidente *Antonio Pereira Pinto*, em seu relatório de 30/11/1848 (pág. 20 e 21).

<sup>50</sup> Presidente *Antonio Joaquim de Siqueira*, em seu Relatório de 11/03/1849 (pág. 8 e 12).

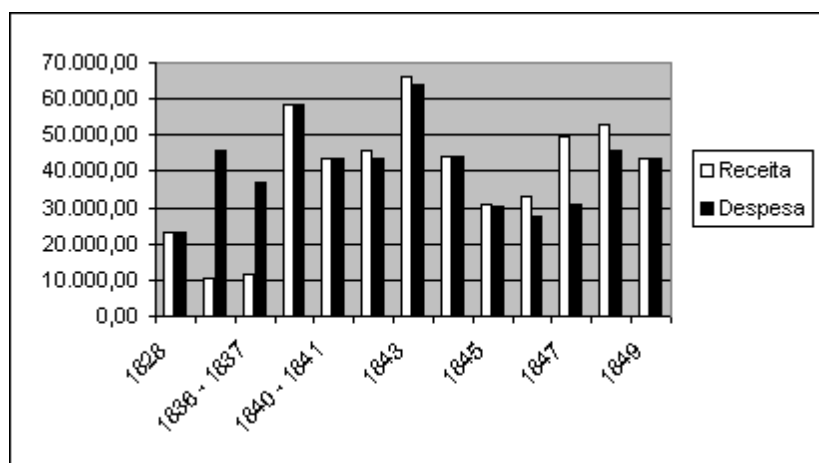


açúcar (além da meia siza de escravos e as taxas de aguardentes e licores fortes), em *Itapemirim* avultou a cota sobre o açúcar e o café (seguindo-se os de miunças e as taxas sobre aguardentes e licores fortes), e em *São Mateus* a maior receita foi relativa ao imposto de 5% nos gêneros de miunças e café (além da meia siza de escravos).<sup>51</sup>

**Tabela 4: Demonstrativo da receita e despesa da Província do Espírito Santo, 1828 a 1849.**

<u>Exercício e/ou ano financeiro</u>	<u>Receita</u>	<u>Despesa</u>	<u>Saldo (+) e/ou Déficit (-)</u>
1828	23:378\$000	48:121\$413	(-) 24:743\$413
1830 - 1831	64:132\$519	-	-
1834 - 1835	10:411\$093	45:627\$789	(-) 35:216\$696
1836 - 1837	11:380\$786	37:137\$400	(-) 25:756\$614
1839 - 1840	58:199\$424	58:199\$424	0
1840 - 1841	43:617\$942	43:617\$942	0
1841 - 1842	45:803\$587	43:582\$938	(+) 2:220\$649
1843	66:410\$236	63:702\$189	(+) 2:708\$047
1844	44:204\$733	44:204\$733	0
1845	30:700\$442	30:545\$204	(+) 155\$238
1846	33:148\$690	27:787\$779	(+) 5:360\$911
1847	49:491\$469	30:908\$898	(+) 18:582\$571
1848	52:970\$795	45:791\$493	(+) 7:179\$302
1849	43:505\$432	43:387\$983	(+) 117\$449

Fonte: Vasconcellos, op. cit. (dados de 1828); Doc. da Casa dos Contos op. cit. (dados de 1830-31); Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo Joaquim José de Oliveira, 1836, p 3-4 (dados de 1834-35 e 1836-37); Falla do Presidente da Província do Espírito Santo José Joaquim Machado de Oliveira, 1841, mapa n.º 7 (dados de 1839-40); Falla do Presidente da Província João Lopes da Silva Coito, 1842, p.9 (dados de 1840-41 e 1841-42); Relatório do Presidente José Bonifácio Nascentes d' Azambuja, 1852, quadro n.º 13 (dados de 1843 a 1849).



<sup>51</sup> Presidente Coutto Ferraz (Relatório, 01/03/1848, p.32).

Após o exame dos quadros da receita provincial na primeira metade do século XIX, é oportuno destacar também dados relativos às despesas públicas da província, tentando estabelecer uma espécie de *contraponto* das finanças provinciais no tocante ao conjunto das rendas arrecadadas e do total dos gastos governamentais. As combalidas finanças provinciais deste período refletiam as dificuldades da região capixaba, cuja economia apresentava pequenos rendimentos e que tentava se soerguer visando uma melhor inserção na nova ordem política estabelecida no país.

Começando pelas despesas provinciais de 1828 (Tabela 5), uma primeira constatação que surge no confronto dos dados da despesa com os da receita (Tabela 1), é que o total da despesa (48:121\$413 réis) excede o total da receita (23:378\$000 réis), gerando um *déficit* de 24:743\$413 réis no balanço das rendas públicas.<sup>52</sup>

**Tabela 5 - Demonstrativo das despesas públicas da Província do Espírito Santo, 1828.**

<b>Principais itens dos gastos públicos</b>	<b>Vr. total</b>	<b>% p/ item</b>
<b><i>Despesas com o culto público:</i></b>		
Pagamento das cômguas aos vigários das freguesias e despesas diversas com o culto público (guisamentos, alfaias, fabriqueiros, etc.).	2:477\$680	5,14
<b><i>Despesas administrativas de diversas naturezas:</i></b>		
Ordenados do quadro da administração central (presidente + funcionários).	4:551\$600	9,46
Gastos com a administração da justiça (ouvidor, escrivão, etc.).	553\$333	1,14
Gastos com a administração fazendária e correios.	2:810\$000	5,85
Pagamento de pessoal e serviços diversos.	1:494\$800	3,10
Despesas com corte de madeira e brindes aos índios botocudos.	2:320\$000	4,82
Despesas da instrução pública (ordenados dos professores).	1:140\$000	2,38
Vencimentos dos oficiais do estado maior e das fortalezas.	5:322\$000	11,06
Gastos com a força policial em geral (vencimentos, hospital militar, etc.).	27:452\$000	57,05
<b>Total</b>	<b>48:121\$413</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** VASCONCELLOS, Ignácio Accioli. *Memória Estatística da Província do Espírito Santo escrita no ano de 1828*. Vitória: Arquivo Público Estadual do Espírito Santo, 1978, pp. Q v, R e R v.

Conforme se observa na Tabela 5, o grande montante das despesas da província era destinado à manutenção das estruturas administrativas (94,86 % do total),

<sup>52</sup> Neste contexto, a dívida passiva da fazenda provincial passou a somar 53:807\$158 réis, mesmo com as provisões do Governo Central de 8:933\$629 réis referentes à sobra dos rendimentos de Campos em 1827 e 4:000\$000 réis consignados mensalmente à província desde 1826. (Cf. Vasconcellos, 1974, p. Rv.)

sendo as maiores quantias despendidas na sustentação do aparato policial e militar (68,11 % do total) e nos demais gastos da administração pública (26,75 % do total). Nota-se, portanto, que a verba dedicada ao culto público só abrangia 5,14 % do total das despesas e não havia menção aos recursos destinados às obras de infra-estrutura.

No decorrer da primeira metade do século XIX, esta situação não apresenta mudanças significativas, já que as principais alterações observadas no conjunto das despesas públicas foram decorrentes do processo de estruturação político-administrativa da província, quando a instalação da Assembléia Legislativa Provincial, em 1835, e a criação de outros órgãos públicos, sobretudo a Administração das Rendas, passou a demandar maiores gastos administrativos. Nota-se ainda que o aparato policial e militar, colocado sob a rubrica de *Força e Segurança Pública*, continuou recebendo a maior dotação de verbas, já que no orçamento provincial de 1838 tal setor foi contemplado com 35% do montante da despesa, cuja média era de 40 contos de réis à época. Nesta situação poucos recursos sobravam para investimentos em outros setores, haja vista que deste total apenas 4:500\$000 réis foram direcionados à educação e somente 4:000\$000 réis ao setor de obras públicas (dotações restritas a concertos de estradas e pontes). Portanto, o fato de que “*nenhuma obra pública estava em andamento na Província*” no início da década de 1840, se reveste de certa normalidade no contexto capixaba.<sup>53</sup>

Até pelo menos 1841, o orçamento dos gastos públicos da província incluía os seguintes itens: *Despesas Administrativas* (pagamento de pessoal e expediente da Assembléia Legislativa, Secretaria do Governo, Administração das Rendas Provinciais e Instrução Pública); *Culto Público* (côngruas dos vigários, alfaias, paramentos, reparo e construção das igrejas); *Força e Segurança Pública* (pagamento da polícia e hospital

---

<sup>53</sup> Afirmativa feita pelo Presidente da Província, João Lopes da Silva Coito, em seu Relatório de 1842 (Cf. Bichara, 1984, p. 94-95).

para a mesma - incluindo-se nesta rubrica despesas com a iluminação da cidade); *Justiça Territorial* (ordenados dos juízes de Direito, carcereiros, manutenção das cadeias e dos presos); *Catequese e Civilização Indígena* (despesas com aldeamentos dos Botocudos do rio Doce e São Mateus - alimentação e vestuário dos índios e pagamento dos diretores dos mesmos); *Obras Públicas e Despesas Diversas* (com festividades religiosas, vacinas e até *guerrilhas*).<sup>54</sup>

Acerca das finanças das municipalidades capixabas, destacamos o total das receitas das Câmaras no ano de 1826 (Tabela 6), e também o balanço da receita e despesa das Câmaras de *Vitória, São Mateus e Nova Almeida* no ano 1828 (Tabela 7).

**Tabela 6: Receitas das municipalidades capixabas, 1826.**

Câmaras Municipais	Valor da Receita
1. Vitória	260\$000
2. Nova Almeida	300\$000
3. São Mateus	500\$000
4. Espírito Santo	43\$000
5. Guarapari	600\$000
6. Benevente	400\$000
7. Itapemirim	500\$000
<b>Total</b>	<b>2:603\$000</b>

Fonte: Daemon, p. 155

Dentre as sete Câmaras Municipais existentes no Espírito Santo no ano de 1826, cuja renda total reunia a quantia de 2:603\$000 réis (Tabela 6), nota-se que as maiores arrecadações se referem a Guarapari, São Mateus e Itapemirim. Considerando-se que os dados relativos às receitas de 1828 abrangem apenas três destas municipalidades (Tabela 7), torna-se mais difícil estabelecer análises comparativas acerca da arrecadação municipal no período. Contudo, com base nas informações das tabelas 6 e 7, é possível realçar certos aspectos da fiscalidade dessas câmaras capixabas.

<sup>54</sup> Em 1842 reformulou-se a divisão das despesas, excluindo-se os itens *Justiça Territorial* e *Catequese Indígena*, acrescentando-se nas despesas diversas o pagamento de um engenheiro. (Cf. Bichara, p. 94-95).

**Tabela 7: Finanças das Câmaras Municipais de Vitória, São Mateus e Nova Almeida em 1828.**

Tipos de Receitas das Municipalidades	Rendas	Receita total	Despesa total	Saldo (+ ou -)
<b>Vitória (Capital)</b>				
- Contrato do talho do açougue	133\$332			
- Contrato do enrolamento do pano de algodão	30\$000			
- Contrato das aferições	72\$000	235\$332	288\$000	(-) 52\$668
<b>São Mateus</b>				
- De oito mil reis em pipa de vinho, ou agoardente do reino.	240\$000			
- De dois mil reis em cada pipa de agoardente, ou Caxaça.	120\$000			
- Em mil reis por cada Embarcação que entra de fora, que transporta mais quantidade de mil alqueires, ou dois mil reis se hé maior.	100\$000			
- Cem réis em alqueire de sal, ou arroba de Açúcar.	80\$000			
- Em seiscentos e quarenta réis do meio alqueire, que recebe cada Mestre de Barco para medir as farinhas.	38\$400	578\$400	272\$000	(+) 306\$400
<b>Nova Almeida</b>				
- Contrato de oitenta reis em canada de agoardente	400\$000			
- Aforamentos de terrenos	91\$000			
- Contrato de aferições	2\$050	493\$050	104\$000	(+) 389\$050

Fonte: Tabela elaborada com base nos dados fornecidos por Vasconcellos, 1974., p. S e Sv.

Na Tabela 7 nota-se que a Câmara da Capital apresenta desequilíbrios nas finanças, pois o valor das despesas é maior que o das receitas, gerando *déficits* que geralmente são supridos com *subscrições* e também, a título de empréstimo à referida câmara, são concedidas algumas parcelas das “*câmaras mais pingues*”; na Câmara de São Mateus, a situação financeira apresenta-se melhor, já que o valor das receitas é maior que o das despesas, cuja sobra é “*empregada em diferentes entradas que se fazem contra os Escravos fugidos logo que há noticia d’alguns a fim de não tomarem consistência, e formarem maior corpo*”; e na Câmara de Nova Almeida, o quadro financeiro é mais razoável, pois o valor das despesas é bem menor que o das receitas, cujas sobras “*se empregão em Obras Publicas*”.

A análise dos dados referentes ao balancete destas três municipalidades evidencia determinadas características da fiscalidade municipal na província,

considerando-se que “*as outras Câmaras tem os mesmos artigos das antecedentes com alguma diferença...*”. Nestas se observa não somente a exigüidade dos recursos disponíveis, mas também as variações nos itens relativos à arrecadação e aplicação de suas rendas, cujas diferenças se relacionam às suas especificidades locais. Assim, nota-se que em Vitória a maior receita se refere ao *Contrato do talho do açougue*, ao passo que em São Mateus, a maior arrecadação foi *De oito mil reis em pipa de vinho, ou agoardente do reino*, e na Câmara de Nova Almeida os maiores rendimentos foram obtidos no *Contrato de oitenta reis em canada de agoardente*.

Acerca das despesas dessas Câmaras em 1828, além dos gastos com o ordenado dos funcionários (despesas administrativas, comum a todas), notam-se também certas diferenças nas formas de aplicação dos seus recursos. Em Vitória, por exemplo, registram-se gastos com *Reparos da Caza do Conselho, calçadas de ruas, concertos de fontes* e despesas com *Azeite para luzes* e, no caso de São Mateus, registram-se gastos com a *Festa de Corpus* e também com *Azeite para luzes*.<sup>55</sup>

Acerca das finanças municipais na primeira metade do século XIX, dispomos também de dados referentes ao início da década de 1840, quando se observa a criação de mais duas câmaras na província (Serra e Barra de São Mateus), que passa a contar com nove municipalidades e apresenta também uma elevação no montante orçado para os gastos das mesmas, conforme se observa na Tabela 8.<sup>56</sup>

Na referida tabela, nota-se que a Câmara da Capital (Vitória) aparece contemplada com a maior dotação das verbas destinadas às despesas das

---

<sup>55</sup> Cf. Vasconcellos, 1974, p. S e Sv.

<sup>56</sup> Esclarecemos que na Tabela 8, os itens das despesas municipais foram reunidos em quatro categorias: *Gastos administrativos* (ordenado dos funcionários; despesas de expediente; aluguel da casa da câmara), *Despesas com Justiça/ Eleições* (despesas judiciais; despesas com o júri; asseio da cadeia, luz e água para presos; despesas de eleições), *Obras públicas* (limpeza de praças e campos da vila; concertos e reparos de fontes e aterros) e *Despesas diversas* (incluindo itens variados).

municipalidades (45,39% do total), apresentando itens diferenciados dentre os gastos das câmaras, tais como “cirurgião do partido”, “ordenado do ajudante da câmara”, etc.

**Tabela 8: Despesas orçadas para as Câmaras capixabas, 1841-1842. (\*)**

Tipos de despesas por Câmaras	Valores orçados	Total	%
<b>São Mateus</b>			
- Gastos administrativos	300\$000		
- Despesas com Justiça/Eleições	260\$000		
- Obras públicas	550\$000		
- Despesas diversas	-	1:110\$000	18,80
<b>Barra de São Mateus</b>			
- Gastos administrativos	176\$000		
- Despesas com Justiça/Eleições	30\$000		
- Obras públicas	10\$000		
- Despesas diversas	-	216\$000	3,66
<b>Nova Almeida</b>			
- Gastos administrativos	112\$000		
- Despesas com Justiça/Eleições	50\$000		
- Obras públicas	130\$000		
- Despesas diversas	-	292\$000	4,94
<b>Serra</b>			
- Gastos administrativos	174\$000		
- Despesas com Justiça/Eleições	26\$000		
- Obras públicas	10\$000		
- Despesas diversas	-	210\$000	3,56
<b>Vitória</b>			
- Gastos administrativos	660\$000		
- Despesas com Justiça/Eleições	490\$000		
- Obras públicas	1:030\$000		
- Despesas diversas	500\$000	2:680\$000	45,39
<b>Guarapari</b>			
- Gastos administrativos	242\$000		
- Despesas com Justiça/Eleições	84\$000		
- Obras públicas	10\$000		
- Despesas diversas	-	336\$000	5,69
<b>Benevente</b>			
- Gastos administrativos	210\$000		
- Despesas com Justiça/Eleições	120\$000		
- Obras públicas	10\$000		
- Despesas diversas	-	340\$000	5,76
<b>Itapemirim</b>			
- Gastos administrativos	404\$000		
- Despesas com Justiça/Eleições	140\$000		
- Obras públicas	60\$000		
- Despesas diversas	116\$000	720\$000	12,20
<b>Total</b>		<b>5:904\$000</b>	<b>100</b>

(\*) No período a província reunia nove municipalidades, sendo que a Câmara Municipal do Espírito Santo não consta nesta relação (?).

Fonte: Legislação Provincial do Espírito Santo 1835-1888, Ementário das Leis, p. 25, item 111: “Orça a Receita e fixa a Despesa Municipal para o anno financeiro de 1841/1842” (Lei n ° 11, Capítulo 5). Acervo do Arquivo Público do Espírito Santo (APES), Fundo Governadoria.

Entre 1841-42, além da Capital, também receberam maiores dotações de verbas as Câmaras de São Mateus (18,80% do total) e Itapemirim (12,20% do total), sendo que as duas novas câmaras criadas (Serra e Barra de São Mateus) apresentaram as menores despesas. No conjunto destas municipalidades, as Câmaras de Vitória e São Mateus investiram maiores recursos em obras públicas locais, já que nas demais câmaras tal item consta com valores irrisórios. Tal fato não destoia do contexto capixaba, haja vista que a situação *capenga* das finanças municipais na primeira metade do século XIX, reflete o quadro deficitário das rendas públicas provinciais no período, cujos principais núcleos produtivos regionais localizavam-se em Vitória e São Mateus.

#### ***As finanças públicas da província capixaba na segunda metade do século XIX.***

Em vista da “penúria” que caracterizou os cofres públicos no período anterior, novos alentos animam a província capixaba na segunda metade do século XIX. A tendência de crescimento das rendas provinciais, já mencionada ao final da década de 1840, aparece com maior relevância nos relatórios do executivo nos anos subseqüentes, quando se registram aumentos progressivos da receita. Assim, em 1857, destaca-se que a arrecadação havia dobrado nos últimos cinco anos, mas que tal incremento das rendas e o estado financeiro dos cofres provinciais eram “*devido principalmente ao maior preço dos gêneros e não ao progresso da agricultura, única fonte de nossa riqueza*”.<sup>57</sup>

---

<sup>57</sup> Cf. Relatório do Vice-Presidente *Barão de Itapemirim*, 23 de maio de 1857, p. 25-26.



Contudo, numa observação mais atenta da legislação referente às finanças públicas do período, percebe-se a adoção de várias medidas no sentido de tornar mais eficaz a máquina fiscal capixaba, dentre as quais se destaca a *Lei n.º 1* de 1850, que melhorou os vencimentos dos funcionários fazendários, além da admissão de guardas fiscais, da nomeação de um Promotor de Rendas para cuidar da dívida ativa provincial e das novas instalações físicas para a sede da Administração das Rendas. Também se registra a elevação de certas taxações fiscais em vigor e a imposição de novos tributos.

Acerca do aumento dos impostos, nota-se que a taxa sobre a venda de escravos, que em 1845 era de 20 mil réis, passou para 30 mil e chegou a 100 mil réis em 1854, sendo que a multa sobre escravos “exportados” sem taxa teve a mesma evolução. Também o imposto sobre a madeira vendida dobrou de 5 para 10%, e o tributo cobrado aos comerciantes sobre a venda de aguardente e licores fortes tornou-se extensivo aos fabricantes do produto, com tarifas específicas (conforme o perfil dos engenhos).

Em relação a estas medidas, nota-se que em 1853 os parlamentares foram alertados na observância do Aviso do Governo Imperial, “*a fim de que se proceda de acordo com os poderes gerais na medida de não criar impostos nem aumentar os existentes em matéria de exportação*”. Contudo, um número significativo de tributos foi introduzido, sendo que alguns destes já haviam sido revogados anteriormente. A grande preocupação dos legisladores com a dinâmica tributária e o arrocho fiscal do período gerou descontentamento no seio da população capixaba, cujas manifestações neste sentido são encontradas nos registros oficiais do Legislativo provincial à época.<sup>58</sup>

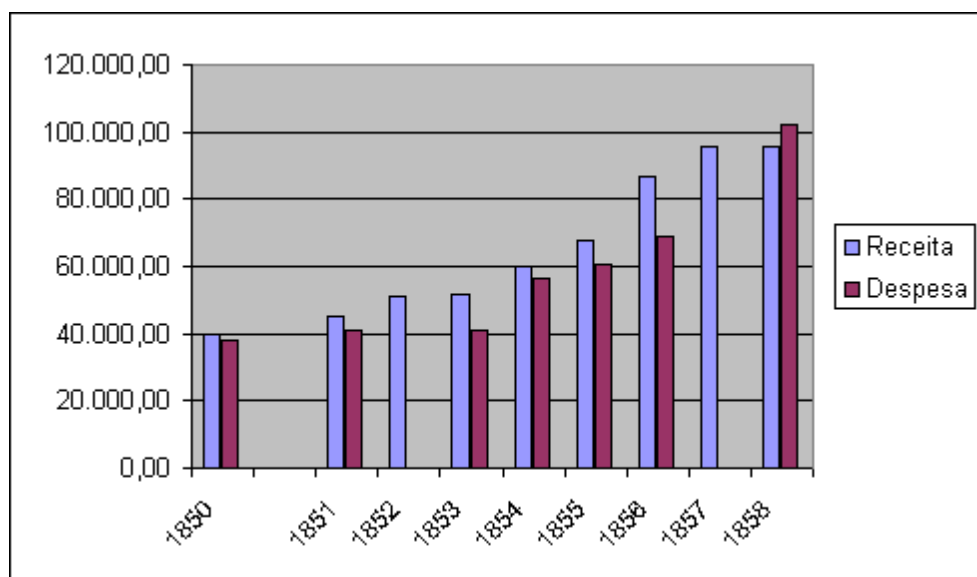
---

<sup>58</sup> Os novos impostos introduzidos foram: multa sobre armas e munições vendidas fora dos lugares estipulados pelo Governo; taxa de passagem de rios; bens do evento; multa por infrações das leis e regulamentos provinciais; emolumentos sobre matrículas, certificados e certidões da Secretaria do Liceu; 10% do ordenado de um ano por aposentadoria de empregado provincial; novos e velhos direitos de empregados municipais e provinciais. Sobre as manifestações contrárias à política fiscal, registram-se requerimentos de cidadãos pedindo a devolução de tributos pagos injustamente. (Cf. Bichara, 1984).

Tabela 6: Demonstrativo da receita e despesa da Província do Espírito Santo, 1850 a 1858

Exercício e/ou ano financeiro	Receita	Despesa	Saldo(+) Déficit (-)
1850	39.856,92	37.841,25	(+)2:015\$669
1851	45.102,09	40.864,70	(+)4:237\$385
1852	50.870,19		
1853	51.931,82	40.708,92	
1854	59.750,33	56.684,18	
1855	67.808,98	60.815,40	
1856	86.800,88	68.832,53	(+)17:968\$353
1857	95.433,66		
1858	95.814,26	101.902,08	

Fonte: Relatórios dos Presidentes da Província do Espírito Santo, década 1850.



Acerca da aplicação das rendas provinciais (*despesas*) nos anos de 1850, em média, as maiores dotações foram destinadas à *Instrução*, seguidas da *Força e Segurança* e também das *Obras Públicas*; não constou neste período qualquer despesa com *civilização indígena*, mas apareceram novas despesas, tais como o “*subsídio*” para o médico da Província e o “*engajamento*” de um engenheiro. Devido ao aumento das rendas, a dotação para *Obras* triplicou entre 1854 e 1855 (sobretudo verbas para

estradas e pontes), registrando-se também auxílios às Câmaras Municipais para construção de igrejas, chafarizes, cemitérios e calçamento de ruas. Destaca-se ainda a preocupação com a elaboração de leis que permitissem a realização de obras essenciais para o melhoramento, embelezamento e progresso da Capital, além de algumas leis relativas à urbanização de outras Vilas e ainda a destinação de recursos públicos à política de colonização<sup>59</sup>.

Na década de 1860 registram-se maiores iniciativas da Assembléia Provincial, no sentido de ampliar as suas funções meramente administrativas, cuja tendência foi contida pelo Governo Imperial, através de medidas de recuo, onde se nota a adoção de uma política de “*restrição desses poderes*” - manifestada na suspensão de itens da legislação provincial votados pela Assembléia. Alegava-se que a *Assembléia Geral Legislativa* ainda não havia promulgado a lei prescrevendo “*as fórmulas pelas quais devem as Assembléias Legislativas exercerem as atribuições que lhes confere o Art. 11 do Ato Adicional de 1834*”. Tal observância era mais criteriosa no caso das rendas públicas, conforme realçado no *Aviso do Ministério da Justiça*, de 24 de maio de 1860: “S.M. o Imperador houve por bem submeter ao conhecimento da Assembléia Geral Legislativa a Lei n.º 8, desta Assembléia, promulgada no ano passado, fixando regras para prescrição das dívidas ativas e passivas da Fazenda Provincial, no que pareceu à seção de Justiça do Conselho de Estado que esta Assembléia excedera suas atribuições”.

---

<sup>59</sup> Registra-se que em 1856 a *Lei n.º 3* autorizou o executivo a aplicar as rendas do Orçamento Provincial em despesas especiais para o melhoramento da província tendo como prioridade a colonização estrangeira. E, no ano seguinte, a *Lei n.º 1* autorizou despesas para demarcação de terrenos de acordo com a lei geral, tendo em vista a colonização realizada por imigrantes.

Acerca da situação financeira do Governo Provincial nos idos de 1860, mesmo havendo certo otimismo no início da década, nota-se uma redução da receita a partir de 1863. A questão do orçamento provincial passa, neste período, por medidas de rigorosa economia, visando o equilíbrio entre a receita e a despesa da Província. Nesta *crise* das finanças, o Executivo adota um regime de severa economia, cortando verba de importantes serviços <sup>60</sup>.

Em 1866 o Presidente da Província informava que a situação financeira do tesouro provincial já se encontrava “lisonjeira”, mas que o resultado do exercício deste ano não era animador, devido a uma queda na arrecadação, provocada pela baixa “*que no Rio de Janeiro teve o preço do café, em consequência de sua má qualidade, devido à moléstia dos cafeeiros e também das crises comerciais por que passam as praças com as quais entretemos negociações*”. A análise dos administradores da Província acerca da economia capixaba na década de 1860 tinha em comum o reconhecimento da necessidade de se promover a criação de alternativas para mudar o quadro financeiro da Província, cujas rendas eram “*sugadas pelo pagamento de pessoal em detrimento de obras importantes*” <sup>61</sup>.

Nota-se que o governo recorria a vários meios para aumentar a arrecadação e cobrir seus gastos. Assim, com vistas à melhoria da arrecadação e fortalecimento da

---

<sup>60</sup> A situação financeira da Província apresenta-se *satisfatória* em 1861, quando se ressalta que diversos impostos produziram rendas além das expectativas, com destaque para os arrecadados sobre os gêneros de exportação (inclusive a madeira), e os relativos à *décima dos prédios urbanos, emolumentos das estações provinciais, secretaria do Liceu e engenhos*. Porém, outros impostos apresentaram resultados menos produtivos: os referentes à venda de escravos e a taxa sobre heranças e legados.

<sup>61</sup> Três novas rubricas foram incluídas nos orçamentos desse período: Estação de Arrecadação, Juízo dos Feitos da Fazenda e Iluminação Pública (que era junto com Força e Segurança Pública). As três maiores verbas foram para a Força e Segurança Pública, Instrução e Obras, e as duas menores foram para a Saúde Pública e Culto Divino.

máquina fiscal, foi novamente reformulada a *Administração das Rendas Provinciais*, que por força da Lei n.º 24, de 1859, mudou de nomenclatura, passando a ser denominada *Tesouraria Provincial*. Essa reforma criou uma *Recebedoria Fiscal* para os despachos marítimos e arrecadação das rendas do Município da Capital, e um guarda em cada uma das *Recebedorias* de São Mateus e Itapemirim<sup>62</sup>.

Também constou nas discussões da Assembléia neste período a criação de uma *Caixa Econômica* em Vitória. Contudo, o maior destaque nas discussões do Legislativo neste período foi em matéria tributária, onde a criação, o aumento e a reformulação de impostos tornaram-se assuntos rotineiros<sup>63</sup>.

Em relação às obras públicas na Província em geral, nota-se que as mesmas eram feitas *por administração* (quando a execução era delegada a um funcionário da confiança do Governo) ou *por arrematação* (quando eram entregues a particulares por contrato de empreitada). Como a receita provincial quase sempre se apresentava

---

<sup>62</sup> Além dessas medidas, visando obter maiores verbas para obras, o Legislativo recorreu também à instituição da *Loteria* (1864). Registra-se, em 1858, a aprovação de uma representação a ser dirigida aos representantes do Espírito Santo no Senado e na Câmara para que estes atuassem junto à *Assembléia Geral Legislativa* no sentido de que fosse consignada no Orçamento Geral do Império a quantia de 55:096\$000 réis que aquele Poder devia à Província, relativa ao suprimento dos anos de 1839 a 1845, que não foi repassado à Província.

<sup>63</sup> Diversos projetos foram apresentados sobre o assunto, alguns arquivados devido às rejeições na própria Assembléia ou por negativa de sanção pelo Executivo – dentre estes o que criava taxa sobre a *folha corrida* e o *aumento dos tributos para exportação de escravos* (este último imposto foi o que sofreu maiores reformulações devido às constantes declarações dos fiscais quanto à dificuldade da sua cobrança). Os IMPOSTOS ESPECIAIS eram criados por um período pré-estabelecido, inseridos nas leis que autorizavam a realização de obras, com o intuito de garantir a viabilidade das mesmas. Porém, frequentemente a lei só era cumprida no tocante à arrecadação de tributos – como ocorreu com o hospital de São Mateus, com a ponte de Itacibá e muitos outros empreendimentos que não foram realizados, mas tiveram seus impostos recolhidos. O *imposto marítimo* existia desde 1844, sendo cobrado pela Câmara Municipal em benefício da Santa Casa de Misericórdia. Entre 1850 a 1859 passou a ser destinado também ao hospital de São Mateus, sendo cobrado em todos os postos (portos?) da Província, fato este que gerou representações de diversas localidades junto à Assembléia, para que a referida tributação fosse imposta só nos locais onde houvesse hospital – tal determinação se deu com a Resolução n.º 9 de 1858, a qual foi revogada em 1861 (Resolução n.º 11, determinando o retorno da cobrança do *imposto marítimo* em todos os portos), considerando que este tributo era vital para a manutenção da Santa Casa (único estabelecimento do gênero existente na Província). Essa decisão não agradou aos *marítimos* da Vila de Santa Cruz, os quais solicitaram à Assembléia Provincial em 1864 a isenção do referido imposto.

*minguada*, era muito difícil atender às necessidades básicas da Província (tais como a comunicação marítima, fluvial e terrestre, a construção de igrejas e cemitérios, dentre outras)<sup>64</sup>.

A estrutura tributária do Espírito Santo ao final da década de 1860 apresentava as seguintes características em seu formato administrativo:

Tabela 1

Categorias ocupacionais e vencimentos da administração fazendária do Espírito Santo, 1867.

Repartições	Vencimentos		Total
	Ordenado (réis)	Gratificação	
<i>1. Tesouraria Provincial</i>			
Inspetor	800\$000	300\$000	
Procurador fiscal	600\$000	( - )	
Chefes de seção	700\$000	200\$000	
1º escriturário	600\$000	150\$000	
2º escriturário	500\$000	150\$000	
Amanuense	500\$000	150\$000	
Tesoureiro	700\$000	200\$000	
<< Quebras (?)	( - )	200\$000	
Porteiro Cartorário	400\$000	150\$000	
Contínuo	300\$000	100\$000	
Total	5.400\$000	1:600\$000	6:700\$000
<i>2. Juízo dos feitos</i>			
Procurador fiscal	( - )	( - )	
Solicitador	300\$000	( - )	300\$000
Oficial de justiça	( - )	120\$000	120\$000
<i>Total geral</i>			<i>7:120\$000</i>

Fonte: Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo Francisco Leite Bittencourt Sampaio, 1867,

Anexo: Quadro da Adm. Fiscal da Fazenda Provincial do Espírito Santo Secretaria do

Presidente da Província do Espírito Santo, 17 de março de 1868 (Servindo de Official maior

Manoel Augusto de Silveira)

Conforme se observa na Tabela 1, a administração fazendária superior era constituída pela Tesouraria Provincial (com cerca de 10 funcionários) e pelo Juízo dos Feitos (com cerca de 3 funcionários), cujos ordenados e gratificações do seu quadro de pessoal eram variados, conforme a categoria ocupacional dos funcionários na hierarquia

<sup>64</sup> Assim se expressava o Presidente Costa Pereira em 1861: “*muitas são as obras de que a Província carece...*” (onde não há estradas de rodagem, faltam pontes em quase todos os seus rios, é lastimoso o estado de suas matrizes e cemitérios, e poucas são as municipalidades que têm casa própria e decente para realizar suas sessões, etc.).

administrativa das respectivas repartições. Mesmo que os valores dos vencimentos expressos neste ano de 1867 apresentem alterações no decorrer do período, nota-se que a manutenção do quadro da administração central fazendária (Tesouraria e Juízo dos Feitos) representava um custo em torno de 7:000\$000 réis aos cofres provinciais.

Tabela 2 - Categorias ocupacionais e vencimentos nas Recebedorias do Espírito Santo, 1867.

Recebedorias/ localidades	Vencimentos (*) (Porcentagens)
<i>Vitória (Capital)</i>	
Administrador	3%
Escrivão	2%
Guarda (3)	4%
<i>Itapemirim</i>	
Administrador	5%
Escrivão	3%
Guarda (1)	1,25%
<i>Barra de São Mateus</i>	
Administrador	10%
Escrivão	7%
Guarda (1)	4%

(\*) O vencimento corresponde ao % sobre o rendimento anual de cada Recebedoria.

Fonte: Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo Francisco Leite Bittencourt Sampaio, 1867 Anexo: Quadro da Adm. Fiscal da Fazenda Provincial do Espírito Santo Secretaria do Presidente da Província do Espírito Santo, 17 de março de 1868 (Servindo de Official maior Manoel Augusto de Silveira)

No caso das Recebedorias nota-se que a sua estrutura administrativa era mais complexa do que nas Agências, sendo que as três recebedorias existentes na província funcionavam com praticamente a mesma estrutura ocupacional, cuja única variação neste sentido registra-se na Recebedoria da Capital, onde existia um maior número de guardas. Por outro lado, observa-se uma grande variação nos percentuais estabelecidos para os respectivos cargos nas três recebedorias, já que o administrador de Vitória recebia 3%, o de Itapemirim 5% e o da Barra de São Mateus 10% (Tabela 2).

Acerca das Agências Arrecadoras, existiam 12 destas na província, distribuídas pelas diversas localidades capixabas, e cuja estrutura administrativa, em sua maioria, era composta de apenas um funcionário, chamado de “agente”. O vencimento

destes agentes apresenta uma grande variação entre 7% a 20%. Nota-se que somente nas agências de São Mateus, Santa Cruz, Guarapari e Benevente esta estrutura administrativa se compunha de dois funcionários, ou seja, o agente e o escrivão.

Tabela 3: Categorias ocupacionais e vencimentos nas agências arrecadoras do Espírito Santo, 1867.

Agências/ Localidades	Vencimentos (Porcentagens)
<i>São Mateus</i>	
Agente	7,5 %
Escrivão	5,5 %
<i>Linhares</i>	
Agente	15%
<i>Nova Almeida</i>	
Agente	20%
Escrivão	10%
<i>Serra</i>	
Agente	20%
<i>Cariacica</i>	
Agente	20%
<i>Queimado</i>	
Agente	20%
<i>Viana</i>	
Agente	20%
<i>Espírito Santo</i>	
Agente	15%
<i>Guarapari</i>	
Agente	10%
Escrivão	5%
<i>Benevente</i>	
Agente	10%
Escrivão	5%
<i>Itabapoana</i>	
Agente	20%

Fonte: Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo Francisco Leite Bittencourt Sampaio, 1867 (Cf. o anexo “Quadro da Administração Fiscal da Fazenda Provincial do Espírito Santo”, Secretaria da Presidência da Província do Espírito Santo, 17 de março de 1868).

As informações contidas nas referidas tabelas colocam em evidência um significativo crescimento da estrutura fazendária da província, em relação ao quadro precário descrito ao final da primeira metade do século XIX, quando se contava com apenas três funcionários para a realização de todas as tarefas administrativas.



A Província recebia uma pequena ajuda do Governo Central (nem sempre repassada), destinado especificamente à construção de estradas, pontes e canais. Em geral, as leis que autorizavam a realização das obras já incluíam no seu conteúdo, a determinação do imposto destinado à sua execução <sup>65</sup>. Outra fonte de receita positiva neste período foi a *loteria*, cujos recursos destinavam-se, principalmente, à construção de igrejas e templos. Além da criação de impostos, da loteria e da contribuição espontânea da população, o Legislativo também recorria a outros mecanismos *curiosos* <sup>66</sup>. Em algumas localidades o espírito comunitário mostrava a sua força - haja vista que muitas obras eram realizadas às expensas dos próprios moradores, os quais, ao reivindicar algum melhoramento ao Governo Provincial, geralmente já mencionavam o total da *subscrição* recolhida pela população, restando apenas um complemento da verba pelo poder público <sup>67</sup>.

Conforme já destacado, as obras dos municípios eram autorizadas por leis que estipulavam o custo e determinavam o imposto a ser arrecadado para tal. Neste período, o município de *Itapemirim*, em franco progresso e expansão devido ao café, foi beneficiado com o auxílio de cinco contos de réis para construção de uma ponte sobre o

---

<sup>65</sup> O aumento de 1% sobre os gêneros de produção exportados da localidade e o imposto marítimo – como foi o caso do malfadado hospital de São Mateus. Os chamados “*impostos especiais*” eram suprimidos quando a obra era concluída - em 1860, a Lei n.º 15 revogou a autorização que permitia às Câmaras da Vila de Itapemirim e Cidade de São Mateus cobrarem os referidos impostos para aplicar na edificação de suas matrizes (não prejudicando, entretanto, os 5% que pertenciam às rendas provinciais); em 1861 registra-se uma representação da Vila da Barra de São Mateus, solicitando que fosse restabelecido o referido imposto em benefício do município, para ser aplicado na construção da Casa da Câmara (que era também cadeia e quartel).

<sup>66</sup> Foi o caso da proposição feita pelo Deputado José Sebastião da Rocha Tavares – *Lei n.º 16, de 1866* – que determinava a venda, em *hasta pública*, do telhado do cemitério de São Mateus, cuja quantia seria aplicada na construção do muro do referido cemitério (na verdade, não se tratava do “*telhado do cemitério*”, mas sim do telhado da capela localizada em seu interior e destinada aos velórios).

<sup>67</sup> Um município que se destacava dentro deste sentimento coletivo de cooperação era o da Serra (contudo, em certas situações, uma participação anteriormente cooperativista, transformava-se em ajuda *compulsória*, passando a constar nos itens das Posturas Municipais).

rio Itapemirim na Freguesia de Cachoeiro, além de outras obras, principalmente as estradas <sup>68</sup>.

Também o norte da Província foi beneficiado com várias leis propostas pelo Deputado *Rafael Pereira Carvalho*, incluindo, dentre outros, os seguintes melhoramentos: a construção da Praça do Comércio e do Porto em São Mateus, e a aquisição do prédio onde a Câmara Municipal da *Vila da Barra de São Mateus* celebra suas sessões.

Além das referidas obras municipais, registra-se a preocupação com recursos para melhoramento da *Estrada de São Pedro de Alcântara*, visando à antiga meta de atrair o comércio de Minas para o mercado de Vitória. Neste sentido, registra-se também, em 1866, indicação à Mesa da Assembléia, para que fosse solicitada ao Governo Imperial a concessão de sesmarias em diferentes pontos dessa estrada, para povoá-la e reabri-la – já que mesma, e também a estrada de *Santa Tereza*, cuja finalidade era a ligação com Minas, estavam em péssimo estado neste período. Entretanto, pioneiros particulares, agricultores e negociantes, se empenhavam em abrir picadas em outras direções no afago do ideal da sonhada comunicação com Minas – uma estrada vista como promissora neste sentido (e que neste período apresentava franca movimentação) é a que partia da Vila de Itapemirim em direção a Ouro Preto.

Acerca da situação das Câmaras Municipais da Província, sobretudo no tocante às suas relações com o Governo Provincial, observa-se uma grande dependência

---

<sup>68</sup> Em 1859, a presidência contratou a compra de uma casa para instalação do Paço da Câmara Municipal de Itapemirim (que comportava também sala de audiências, cadeia e quartel). A ajuda dos cofres provinciais foi de apenas cinco contos de réis, pois o restante foi conseguido pelos habitantes e pela municipalidade.

e subordinação das mesmas ao legislativo <sup>69</sup>, sendo que toda a vida econômica do município estava ligada às decisões da Assembléia Provincial (que nesses casos eram *absolutas*, pois não dependiam da sanção do Executivo). A *Lei do Orçamento Municipal* era votada em sessão legislativa, e nela orçava-se a receita e fixava-se a despesa para um período de doze meses – cuja denominação anterior era “*ano financeiro*” (de junho a julho do ano seguinte), e passou a igualar-se ao *ano comercial* neste decênio <sup>70</sup>.

Os gastos municipais passavam por verdadeiro crivo no Legislativo, para onde as Câmaras deveriam enviar (com datas estabelecidas por lei) os seus balancetes anuais de receitas e despesas para apreciação. A Assembléia levava a sério a sua tarefa de fiscalizar a aplicação do dinheiro público, fazendo um rigoroso exame nessas contas, nas quais eram apontadas diversas *irregularidades*. Assim, para solucionar o problema da contabilidade municipal, foram elaboradas diversas leis para normalizar o expediente das Câmaras, estabelecendo-se um modelo de escrituração unificado para toda a Província. Tal medida apresentou determinados resultados, pois, o parecer da

---

<sup>69</sup> Nota-se que o Ato Adicional à Constituição do Império de 1824, deu às Assembléias o poder de legislar sobre a polícia, economia, fixação das despesas, impostos, fiscalização do emprego das rendas municipais e das contas de sua receita e despesa, criação e suspensão dos seus serviços. No ano de instalação da Assembléia (1835) existiam 10 Câmaras Municipais na Província: *São Mateus, Barra de São Mateus, Linhares, Nova Almeida, Serra, Vitória, Espírito Santo, Benevente, Guarapari e Itapemirim* - sendo criadas mais três posteriormente: *Santa Cruz, Viana e Cachoeiro de Itapemirim*.

<sup>70</sup> Em 1836, as Câmaras que receberam menores recursos para suas despesas foram Serra, Linhares, Nova Almeida, Espírito Santo e Barra de São Mateus, e as que receberam as maiores verbas, além da Capital, foram as municipalidades de São Mateus, Itapemirim, Guarapari e Benevente; em termos médios da economia municipal, aparecem as Câmaras de Viana, *Barra de São Mateus* e Guarapari; e as de menores receitas foram as Câmaras de Nova Almeida, Espírito Santo e Serra. Acerca das Câmaras de menores rendas, nota-se que algumas tinham receitas tão diminutas que não davam para atender as suas necessidades mais urgentes - exemplos dessa situação registra-se na *Câmara da Vila de Linhares* que, em 1835, encaminhou ofício à Assembléia pedindo a sua supressão e a volta de seu título de povoação ou freguesia; também naquele mesmo ano a *Vila de Itapemirim* reclama de sua pequena renda, que de tão diminuta não encontra indivíduo que se interesse em ser seu Procurador. Tal quadro mudou com o tempo, haja vista que o município de Itapemirim passou a oferecer a terceira maior renda da Província no decênio de 1857/68 – notando-se que, no orçamento de 1867, o Município de Itapemirim apresenta-se, logo depois da Capital, com a maior dotação de verbas, seguido de *São Mateus, Cachoeiro de Itapemirim, Benevente, Santa Cruz e Linhares*.

Assembléia acerca dos balancetes de 1858 é menos severo, apesar de ainda conter muitas restrições e críticas às Câmaras <sup>71</sup>.

No ano de 1869, a Assembléia votou a *Resolução n.º 25*, concedendo alforria aos cativos do sexo feminino, de 5 a 10 anos de idade, sendo autorizada uma verba de seis contos de réis para tal objetivo <sup>72</sup>. No ano de 1871, os ecos da política de estímulo às “*manumissões*” do Governo Imperial chegam à Província, por *Aviso Imperial*, determinando que nos orçamentos provinciais e municipais fossem consignadas verbas “*a fim de anualmente obter-se o maior número possível de alforrias*”.

Em relação ao quadro econômico da Província na década de 1870, nota-se uma tendência de ampliação e dinamização dos diversos setores, em vista do progressivo aumento das atividades econômicas do Espírito Santo neste período, cujos

---

<sup>71</sup> Nota-se que, em 1852, a *Comissão de Câmaras Municipais* devolveu o balanço da Câmara Municipal de Vitória por ter encontrado diversas irregularidades no mesmo, e também teceu severas críticas à desorganização das contas da Câmara de Benevente, sugerindo que se obrigasse aos vereadores *a repor o que ilegalmente despenderam*; restrições também foram feitas às contas das Câmaras de Linhares e de Itapemirim. Contudo, no parecer da Assembléia sobre as contas das Câmaras Municipais em 1858, a “*Comissão de Câmaras Municipais*”, depois de minucioso exame nas contas das 11 Câmaras da Província, declarou que quase todas têm saldo a favor de seus cofres, ressaltando que é “*forçoso confessar que os melhores balanços e orçamentos são os da Câmara da Cidade de São Mateus, razão por que a comissão não duvidou aumentar a gratificação ao Secretário: estas contas fazem uma verdadeira estatística financeira*”.

<sup>72</sup> Nota-se que o preço da emancipação não podia exceder a 600 mil réis, que seriam pagos pelos Cofres Públicos aos donos dos respectivos escravos, cujo critério para a escolha das candidatas-escravas ao benefício, consistia no menor valor exigido pela sua alforria. Porém, houve restrições à aplicação dessa Resolução: o Presidente Francisco Pereira Correa, em 1871, alegava que o fato dessas escravas alforriadas serem ainda muito *meninas*, continuariam a viver na casa dos seus ex-senhores, os quais, mesmo já tendo recebido o pagamento de suas alforrias, as manteriam na mesma condição de escravas e utilizar-se-iam dos seus serviços – em sua opinião a idade ideal para receber tal benefício seria a de 15 a 30 anos, ou seja, a idade da maternidade, cujo critério foi adotado pela lei de Santa Catarina (cita ainda o exemplo dado pela Ordem dos Franciscanos nas festividades de Nossa Senhora da Penha, quando declararam livre o ventre de todas as servas dos Conventos Franciscanos da Província, inclusive as do Convento da Penha). Registra-se ainda a proposição do Deputado Francisco Urbano de Vasconcellos (em novembro/1871), para que a emancipação de escravos fosse dada aos negros na faixa etária de 12 a 35 anos (tal proposição foi rejeitada pela Assembléia).

reflexos imediatos aparecem evidenciados, sobretudo nas análises e informações relativas às finanças públicas capixabas e ao sistema de arrecadação das rendas Provinciais. Assim, acerca do orçamento provincial e dos aspectos fazendários e tributários da Província, nota-se que a situação financeira do Espírito Santo apresentava-se em ascensão, pois a receita provincial avultava em ritmo crescente e o movimento comercial se expandia <sup>73</sup>.

Nesta conjuntura, a estrutura tributária também passou por modificações, quando a Tesouraria Provincial foi estruturada para melhor administrar o crescimento das rendas públicas, as quais tiraram a Província do humilhante e submisso quadro da fase anterior <sup>74</sup>. Nota-se que a estrutura fazendária da Província como um todo, era constituída pelas Agências Fiscais <sup>75</sup>, localizadas em pontos estratégicos e onde havia maior necessidade de controle sobre a cobrança de impostos: Capital (Vitória), Vila de Itapemirim, Vila da Barra de São Mateus, Cidade de São Mateus, Vila de Santa Cruz,

---

<sup>73</sup> A Capital passa a contar com o seu primeiro órgão de operações de crédito e financiamento (*a Caixa Econômica e Monte de Socorro*, instituída pelo Governo Imperial em 01/12/1875), e um número significativo de empresários solicita à Assembléia “*privilégios*” para instalarem diversos tipos de empreendimentos na Província (fábrica de cerveja, tijolos, telhas, canos, ladrilhos, sabão, velas, azeite de sebo, confeitaria e refinaria de açúcar), aparecendo também a primeira empresa construtora – “*Predial da Vitória*” - com intenção de fixar-se na Capital para desenvolver trabalhos na área da construção civil; no âmbito da Assembléia, as subvenções são direcionadas principalmente para a navegação.

<sup>74</sup> A *Tesouraria Provincial* (órgão responsável pela arrecadação e contabilidade do erário público), mais uma vez tem a sua estrutura funcional modificada (Regulamento nº 174, de 1875), passando a denominar-se “*Tesouro Provincial do Espírito Santo*” (para não se confundir com a *Tesouraria da Fazenda*, órgão do Império para arrecadação dos impostos gerais), passando a funcionar com as seguintes seções: Junta Administrativa, Contadoria, *Contencioso*, Pagadoria e Cartório. Todos os empregados do *Tesouro Provincial* eram remunerados com ordenado e gratificação.

<sup>75</sup> Essa estrutura tributária contava também com a *Seção do Contencioso do Tesouro Provincial*, cuja função era empreender ações relativas à cobrança de impostos atrasados. O relatório de 1868 desse setor registra que, só em *São Mateus*, foi conseguida a quantia de 1:500\$000 réis através da realização de 101 execuções, e que em *Vila da Barra de São Mateus* foi arrecadado pelo juiz competente, como bem do evento, “*um escravo idoso, de nome João, que ali andava sem senhor, o qual foi à praça, produzindo a quantia de 500 mil réis*”; Nota-se ainda a adoção de medidas administrativas com o objetivo de facilitar a execução da contabilidade fazendária pelo Tesouro Provincial - o qual, em vista da realidade do movimento tributário, estabeleceu um novo período para o *ano financeiro* (ou seja, de 1º de julho de um ano a 30 de junho do ano seguinte), e adotou novos modelos de escrituração (*balancetes e tabelas*) nos Livros de receitas e despesas das Agências Fiscais.

Vila de Guarapari, Vila de Benevente, Vila de Linhares e Vila de Itabapoana <sup>76</sup>. Registra-se ainda nesta década, a implantação de novas Agências: em 1874, a Agência de *Calçado* e a Agência de *Veado*, no Município de São Pedro do Cachoeiro de Itapemirim; e, em 1876, a de São Mateus, localizada na margem sul da Foz do *Rio Mucuri* – sendo que, neste último caso, a necessidade do posto de fiscalização estava relacionada ao tráfico da madeira <sup>77</sup>.

Sobre a tendência de crescimento das finanças provinciais no período, quando as rendas permaneceram ascendentes e os cofres registraram constantes saldos, os Presidentes da Província avaliam que o crescimento da renda provincial estava vinculado ao aumento da produção e do preço dos gêneros agrícolas, base da economia capixaba <sup>78</sup>.

No entanto, observa-se que nesta década houve um significativo aumento no valor dos impostos já existentes e que, a partir de 1873, um conjunto de novas tributações foram introduzidas (sendo algumas dessas eliminadas pela Assembléia ao final da década).

---

<sup>76</sup> A Agência de Itabapoana, criada em 1868, contava com dois Guardas-Fiscais, sendo instituída em função das denúncias de contravenções, praticadas pelos comerciantes e produtores daquela localidade - os quais não pagavam impostos ao Espírito Santo, pois vendiam e embarcavam seus produtos como se fossem da Província do Rio de Janeiro - haja vista que o rio Itabapoana é o limite entre as duas Províncias.

<sup>77</sup> Acerca do contrabando da madeira na região, sua prática foi denunciada em 1876, pelo Deputado Raulino Francisco de Oliveira, o qual apresentou um projeto para que fosse criada uma guarda fiscal com residência fixa no “*Porto do Jacarandá*”, ficando responsável pelo carregamento e descarregamento de todos os navios que “*passem além da Cidade de São Mateus, rio acima*” (Resolução n° 22, de 1876).

<sup>78</sup> Em junho de 1869, o Presidente Luiz Antônio F. Pinheiro declara que “*as finanças estão lisonjeiras, pois tinham em cofre 45 contos e 135 mil réis*” e, em setembro deste mesmo ano, já se anunciava um saldo de 69 contos e 300 mil réis, e assim sucessivamente (haja vista que no exercício de 1870, o Tesouro contava com 72 contos e 630 mil réis em caixa, e, em 1875, o montante da “*sobra*” da receita era de 64 contos e 504 mil réis).

Diante do florescente desenvolvimento comercial e do aumento na movimentação dos portos, os legisladores capixabas passaram a se preocupar com a proteção do fisco provincial que regulava o embarque e desembarque de mercadorias, decretando leis no sentido de evitar-se o tráfico ilegal das mesmas. Completando o cerco fiscal às mercadorias sujeitas aos impostos, a legislação autoriza ainda ao Executivo, a criação de uma Agência Fiscal na Corte do Império, visando a “arrecadação e fiscalização dos direitos a que estão sujeitos os gêneros exportados desta Província”<sup>79</sup>.

Em relação às rendas de algumas municipalidades, a situação financeira mostrava-se promissora, registrando-se, em 1869, saldos positivos nos balancetes, aprovados pela Assembléia, das seguintes Câmaras: Vila da Serra, Vila da Barra de São Mateus, Vila de Vianna, Vila de Guarapari, Vila de Benevente e Vila de Itapemirim. Observa-se, no Orçamento Provincial deste período, a destinação de *verbas especiais* para obras municipais e também empréstimos para os “*melhoramentos mais urgentes do município*”<sup>80</sup>.

---

<sup>79</sup> Neste sentido, a *Lei n.º 17, de 1875*, estabelece as normas para despacho de gêneros sujeitos à tributação provincial e impõe severas multas e punições a quem receber ou desembarcar produtos sem o pagamento do imposto (apreensão de todas as mercadorias encontradas nesta situação nas embarcações, assim como também o pagamento em dobro dos respectivos direitos pelo dono ou comandante das mesmas); além disto, a referida lei estabelece ainda favores especiais aos fiscais que denunciarem o contrabando ou ilegalidade, os quais receberiam a metade da quantia referente à venda (em hasta pública) dos produtos apreendidos e também da multa cobrada aos infratores. Acerca da criação da Agência Fiscal na Corte, o Presidente Manoel de Menezes Prado informa à Assembléia, em 1876, que já havia submetido o regulamento do referido órgão ao Ministro da Fazenda do Império e que aguardava a concessão para a sua implantação.

<sup>80</sup> Além da construção e reforma das Casas das Câmaras e outros melhoramentos, ressalta-se que uma necessidade de maior urgência era a adoção do sistema métrico francês de pesos e medidas, pois a Lei Imperial n.º 1.157, de 1862, determinava o prazo de 10 anos para implantação do novo sistema em todo o Império, sendo que nada neste sentido havia sido feito na Província até então. Assim, em 1871, o Presidente Francisco Correa alertava a Assembléia de que o referido prazo se esgotava e que nada havia sido feito na Província – acerca desse assunto, a Assembléia já tinha votado, em 1869, a *Resolução n.º 19*, que autorizava o Executivo “*a adiantar às Câmaras Municipais as quantias que as mesmas tiverem que depender com a aquisição de um jogo de pesos e medidas do sistema métrico francês*”.

Na primeira metade da década de 1880 registra-se uma nova conjuntura de crise nas finanças da Província. Em 1882, o Executivo apresentou aos deputados um relatório pessimista acerca da economia provincial, a qual, mesmo com os empréstimos efetuados não deu para quitar todas as despesas, faltando pagar a maioria dos empregados públicos. Assim, instaura-se uma fase de severa economia no âmbito dos gastos públicos do Governo, o qual procura alternativas para aumentar seus recursos financeiros no período <sup>81</sup>.

Portanto, o quadro das Rendas Provinciais no decorrer deste decênio, registra o desequilíbrio entre a Despesa e a Receita, que se intensificou a partir de 1883. No campo da *fiscalidade*, nota-se um substancial aumento dos impostos existentes e ainda a introdução de novas tributações <sup>82</sup>, criadas em função de uma burocracia que aos poucos se instalava e de uma incipiente indústria, dentre outras inovações e serviços que chegavam a Província à época.

---

<sup>81</sup> Sendo assim, na elaboração do Orçamento Provincial para o *ano financeiro* de 1883/84, ocorrem fortes discussões entre os parlamentares, aos quais caberia decidir acerca das restrições das despesas do governo, ou seja, quais setores seriam mais atingidos (neste caso foi a *Educação*, que absorvia terça parte da renda pública, tendo um corte de 30% em sua verba); além dos cortes das despesas, paralelamente a Assembléia tomou outras medidas visando o equilíbrio das finanças provinciais: neste sentido, a *Resolução n° 19*, de 1883, estabelece normas para a cobrança da *dívida ativa* (somente o tributo da *décima urbana* foi dividido para ser pago semestralmente; os impostos vencidos que não fossem liquidados dentro de 30 dias estipulados para o pagamento *amigável*, seriam enviados ao *Contencioso do Tesouro* para cobrança judicial).

<sup>82</sup> Neste sentido, a *Resolução n° 31*, de 1884, estabelece o percentual e a forma de pagamento das *heranças e legados* (em usufruto), devidos à Fazenda Provincial, sendo que novos tributos foram lançados sobre o *ensaque e máquinas de beneficiar café, fábricas de cerveja, de tijolos, de cal de pedra*; sobre o exercício da profissão de advogado, topógrafo, médico, dentista, pintor, encadernador e consertador de relógios; sobre cartas de concessão, cessão ou transferência de privilégio, fiança dos agentes fiscais, averbações do Tesouro Nacional; por folha corrida, procuração a terceiros, casas ou barracões que vendem gêneros ou alimentos nas proximidades da via-férrea. Um imposto que chama atenção por sua singularidade é o de 20 réis sobre *casas de banho* que auferirem lucros (acerca disto registra-se em 1880, críticas de parlamentares sobre a existência da *casa de banho da Fonte Grande*, num contexto em que falta água para as primeiras necessidades na Capital, além de se manter com dinheiro público um guarda para a referida *casa de banho*).



Em 1886, o Executivo revela que o estado financeiro da Província mostra ligeira recuperação, quando foi realizado um empréstimo de 300 contos de réis<sup>83</sup>.

A decretação do fim da escravidão em 1888 exigiu do governo providências administrativas e fiscais referentes à extinção dos impostos e taxas incidentes sob escravos no Espírito Santo. Em relação à situação das rendas provinciais depois da abolição, nota-se que o contingente negro constituía uma propriedade da qual o Governo Provincial usufruía uma boa fonte de renda<sup>84</sup>. Assim, com o advento da Abolição, considerou-se extinta *toda e qualquer dívida provincial ou municipal que existir provenientes de impostos referentes à ex-escravos* – Através da *Resolução nº 15*, projeto do Deputado *Alpheu Monjardim*, isenta as dívidas relativas aos referidos tributos depois da Abolição e o Presidente da Província declara que mandou reduzir ao mais perpétuo silêncio os livros da escravidão.

Acerca das Rendas Provinciais neste biênio, registra-se um acréscimo significativo na arrecadação, para a qual novos tributos foram criados (visando cobrir o montante da receita que deixou de ser arrecadada em virtude do desaparecimento fundado na propriedade escrava), proporcionando um aumento da previsão de despesa para 1888/89. Também a *receita municipal* foi acrescida pelo direito do imposto de *aforamentos dos terrenos de marinha* (estabelecido na lei do orçamento geral).

---

<sup>83</sup> Para o qual foram emitidas *apólices* ao juro de 7% anuais, possibilitando ao *Tesouro* o pagamento dos credores e dos funcionários públicos, cujos vencimentos encontravam-se em atraso há vários meses. Nota-se ainda que o *Monte de Socorro da Caixa Econômica Federal* teve o seu movimento de empréstimos sobre penhores intensificado neste período.

<sup>84</sup> No orçamento de 1887, os impostos relacionados com os escravos eram os seguintes: 50 mil réis sobre transmissão de escravos; 200 mil réis sobre cada escravo que entrar e 10 mil réis sobre o que sair da Província; 15 mil réis sobre aquele que exercer ofício mecânico; 10 mil réis sobre o que for alugado; 10 mil réis sobre o escravo que se matricular marinheiro; 20 mil réis por qualquer procuração por instrumento público ou particular para compra ou venda de escravo e 200 mil réis por indivíduo ou corretor que se empregar na venda ou compra de escravos.

Enfim, ao final da década de 1880, o Executivo revela que o estado da Fazenda Provincial é satisfatório, pois todos os serviços foram pagos e ainda há reservas (*saldos*) nos cofres do Tesouro.

O montante das finanças públicas da Província do Espírito Santo no decurso do período analisado, mesmo com o relativo crescimento verificado na segunda metade do século XIX, encontra-se muito aquém do nível da riqueza circundante no país, haja vista que as informações de que dispomos relativas ao total da receita de determinadas províncias do Império, tanto as mais desenvolvidas quanto as consideradas mais “atrasadas”, apresentam-se em situação bem mais prósperas do que o montante das rendas públicas registradas na Província capixaba à época.

## **CAPÍTULO TRES**

**Vias de comunicação e infra-estrutura no território espírito-santense  
no século XIX: um foco sobre São Mateus.**

Situação decorrente do *marasmo econômico* vivido pela capitania no decorrer do período colonial, a questão das dificuldades envolvendo o processo de estabelecimento dos meios de comunicações terrestres, fluviais e marítimos do Espírito Santo no Oitocentos, figurou entre as principais preocupações e problemas a serem resolvidos na província, não somente por parte das autoridades governamentais, mas também por iniciativa e colaboração dos grupos oligárquicos regionais.

No caso da oligarquia capixaba, se destacam os fazendeiros, cujos interesses ligavam-se à agricultura de exportação, os quais se empenharam na solução dos problemas de infra-estrutura em suas respectivas regiões, dispondo de meios e recursos necessários à realização de importantes obras locais. Tanto o governo quanto os fazendeiros visavam melhorias no transporte e na comercialização dos gêneros agrícolas exportáveis, sobretudo nas vias terrestres e fluviais que davam acesso aos três principais núcleos produtivos regionais - e onde também se localizavam os portos de maior movimento comercial da província: *Vitória* na região central, *Itapemirim* na região sul e *São Mateus* na região norte.

Objetivamos então, fornecer um panorama de como as questões ligadas aos problemas de infra-estrutura foram tratadas no Espírito Santo no decorrer do período imperial, com foco privilegiado sobre a região de São Mateus. A abordagem da temática visa identificar as principais transformações verificadas na infra-estrutura em geral (que, à época, se relacionavam à segurança e saúde pública, à política de povoamento e colonização, aos melhoramentos urbanos, etc.), cuja maior ênfase será dada à situação das vias de comunicação na província. Uma análise mais precisa dos meandros desse processo ao nível regional focará a região norte espírito-santense, mais precisamente, as situações que envolveram as melhorias na infra-estrutura do núcleo de São Mateus.

As questões ligadas ao desenvolvimento e melhoria da infra-estrutura capixaba no decorrer do período enfocado apresentam características diferenciadas no tempo e no espaço regional, as quais serão reunidas e analisadas em dois momentos distintos: na primeira metade do século XIX, quando as condições de transporte e comercialização dos gêneros no território da província como um todo, eram ainda muito precárias, refletindo a “fragilidade” da economia regional; e, na segunda metade do Oitocentos, quando a dinâmica adquirida pelo processo de expansão da lavoura cafeeira em terras capixabas tornou prioritária a resolução dos problemas relativos à infra-estrutura, cujo processo envolveu o governo e a iniciativa privada. Neste sentido, observa-se a tendência de destinação de um grande volume dos recursos financeiros governamentais nas obras de infra-estrutura das regiões onde a cafeicultura apresentava os maiores índices de crescimento, ou seja, no sul e no centro da província capixaba.

Ressaltamos que as informações coletadas nos Relatórios dos Presidentes da Província se constituíram no suporte fundamental para a elaboração de nossas análises, cujos tópicos abordados encontram-se complementados com dados de outras fontes de referência. Além disto, recorreremos ainda às contribuições fornecidas pela produção historiográfica relativa ao Espírito Santo, onde se destaca o artigo de Bittencourt sobre a importância do café para o desenvolvimento da infra-estrutura capixaba no último quartel do século XIX, e também a obra de Bichara abordando a história da Assembléia Legislativa do Espírito Santo no decorrer do período imperial, dentre outros estudos.<sup>85</sup>

---

<sup>85</sup> Cf.: BITTENCOURT, Gabriel Augusto de Mello. O café na formação da infra-estrutura capixaba (1870-1889). In: *O Café no Brasil*. Ministério da Indústria e do Comércio / Instituto Brasileiro do Café, Rio de Janeiro, 1978; BICHARA, Terezinha Tristão. *História do poder legislativo do Espírito Santo 1835-1889* (volume I), Vitória: Leoprint, 1984; ROSA, Léa Brígida Rocha de Alvarenga. *Condições da Província do Espírito Santo – Primeiros Caminhos de Minas Gerais*. Vitória: Editora do Instituto Histórico, 1999.

*A infra-estrutura capixaba na primeira metade do séc. XIX: “estradas que andam”.*

Na caracterização do perfil sócio-econômico capixaba em sua fase de capitania, a maioria dos estudos consultados destaca a existência de grandes vazios populacionais e uma baixa densidade demográfica no conjunto do território espírito-santense, o qual não se inseriu na economia de exportação da fase colonial, e cujo processo influenciou no atrofamento das suas vias de comunicação.

A situação de capitania “fracassada” imputada ao Espírito Santo, geralmente é explicada pelas adversidades encontradas no processo de colonização, cujo maior obstáculo atribuiu-se à presença de um numeroso contingente indígena no território capixaba, o qual se encontrava “repleto de tapuias” que bravamente defendiam suas terras. Além disto, o absentismo dos donatários resultou numa ineficiente administração da capitania com vista ao seu desenvolvimento econômico. Completando esse quadro, registra-se a proibição da abertura de estradas ligando o litoral capixaba à região das “Gerais”, visando à preservação da exploração aurífera em relação ao contrabando e aos prováveis ataques estrangeiros. O conjunto desses fatores transformou o Espírito Santo numa “zona de defesa”, contribuindo ainda mais para o seu isolamento e entretendo o seu desenvolvimento neste período.<sup>86</sup>

Em grande medida, tais características fizeram com que o Espírito Santo figurasse como uma região “secundária” no contexto brasileiro da primeira metade do século XIX, período em que ainda se *ensaia* a implantação da cafeicultura em terras capixabas, cujo maior impulso se registra no decorrer da segunda metade do *Oitocentos*, quando o café adquire grande importância na dinamização do processo de povoamento e desenvolvimento da província, provocando o processo de melhorias na infra-estrutura.

---

<sup>86</sup> Bittencourt, 1978, p. 156.

A situação das vias de comunicação da província ao final da década de 1820 era ainda muito precária, onde se nota que o transporte dos gêneros em pequenos trajetos terrestres era feito por carros de bois e muares, sendo que a maior parte da produção agrícola era mesmo transportada em simples canoas, através dos rios que conduziam aos principais portos do litoral capixaba. Registra-se ainda que o pequeno número de bois e muares utilizados no transporte terrestre era propriedade de uma parte dos lavradores que se dedicava também à criação de gado de diferentes espécies, que no conjunto da província reunia um diminuto rebanho.<sup>87</sup>

Assim, os meios de condução nos caminhos e picadas eram os carros e bestas, que transportavam os gêneros desde a casa do lavrador até o porto - *“que todos geralmente tem, por estarem situados às margens dos rios”* -, onde os produtos eram recolhidos por canoas em *depósito* ou mesmo nos *transportes*, realizados por embarcações nacionais de 25 a 72 toneladas, e nas quais se empregavam escravos e marinheiros (havia 20 embarcações desse tipo na província, além de 17 lanchas, que valiam entre um a dois contos de réis). Assim, o transporte fluvial e marítimo era de grande valia, já que *“a Província he toda cortada de rios em geral piscozos em abundancia, tendo as suas vertentes pelos Sertões de Minas, e desaguando ao mar”*, sendo que os principais rios *“oferecem Portos de desembarque mais, ou menos consideráveis em razão do fundo das suas barras, havendo n’algumas d’ellas Enseadas”*. Não obstante as condições naturais favoráveis à navegação, não se registra a existência de estaleiros na província onde havia abundância de boas madeiras para tal indústria e a construção das raras embarcações produzidas regionalmente se fazia em lugares improvisados nas proximidades dos portos.

---

<sup>87</sup> Vasconcellos, Ignacio Accioli. *Memória Estatística da Província do Espírito Santo escrita no ano de 1828*. Vitória: Arquivo Público do Espírito Santo, 1978 (obra disponibilizada no site do APE-ES).

Diante das facilidades naturais proporcionadas pela navegabilidade dos rios e também devido à fraca ocupação do interior da província, há poucas referências acerca das vias de comunicação terrestres e sobre a abertura de canais. As raras estradas citadas à época, ou eram “naturais” (o caminho seguindo o litoral, pelas praias areentas) ou, quando muito, tratavam-se de curtos trajetos em certos pontos específicos do território capixaba. Apenas seis “estradas” são citadas neste período: a “estrada geral” na costa da província, seguindo o litoral (pelas praias); duas estradas que partiam da Vila de Itapemirim - uma de 12 léguas até Castelo e outra de 38 léguas em direção a Minas Gerais (aberta em 1816); uma estrada de 3 léguas ligando o porto de Itacibá a Viana - e, nesta última povoação, se iniciava uma outra estrada de 10 léguas até a estrada para Minas Gerais (aberta em 1818). A única referência à construção de canais é o do rio *Marinho*, ligando o rio Jucú à baía de Vitória, o qual foi aberto “a braços” no período da capitania por iniciativa dos padres jesuítas.

No decorrer dos anos de 1830, o governo promove levantamentos junto às municipalidades capixabas sobre as suas principais necessidades. Assim, no balanço feito pelo executivo provincial em 1838, se registra que em São Mateus “*he mister fazerem-se alguns aterros e construírem-se pontes no rio Bamborral, que atravessa a estrada que segue da Villa para o sertão, no caminho que vai para Villa da Barra, e no que se dirige para o rio Marericú*”; e que, na Vila da Barra de São Mateus, a câmara considera “*de grande proveito melhorar-se a estrada denominada Santo Amaro, que vai ter à Villa de São Matheus, sendo preciso aterrar hum mangue*”. Destaca-se que as obras mais necessárias da província requerem a avultada quantia de Rs. 89:235\$290, na



qual ainda não estão incluídos os reparos de estradas e outras despesas desta natureza, cuja definição dos orçamentos requerem maiores estudos.<sup>88</sup>

As principais preocupações governamentais acerca da infra-estrutura provincial no pós-Independência, giraram em torno da melhoria das vias de comunicação, principalmente em relação à abertura da estrada para Minas Gerais. Esta, nos idos de 1840, tornou-se a grande meta a ser atingida pela província, pois se considerava a ligação do Espírito Santo com Minas um forte agente propulsor da prosperidade e do desenvolvimento regional. Tal questão tornou-se consensual no âmbito do governo provincial do período, sobretudo entre 1838-1849<sup>89</sup>.

No intento de comunicar a província capixaba com Minas Gerais, além das opções de percursos já existentes no sul e no centro da província, destacou-se também uma alternativa pelo norte, ou seja, uma estrada partindo de São Mateus. O governo levou em consideração a possibilidade de uma via de comunicação direta entre a região de São Mateus e a província mineira pelas cabeceiras do rio São Mateus, tendo em vista que *“antigas tradições indicão que já houve tal comunicação ainda antes da criação da villa de S. Matheus, em época por tanto anterior ao anno de 1774”*. Tal dado apresentava certo sentido quando se observava a *“posição topographica em que se achão essas cabeceiras”*. Os moradores mais antigos de São Mateus faziam referência a uma estrada para o *Mucuri*, aberta por Lourenço Vaz muito posteriormente à criação da vila, a qual passava pouco distante daquele ponto. Assim, diante destas informações o

---

<sup>88</sup> Discurso do Pres. da Província do Espírito Santo, João Lopes da Silva Coito, 8 /9/ 1838, p. 35 e 36.

<sup>89</sup> O Presidente *Joaquim Marcelino da Silva Lima* (1845) considerava a estrada para Minas como a *“única empreitada de importância na Província”*, cuja realização contava com pleno apoio do Governo Imperial. O Presidente *Antonio Joaquim de Siqueira* (1849) nota que o interesse do Espírito Santo na introdução de colonos imigrantes, necessitava de uma política de conservação das atuais estradas capixabas, assim como a *“abertura de novas que facilitem a comunicação e commercio com a vizinha província de Minas. É esta uma das mais palpitantes necessidades desta província”* (Relatório, 11/03/1849, p.7, 15 e 16).

governo apoiava a idéia do caminho para Minas via São Mateus, cuja realização traria uma “*extraordinária e mui profícua revolução nos interesses d’esta, já hoje, muito importante porção da província e que tanto concorre para a sua receita*”.

A questão da infra-estrutura interna da região de São Mateus neste período apresenta duas características básicas: a preocupação com a abertura e reparos de estradas e pontes, e a contribuição fundamental dos habitantes na realização das obras. Neste sentido, registra-se que foi dada nova direção à única estrada de comunicação entre a Vila e os habitantes da maior parte dos sertões de São Mateus, objetivando diminuir as dificuldades existentes na passagem pelo brejo *Bamburral*. Nota-se ainda que os cofres provinciais foram poupados nesta empreitada, já que os fazendeiros da região se comprometeram a colaborar com a obra e a direção da mesma foi assumida pelo cidadão da “confiança” do governo *Matheus Antonio dos Santos*.<sup>90</sup>

Nas atas da Câmara Municipal de São Mateus na década de 1840 são registrados diversos itens relativos à melhoria da infra-estrutura local: *arrematação do reparo das pontes do Bamburral* (Sessão 40, 29/10/1841, fl.103 v), cuja obra foi colocada em *hasta pública, sendo que o menor lance – 370\$000 réis - foi de Luis Melo Coutinho* (Sessão 47, 14/01/1842, fl.108 v); *limpeza de estradas, caminhos públicos e praças da vila* (Sessão 71, 15/07/1842, fl.124 v); *arrematação para as obras da ladeira Grande e a de São Benedito* (Sessão 132, 19/04/1844, fl.158); e ainda *licenças e concessões para a abertura de estradas* (Sessões do ano de 1845, fls.170-171).<sup>91</sup>

Há também referências detalhadas a outros problemas de infra-estrutura interna na região de São Mateus, dentre os quais se realça a urgência de melhorias no

---

<sup>90</sup> Relatório do Presidente da Província *Luiz Pedreira do Coutto Ferraz* (01/03/1848) - Conforme o balanço que o Presidente Coutto Ferraz faz das obras públicas na Província ao final da década de 1840.

<sup>91</sup> Livro de Atas da Câmara Municipal de São Mateus, 1842-1850 (cf. registro nas páginas já referidas).

acesso do caminho por terra ligando *Mariricú* à Vila, já que o mesmo se encontrava tomado pelo mato e também sofreu a queda de uma grande ponte que possibilitava tal percurso – pois, “... *forçoso é a quem d’esta cidade viaja por terra para a referida villa, por este ponto, embarcar-se em Mariricú e subir o rio S. Matheus, viagem longa e aborrecida, e para a qual nem sempre há recursos, nem meios de fácil transporte*”. Destaca-se ainda a necessidade de reconstrução de uma ponte que se encontrava muito arruinada na estrada do porto da *Pedra D’água*, a qual era indispensável ao público quando a maré estava cheia, pois a mesma evitava “*muitas voltas do rio e muitas horas de viagem a quem preferir desembarcar n’aquelle porto e seguir por terra*”. Sobre as melhorias da estrada da *Pedra D’água* registra-se que tal obra foi contratada pela municipalidade em 1848, pela diminuta quantia de 150\$ réis com o cidadão Francisco Alves Pereira, o qual “*celebrou o contrato por amor do bem publico*”, pois “*não seria possível com aquella quantia, fazer-se não só o aterrado como também a ponte*”.

Sobre as estradas e vias de comunicação de São Mateus com os municípios vizinhos, registram-se as expedições iniciadas pela Câmara Municipal de Linhares visando identificar a melhor direção da picada a ser aberta “*desde a lagoa de Juparanã até a villa de S. Matheus*”, cujo levantamento ainda não se conhecia o resultado.

Todavia, o maior destaque na melhoria da infra-estrutura regional nos idos de 1840, foi a conclusão da estrada ligando a Cidade de São Mateus à Vila da Barra de São Mateus, cuja obra contou com a contribuição fundamental dos habitantes, dentre os quais assumiu a direção da mesma o “*prestante cidadão Antonio Rodrigues Cunha*”. Tal melhoramento, esperado há muitos anos, foi considerado um grande benefício para a região, já que a sua realização em novo percurso tornou mais viável a ligação terrestre entre as duas localidades, permitindo viagens a qualquer hora sem o menor risco e sem

que as marés embaraçassem o trânsito. O percurso anterior desta estrada se fazia através de uma grande volta por S. Domingos em procura do litoral, sendo que na nova estrada, “*partindo da villa de S. Matheus a elle vem ter pelas Campinas e por Santo Amaro*”. Nota-se que a realização desta obra custaria alguns contos de réis aos cofres provinciais, de onde se despendeu apenas a quantia de 200\$000 réis para a conclusão da ponte, pois os demais recursos foram contribuições dos fazendeiros e moradores da região, sem os quais não seria possível a sua concretização.

Ainda acerca das comunicações terrestres intra-regionais destacou-se a necessidade de uma ponte sobre o rio da *Barra Seca*, no trecho compreendido entre a Vila da Barra e a foz do rio Doce, para melhor viabilizar o trânsito dos “viandantes e estafetas do correio” que faziam tal percurso com grandes dificuldades.

Observam-se também no período algumas iniciativas governamentais visando melhorias no transporte fluvial, considerando-se que a navegação era uma inesgotável fonte de riqueza para a província, pois tornava mais fácil a povoação das margens dos rios, a exploração da madeira e a comercialização dos gêneros produzidos pela lavoura. Acerca desta questão na região de São Mateus, há referências sobre as primeiras medidas visando à abertura do Canal de Itaúnas, cuja construção traria grande contribuição “*para o augmento e prosperidade d’essa villa e da nascente povoação das Itaúnas*”, em cujas ricas terras já se cultivava muito café.<sup>92</sup>

Dentre as principais questões relativas à infra-estrutura de São Mateus na década de 1840, destaca-se a precária *segurança pública* existente na região, cuja situação não se diferenciava do restante da província, onde era recorrente a queixa do

---

<sup>92</sup> Nota-se que por falta de pessoa habilitada, ainda não se havia ordenado os exames do terreno “*que medeia entre os rios das Itaúnas e de S. Domingos para verificar a possibilidade de um canal que os communique*”. Cf. declaração do Presidente *Venceslau* em 1843.

governo sobre a falta de recursos para suprir as demandas nesta área. Assim, os problemas da segurança pública no Espírito Santo, aparecem com certo relevo nos relatórios do executivo provincial à época – na maioria dos quais, *contraditoriamente*, também se enfatiza o predomínio de uma índole “ordeira e pacífica” no povo capixaba.

A precariedade da segurança pública na província neste período é atribuída à existência de uma força policial *exígua e mesquinha*, à desorganização regional da guarda nacional e também à ineficácia da atuação das *guerrilhas* (criadas especificamente para capturar escravos fugitivos e conter a disseminação dos quilombos no Espírito Santo). Neste contexto, a necessidade de um forte contingente policial em São Mateus é sempre citada, não somente pelo grande número de índios bravios e dos diversos quilombos disseminados pela região, mas ainda por tratar-se de uma área portuária estratégica:

*“Aquella villa, sendo, por sua posição geographica, o porto mais frequentado de todo o littoral desde o Rio de Janeiro até a Bahia, affluindo para ali grande número de marinheiros, muitos desertores, e outros criminosos de varias províncias, que lá vão procurar refugio e abrigo, não pode prescindir, a bem da segurança de seus moradores, de um destacamento effectivo de 20 praças...”*<sup>93</sup>

Diante dos problemas apontados na frágil estrutura da segurança pública, era praticamente impossível atender às demandas da província nesta área, sobretudo em localidades portuárias do litoral como Guarapari, Itapemirim e Vila da Barra de São Mateus, nas quais se deveriam manter fortes destacamentos policiais, devido ao grande movimento de marinheiros e viandantes que por lá circulavam e acabavam praticando atos criminosos sem punição. Tais lacunas eram apontadas também nas localidades situadas mais ao interior, onde o movimento da navegação fluvial era expressivo: “*Em*

---

<sup>93</sup> O Presidente Coutto Ferraz registra que a Cadeia (e o Quartel) de São Mateus passou por reparos e encontra-se em bom estado no momento – porém, ressen-te-se da falta de uma Cadeia em Vila da Barra, devido a sua posição marítima (sendo um porto muito frequentado) e pela grande distancia em que está da vila de S. Mateus.

*S. Matheus, porto muito commerciante dá-se igualmente a mesma necessidade*". Assim, a conservação de corpos policiais nessas áreas contribuiria para a redução do número de crimes, além de assegurar melhor arrecadação dos impostos pelos agentes fiscais.<sup>94</sup>

Em relação à existência de um grande contingente indígena no norte da província (as chamadas *hordas selvagens de Botocudos*), cuja presença massiva nesta área representou um forte obstáculo ao avanço da colonização desde a época colonial, nota-se uma avaliação pessimista das possibilidades de se promover aldeamentos na região, não somente devido ao triste e miserável estado dos aldeamentos do rio Doce, mas também pela falta de providências acerca da civilização dos índios em São Mateus.

Tal assunto foi objeto de uma sessão extraordinária da Câmara Municipal de São Mateus em 1843, para analisar o *ofício do alferes Santos Lisboa sobre a escolha do terreno para fundar a diretoria dos índios selvagens que se manda criar nos sertões da vila*. Contudo, ao final da década de 1840 o governo da província declarava que *ainda não estão organizadas as aldeias de S. Matheus e do Rio Doce, por falta dos meios necessários*. Tal questão volta a ser discutida pela câmara mateense em 1850, quando é citado um ofício pedindo informação sobre a existência de aldeamento indígena e a remessa de ordem criando o aldeamento.<sup>95</sup>

A permanência de um grande número de povos indígenas no norte capixaba é destacada pelo Presidente Coutto Ferraz, após ter percorrido as Vilas de São Mateus e de Linhares (acompanhado pelo *Barão de Itapemirim*, diretor geral dos índios da

---

<sup>94</sup> Relatório do Presidente Antonio Pereira Pinto (30/11/1848, p.17) - Na estatística policial dos crimes ocorridos no Espírito Santo no início da década de 1840 (Ver Mapa em anexo da *Falla do Presidente da Província João Lopes da Silva Coito*, de 28/08/1842), registra-se um total de 18 homicídios na Província, sendo 10 ocorrências verificadas na Comarca de São Mateus, onde estavam alocados 17 praças da polícia (cujo total para toda a Província era de 64 praças). Contudo, deve-se levar em conta que esta comarca abrangia um amplo território que se entendia até às margens do rio Doce, na longínqua Vila de Linhares.

<sup>95</sup> Cf. Livro de Atas da Câmara Municipal de São Mateus, 1842-1850 (Sessão Extraordinária 86, 10/01/1843, fl.132 e Sessão 49, 20/10/1850).

província), observando que ficou impressionado com o número de índios na região: “*Não se pode saber ao certo o numero de botocudos, que povoão as mattas do Rio Doce, mas pode-se, sem medo de errar, afirmar, que é avultado...*”. No entanto, nota que no núcleo de São Mateus, “*já não apparece hoje tamanho numero de Índios, como outr’ora, tendo-se retirado para as bandas de Mucury, talvez por não haverem encontrado na aldêa, que se estava fundando na Beririca, os suprimentos, que esperavão obter...*”; ou então, por estarem ainda *aterrorizados* com as barbaridades praticadas pelos colonizadores da região no passado, cuja intenção era afugentar os índios e não serem mais ameaçados por eles. Contudo, ressalta que,

*“... felizmente, depois que se tornarão menos bravios, tem desaparecido essas crueldades, e há hoje muitos Botocudos espalhados por casas e fazendas particulares, onde trabalham. Sei que há um ou outro que não lhes dá bom tratamento, mas vi muitos bem vestidos e parecendo satisfeitos. Há mesmo já algum commercio entre elles e os habitantes da villa, a qual levão poaia, hervas e outros objectos, que tirão das mattas, e em troco dos quaes recebem mantimentos, ferramentas, e outras cousas. Costumão às vezes alugar-se como trabalhadores de machado e foice para derrubadas”.*<sup>96</sup>

A manutenção da escravidão dentro da “normalidade” também se ressentia da exigüidade do aparato policial na província, sobretudo na década de 1840, quando se registra uma forte resistência dos escravos às condições impostas pelo cativoiro. Tal conjuntura torna-se evidente nas diversas menções oficiais do governo acerca da existência de um grande número de quilombos no território capixaba, sobretudo na região de São Mateus. Nota-se que o procedimento de combate aos *quilombolas* era basicamente a criação de *guerrilhas* para aprisionamento dos escravos fugitivos, mesmo sempre se destacando que estas não apresentavam resultados satisfatórios. Tal questão foi objeto de destaque nos Relatórios dos Presidentes da Província deste período, segundo os quais a permanência dos quilombos no Espírito Santo representava uma

---

<sup>96</sup> Relatório do Pres. da Província do Espírito Santo, Luiz P. do Coutto Ferraz (01/03/1848, p. 23-25).

forte ameaça ao desenvolvimento da agricultura, fonte primordial de prosperidade da província:

*“Há porem um mal, e mal ingente, que para o futuro pode acarretar bem desagradáveis conseqüências, fallo dos diversos ajuntamentos de negros fugidos, ou vulgarmente quilombos, que se achão constituídos, mesmo ao pé dos povoados. Dada a existência de semelhantes coitos, em verdade ninguém pode contar com a sua propriedade segura, por quanto ao menor aceno, à mais pequena ameaça os negros trocãõ pelos quilombos a casa de seus senhores.(...) E desgraçadamente alem dos quilombos existem também indivíduos, que lavrãõ pequenos sítios com o serviço dos escravos fugidos. Contra estes principalmente convem desenvolver a maior vigilância, e direi mesmo toda a energia (...) em descobrir algum desses acoitadores para serem punidos na forma da lei (...) pois tenho a firme persuasão, de que é este um dos maiores serviços, que se pode legar à província”.*<sup>97</sup>

A infra-estrutura da saúde pública em São Mateus apresenta diversos problemas no período, quando se destaca a incidência contínua de surtos epidêmicos naquela área. Acerca disto, nota-se que a *epidemia de bexiga*, registrada na província ao final da década de 1840, menos estragos causou em São Mateus, onde foi mais grave a invasão das *febres intermitentes de caráter pernicioso*, que ali são consideradas endêmicas e costumam se desenvolver devido a causas locais. Tal situação ficava ainda mais difícil, em vista da grande resistência da população à vacina, a qual não acreditava em sua eficácia.<sup>98</sup>

Mesmo na área urbana de São Mateus, cuja vila foi elevada à categoria de cidade em 1848, diversos problemas são apontados, tais como a péssima qualidade da

---

<sup>97</sup> Cf. Relatório do Presidente *Antonio Pereira Pinto* (de 30/11/1848, pág. 8 e 9), onde se registra que a quantia destinada pela Assembléia para “*exterminar esses quilombos*” através da criação de uma guerrilha foi módica e não surtiu os efeitos desejados. O Presidente Coutto Ferraz nota que o corpo policial da província não consegue ao menos combater um dos graves problemas de segurança na província, que é a permanência de “*escravos fugidos que vivem reunidos em quilombos, nas matas*”, observando ainda que há lacunas na legislação relativa à criação de guerrilhas de combate aos quilombolas.

<sup>98</sup> Conforme consta no mapa n° 5 em anexo ao Relatório do Presidente Luiz Pedreira do Coutto Ferraz (01/03/1848, p.19 a 22), não se pode saber o resultado da vacina nas vilas de S. Mateus porque as pessoas que se vacinaram, não retornaram para verificar a vacina - cita que “*o fazendeiro Antonio Rodrigues da Cunha apesar de haver sido vacinado em tenra idade, revaccinou-se n’este anno, e n’elle teve bom resultado a vaccina*”.



água destinada a suprir as necessidades básicas dos habitantes, já que as duas fontes utilizadas para tal “*não passam de dois córregos razos, cujas águas são freqüentemente alteradas pelas das chuvas e pela putrefacção das folhas e ramos das arvores que as cercão*”.<sup>99</sup>

O estabelecimento de cemitérios com as mínimas condições de salubridade também se constituiu num grande problema a ser resolvido nas diversas localidades da província, inclusive na Capital. No caso da Vila da Barra de São Mateus, tal melhoramento representava “*uma das mais importantes necessidades publicas da mencionada villa*”, cuja falta do mesmo era considerada “*uma das causas mais poderosas das febres de mau caracter, que, quasi todos os annos, flagellão o povo d’essa parte da província*”.<sup>100</sup>

Diante dos graves problemas apontados na saúde pública ao final da década de 1840, destaca-se a necessidade da instalação de um hospital na região:

“... a criação de uma casa de caridade pequena, mas provida do indispensável, na villa da Barra de S. Matheus, na qual seião tratados convenientemente os marinheiros e outras pessoas pobres, estranhas ao logar, que para elle afluem constantemente, podendo ou ser essa casa filial do hospital d’esta cidade, ou do beneficio do imposto do despacho marítimo ser deduzido o que for arrecadado no mesmo município para serem supridas as despezas que terá de fazer esse estabelecimento. (...) Morrem n’aquelle logar pessoas a mingoa, ou são os sofrimentos de suas moléstias aggravados por toda a sorte de privações, que resultão do abandono e da miséria, quando não há uma caritativa mão d’entre os habitantes que os soccorra”.<sup>101</sup>

<sup>99</sup> Em 1848 registra-se que o recurso destinado pelo governo provincial aos reparos na estrutura de abastecimento de água no centro de São Mateus – 150\$000 réis - foi considerado uma quantia irrisória, em vista das obras de maior monta que as duas fontes de água da cidade requeriam, devido à situação precária em que se encontravam, pois nunca receberam benefícios e necessitavam de canalização em longo trecho. (Cf. Relatório do Pres. Coutto Ferraz - ver as informações deste Relatório nas p. 41 a 45).

<sup>100</sup> Neste contexto, a Câmara da Vila da Barra foi autorizada a utilizar parte da quantia arrecadada em virtude das obras da matriz, para construir um cemitério murado, em lugar adequado, que reunisse as precisas condições higiênicas, pois “*o atual, no centro de uns muros velhos da antiga matriz, no coração do povoado, offerece graves inconvenientes à salubridade pública e à decência que exige o seu objecto*”. Na mesma situação encontravam-se também os problemas do culto público naquela Vila, sobretudo o estado deteriorado da sua matriz - Presidente Luiz Pedreira do Coutto Ferraz (Relatório, 01/03/1848, p.12, 13 e 14).

<sup>101</sup> Cf. Relatório do Pres. Coutto Ferraz - ver p. 41 a 45.

**“Navegar é preciso”: a infra-estrutura regional na segunda metade do século XIX.**

Discussão iniciada em 1849, a questão da construção de um hospital em São Mateus gerou grande polêmica no contexto regional a partir dos anos de 1850: “Percebe-se que houve grande competição entre os habitantes e autoridades da Vila da Barra de São Mateus e a Cidade de São Mateus para a escolha da localidade destinada à edificação do hospital”. Em vista da acirrada disputa pelo hospital entre as duas localidades, a Assembléia (confusa!) deixou esta decisão ao arbítrio do Executivo. Assim, conforme lhe atribuído pela Assembléia, o Presidente Machado Nunes autorizou a edificação do hospital na Vila da Barra de São Mateus, mas o impasse arrastou-se por longo tempo.<sup>102</sup>

Ao tomar conhecimento da referida decisão, a Câmara de São Mateus entrou com uma representação no Legislativo, alegando as desvantagens da localização escolhida pelo Executivo, já que a construção do hospital na Vila da Barra estaria a 10 léguas de distância dos focos de epidemias. Neste contexto, a Assembléia voltou atrás na questão de deixar a escolha ao livre arbítrio do Presidente, aprovando, em 1855, uma Resolução para que o hospital fosse construído em São Mateus, a qual não foi sancionada pelo Executivo, cujo episódio tornou ainda mais complexa a definição da questão no âmbito do governo. Nota-se que o impasse relativo à construção do hospital na região de São Mateus foi amplamente destacado nos documentos oficiais do governo provincial à época, tanto ao nível do Legislativo quando no Executivo.<sup>103</sup>

---

<sup>102</sup> Presidente da Província Machado Nunes, 1850.

<sup>103</sup> Contudo, no decorrer da década de 1850, a resolução acerca da questão não aparece publicada no *Livro das Leis da Província do Espírito Santo*.

Apesar da negativa do Executivo em relação à Resolução da Assembléia autorizando a construção da Casa de Caridade em São Mateus, o Legislativo manteve o propósito de lutar pela execução da referida proposta, votando a Lei n ° 9, de 1858, que determinou a arrecadação do imposto marítimo no porto de São Mateus, especialmente destinado à construção do hospital. Os recursos para esse empreendimento (previstos na Lei n ° 13, de 1850) estavam restritos ao direito de marinhagem que se arrecadasse na Vila da Barra de São Mateus, mais 1% dos gêneros ali despachados para exportação. Assim, ao final da década de 1850 o Governo já contava com 12 contos de réis para a compra do prédio onde se instalaria o hospital, mas não se encontrou uma casa adequada para tal objetivo na Cidade de São Mateus, e a quantia arrecadada, “para não ficar improdutivamente em cofre”, foi convertida em 12 apólices da dívida pública.<sup>104</sup>

Conforme avaliação do governo provincial neste período, os benefícios do projetado hospital não compensariam as despesas necessárias à sua fundação, sugerindo-se que o dinheiro arrecadado fosse empregado nas obras e melhoramentos necessários à região. Tal parecer foi acatado pela Assembléia, que autorizou o Presidente a executar a venda das apólices pertencentes ao projetado hospital (na Lei do Orçamento de 1860), cujo produto seria empregado na construção de um cais no porto da cidade, uma capela em Itaúnas, uma ponte sobre o rio Sant’Ana ou Santo Amaro, outra sobre Tira-Chiada e um cemitério público na Vila da Barra.<sup>105</sup>

---

<sup>104</sup> Cf. Presidente Sebastião Machado Nunes, 1850 - Acerca da compra de uma casa para o hospital em São Mateus, o vice-presidente Monjardim, ao entregar o governo em 1859, relata que deixou ao novo Presidente a conclusão de uma transação, por ele iniciada, para a compra de uma casa oferecida pelo Coronel Constantino Gomes da Cunha, “*com alicerces de pedra e cal, tendo 75 palmos de frente e 120 de fundos e na frente 26 janelas envidraçadas, avaliada pela Câmara Municipal em 18 contos de réis*”.

<sup>105</sup> O dinheiro restante, produto da arrecadação do imposto marítimo e de 1% sobre os gêneros de produção exportados de São Mateus (que já haviam sido revogados em 1859), foi aplicado como empréstimo ao suprimento do déficit no orçamento provincial. Contudo, se a cidade perdeu o hospital, ganhou um médico, através da Lei n°. 06, de 1861, que autorizou o pagamento do subsídio anual de um conto de réis a um médico que fixasse residência na Comarca de São Mateus.

Neste contexto, a polêmica sobre o hospital de São Mateus (projeto e lei que fomentou discórdia e competição regional) continuou a sua história sem solução no decorrer dos anos de 1860, mesmo se registrando que, em 1862, o Legislativo novamente surpreendeu, aprovando a Resolução n.º 17, autorizando “o Presidente da Província a despender a quantia necessária com a compra de uma casa na Cidade de São Mateus para nela estabelecer o hospital de caridade”. A aprovação desta lei parecia determinar que a polêmica criada entre o Poder Legislativo e o Executivo quanto à escolha da localidade para a fundação do referido estabelecimento tinha se definido pacificamente.

Contudo, a década de 1860 chega ao fim, com a notícia de um novo surto epidêmico de varíola, sarampo e febre intermitente na região de São Mateus, onde ainda não se contava com um hospital para o socorro das vítimas. O impasse em torno da localidade que sediaría o hospital adentrou a década seguinte, já que em 1872,

“O Presidente da Província é autorizado a mandar entregar anualmente às Câmaras Municipais da Cidade de São Mateus e Vila da Barra a quantia de 3 contos de réis, repartida proporcionalmente, por conta da quantia (...) que produzem as apólices da dívida pública nacional, pertencentes ao hospital projetado na mesma comarca e adquiridas com o produto do imposto de que trata a Lei n.º 13, de 1850, para ser aplicada em benefício daquele estabelecimento (...).”<sup>106</sup>

Finalmente, após 25 anos de muita controvérsia, optou-se pela instalação do hospital na Cidade de São Mateus, haja vista que no conteúdo da legislação provincial aprovada em 1875, encontra-se registrada a seguinte referência: “O imposto de marinhagem que se arrecadar em São Mateus, desde primeiro de janeiro futuro em diante, reverterá em benefício do hospital fundado naquela cidade”. Tal episódio e a

---

<sup>106</sup> Observa-se que esta determinação legal não faz distinção entre as duas localidades, pois, a Lei n.º 13, de 1850, que deixou a escolha ao arbítrio do Executivo, nunca foi revogada - Cf. Legislação Provincial do Espírito Santo aprovada no ano de 1872 (Lei n.º 55, Art. 20).

morosidade verificada em sua definição representam um bom exemplo das delongas registradas nos processos envolvendo a realização de outras importantes obras públicas na província <sup>107</sup>.

Em relação à navegação marítima e fluvial no território espírito-santense, o governo provincial demonstrou grande interesse em promover melhorias na sua infraestrutura nos idos de 1860, tendo como meta principal a ampliação das rotas comerciais do Espírito Santo, sobretudo, com as províncias do norte do país. O estabelecimento de relações diretas com as províncias do norte, por meio de paquetes a vapor, que regularmente as comunicavam com a Capital do Império, era um anseio reivindicado há muito por autoridades e negociantes da Província, visando ampliar os meios de comunicação e ativar o incipiente comércio capixaba.

Retrocedendo à fase anterior, observa-se que a navegação interprovincial restringia-se basicamente ao Rio de Janeiro (principal mercado do comércio capixaba), na qual se utilizavam pequenos barcos em viagens ocasionais. No decorrer dos anos de 1850, o governo provincial desencadeou uma série de medidas visando à inclusão do Espírito Santo na escala da Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor. Contudo, tais reivindicações não foram contempladas pelo Governo Central, já que no contrato efetuado com a Cia. de Navegação (que fazia escala obrigatória nos diversos portos do litoral brasileiro) o Espírito Santo não foi inserido. Tal episódio causou grande

---

<sup>107</sup> Cf. Lei n ° 31, de 20 de novembro de 1875, Artigo 14 - Durante muitos anos, a Cidade teve direito à renda total do referido imposto (o qual era um tributo provincial) e, decorridos 11 anos (1885?), a Assembléia interpreta que a ajuda até então dada estava sendo insuficiente, e determinou que a mesma fosse complementada com verba do próprio município: a Lei n ° 38, de 1886, autorizou a Câmara Municipal a despendar anualmente de suas rendas a quantia de 200 mil réis para auxiliar na manutenção do hospital.

frustração no contexto da província capixaba, que se sentiu excluída e, literalmente, ficou “a ver navios”.<sup>108</sup>

Diante da negativa do Governo Central, verificou-se grande decepção e constrangimento dos deputados da Assembléia, que resolveram enviar uma representação “sentida” ao Ministro de Estado dos Negócios do Império, onde reclamavam da discriminação feita com a província capixaba, cuja comunicação com outras províncias poderia tirá-la do esquecimento a que estava condenada – já que a causa dessa exclusão era a curta permanência dos vapores numa cidade pobre e sem interesses comerciais.

Ainda nos idos de 1850, diversas solicitações foram encaminhadas ao Governo Imperial, o qual não se mostrava receptivo às súplicas da Província, já que o contrato com a Companhia de Paquetes para comunicação com o norte não se efetivava. Acerca disto refletiu o Presidente Leão Veloso: “... não sei por que razão esta Província ficou e continua fora da linha de navegação da ‘Cia. Brasileira de Paquetes a Vapor’, sendo o porto desta cidade de tão fácil e seguro acesso...”, e cujo fato traria um dos maiores benefícios que se poderia fazer a esta terra, e muito contribuiria para tirá-la da imerecida obscuridade.<sup>109</sup>

No intuito de cobrir as falhas do contrato imperial, a Assembléia autorizou ao Presidente a subscrição de 50 ações da *Cia. de Navegação a Vapor Espírito Santo* estabelecida no Rio de Janeiro (*Lei n ° 29, de 1859*), sendo que neste mesmo ano, o

---

<sup>108</sup> Desde 1850, solicitou-se ao Governo Imperial que, no contrato que se estava efetuando com a Cia. de Navegação, o Espírito Santo fosse incluído na escala de vapores (*Cf. Lei n ° 555*).

<sup>109</sup> Referência ao contrato feito pelo Governo Imperial, em 1853, com o vapor “Mucury” (que fazia o tráfego Rio de Janeiro a Caravelas), para efetuar escala nos portos da Província, cuja medida não solucionou os problemas da navegação e, tão pouco, a almejada comunicação do Espírito Santo com o Norte. Em 1856, nota-se que o Legislativo Provincial tentou resolver o problema a nível local, concedendo subsídios às Companhias para suprir as necessidades dessa navegação, mas tais projetos foram todos rejeitados. (*Cf. Relatório do Presidente Pedro Leão Veloso, 1859*).

Executivo Provincial informa que esta navegação estava sendo feita regularmente pelas Companhias “Mucury” e “Espírito Santo”, as quais alternavam suas saídas do Rio de Janeiro sempre no dia 1º e 10 de cada mês. Ressalta-se que no início dos anos de 1860, o comércio do Espírito Santo limitava-se a transações com o Rio de Janeiro e, em menor escala, com a Bahia – sendo esta última realizada através do Porto de São Mateus, cuja principal exportação era a farinha de mandioca. No decorrer desta década, a navegação a vapor continuou sendo exercida pela Cia. Espírito Santo (com o navio “Juparanã”, que mensalmente tocava os portos de Itapemirim, Vitória e São Mateus) e também pela Cia. Mucury (que uma vez por mês enviava o vapor “São Mateus” ao Porto de Vitória). Contudo, a Assembléia continuava solicitando ao Governo Imperial melhorias dessa irregular navegação a vapor e a comunicação com as Províncias do Norte, uma vez que as diversas medidas *paliativas* não surtiram os efeitos desejados pelos legisladores.<sup>110</sup>

O tema da navegação marítima externa da província, que tanto destaque mereceu no decênio de 1860, permaneceu entre as maiores preocupações do Governo Provincial. Assim, depois de muitas tentativas, o Espírito Santo finalmente conquistou a tão desejada comunicação com as Províncias do Norte, cuja navegação efetivou-se a partir de 1874, quando a Cia. Brasileira de Paquetes a Vapor se comprometeu a fazer com que um de seus vapores, duas vezes por mês, fizesse escala obrigatória no porto de Vitória, pelo curto período de seis horas. A nova linha foi inaugurada a 3 de abril de 1874, quando o primeiro pacote da linha norte aportou na capital da província.<sup>111</sup>

---

<sup>110</sup> Havia também indícios de que a situação da Cia. “Espírito Santo”, no nível de associação com o Governo Provincial, não se encontrava satisfatória e promissora, já que em 1864, a Lei do Orçamento Provincial autorizou a venda das 500 ações que o Governo possuía da Cia. “Espírito Santo”.

<sup>111</sup> Cf. Decreto Imperial n° 5.528, de 1874.

Observa-se que a *Companhia “Espírito Santo”*, continuou fazendo o tráfego Rio de Janeiro a Caravelas, com os vapores “*Ceres*” e o “*Presidente*”, e duas vezes por mês tocava os portos de Itapemirim, Piúma, Vitória, Santa Cruz e Mucuri, atingindo o porto de São Mateus numa dessas viagens.

A questão da navegação a vapor também esteve muito presente nos debates do Legislativo sobre a melhor forma de se estabelecer a comunicação entre a Ilha de Vitória e o sul do continente, quando foram aprovadas diversas leis visando tanto à construção de uma *ponte* (ligando a Capital a Porto Velho ou Itacibá) quanto à concessão de subsídios para exploração deste tráfego por *via marítima*.<sup>112</sup>

Acerca das embarcações existentes nos portos da província ao final da década de 1860, reunimos um conjunto de informações, as quais serão objeto de análise a seguir.

Tabela 1 – Características gerais da frota naval da Província do Espírito Santo, 1869.

Portos de origem dos navios	Nº. de navios	Tonelagem média	Lotação média
<i>São Mateus</i>	13	47	6,8
<i>Rio Doce</i>	1	55	6,0
<i>Santa Cruz</i>	3	197	8,7
<i>Vitória</i>	5	113	9,2
<i>Guarapari</i>	2	40	5,0
<i>Benevente</i>	4	365	9,3
<i>Itapemirim</i>	7	147	9,0
Total	35		

Fonte: Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo  
Luiz Antonio F. Pinheiro, 1869, Anexo D - Nº. 2, p. 75-77.

Na Tabela 1, nota-se que em 1869 havia na província capixaba um total de 35 embarcações de diferentes tipos, distribuídas de forma variada e desigual em sete

<sup>112</sup> Neste último caso, a *Lei n º 12*, de 1873, concedeu privilégio de 25 anos a *José Ribeiro e Cia.* para estabelecer a navegação a vapor, mas este não conseguiu concluir o intento no prazo determinado e o contrato foi transferido para a “*Cia. Cearense de Navegação do Espírito Santo*”. Esta última concretizou o empreendimento, mas, com o tempo, tal objetivo foi desvirtuado para outros fins, o que levou a Assembléia a propor, em 1877, a anulação do referido contrato (cujo ato não recebeu a sanção do Executivo).



portos. As características gerais desta frota naval, quando comparadas aos dados fornecidos por Vasconcellos em 1828 (que naquele período apontou a existência na província de 20 embarcações “nacionais” com capacidade de carga variando entre 25 a 72 toneladas), evidenciam que, neste intervalo de 40 anos, houve um relativo crescimento numérico da mesma e também a ampliação da sua capacidade de transporte (tonelagem média). O maior número dessas embarcações (25 navios) se encontrava nos portos que serviam de apoio ao movimento comercial dos três principais núcleos produtivos regionais: São Mateus (13 navios), Itapemirim (7 navios) e Vitória (5 navios). À primeira vista, São Mateus aparece com destaque em relação ao número de embarcações existentes em seu porto. No entanto, ao se observar a capacidade de transporte de carga dos navios, nota-se que a tonelagem média das embarcações de São Mateus (47 toneladas) era uma das mais baixas no conjunto da província. Tal característica se torna compreensível quando se leva em conta as condições de navegabilidade do rio São Mateus, onde as embarcações de maior calado só tinham acesso ao porto em certos períodos do ano, sobretudo nas épocas de marés cheias.

Na década de 1860, mesmo já se registrando as primeiras iniciativas na introdução da navegação a vapor, os tipos de embarcações mais comuns da província eram os iates, os patachos, as lanchas e as sumacas (conforme se observa na Tabela 2). Todos estes navios eram à vela, e disto deriva a classificação dos seus tipos, a qual se baseia no número e na composição dos mastros formadores da sua estrutura, além da variação existente no formato dos seus cascos e no número de suas *gáveas*.<sup>113</sup>

---

<sup>113</sup> A “gávea” é uma espécie de tabuleiro ou plataforma a certa altura do mastro e atravessada por ele. – Uma melhor descrição e caracterização dos tipos de embarcações usadas em grande parte do século XIX encontra-se no estudo de Westphalen, Cecília Maria. O Porto de Paranaguá no ano de 1829 - Estudos de micro-conjuntura. In *Boletim da Universidade do Paraná*, nº. 2, Departamento de História: Curitiba, Dez./ 1962.

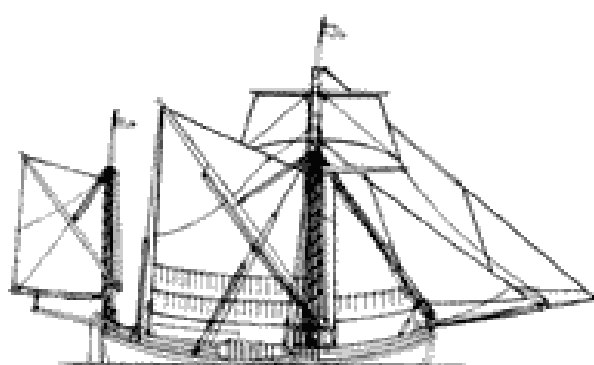
Tabela 2 – Perfil das embarcações da Província do Espírito Santo, 1869.

Tipos de navios	Nº.	%	Tonelagem média
Lancha	5	14,3	34
Iate	12	34,3	54
Escuna	1	2,9	55
Sumaca	4	11,4	67
Patacho	11	31,4	213
Polaca	1	2,9	390
Brigue escuna	1	2,9	433
Total	35		

Fonte: Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo  
Luiz Antonio F. Pinheiro, 1869, Anexo D - Nº. 2, p. 75-77.

Usada no Brasil como embarcação costeira, ligeira e comercial, a *sumaca* é descrita como um navio de dois mastros (com altura em torno de 45 a 53 metros) e somente uma gávea. Apresenta dimensões de 50 a 70 metros de comprimento e 12 metros de largura (no ponto de maior abertura). As características predominantes nesta embarcação determinavam a sua capacidade de carga (tonelagem), que não ultrapassava 300 toneladas. Contudo, no caso do Espírito Santo, onde as sumacas representavam 11,4% do total das embarcações, nota-se que a sua tonelagem média era de apenas 67.

Figura 1: Tipo representativo de *sumaca*.



A caracterização da sumaca serve de base para situar o perfil das outras embarcações, sobretudo do *patacho*, cuja estrutura é semelhante à da sumaca. Geralmente se descreve o patacho como um navio mercante de dois mastros e uma

gávea, se enquadrando dentro das mesmas dimensões e tonelagens destacadas para a sumaca. Na província capixaba, os patachos constituíam 31,4% do total da frota e, ao contrário das sumacas, apresentavam uma tonelagem média relativamente alta, ou seja, de 213 toneladas.

Figura 2: Tipos representativos de *patachos*.



Em relação aos outros tipos de embarcações, no caso do *iate*, nota-se que este também é descrito como um navio de dois mastros (semelhantes aos das barcas), cujas dimensões e tonelagens correspondem às da sumaca. Dentre as embarcações capixabas, o iate detinha a maior expressão numérica, pois representava 34,3% do total, sendo a sua tonelagem média de 54 toneladas.

Figura 2: Exemplo de embarcação do tipo *iate*.



Nas embarcações de menor porte, destaca-se a *lancha*, considerada a de maior porte dentre as chamadas embarcações “miúdas”, apresentando uma estrutura resistente e um casco reforçado para suportar trabalhos mais pesados. Seu feitio é o mesmo do bote, sendo, porém maior do que este, e a sua utilização abrange o transporte de cargas, a navegação costeira (geralmente entre portos mais próximos) e também a atividade pesqueira. As lanchas constituíam 14,3% do total das embarcações do Espírito Santo e a sua tonelagem média era a menor de todas, ou seja, de 34 toneladas.

Portanto, os dados reunidos Tabela 2 mostram que havia no Espírito Santo um grande número de embarcações de menor calado, tais como os iates e as lanchas, que reuniam quase a metade da frota naval capixaba. Por outro lado, registra-se também um expressivo número de patachos (além das sumacas), os quais eram considerados embarcações de grande porte à época. Em relação aos outros tipos de navios destacados na Tabela 2, tais como a *escuna*, a *polaca* e o *brigue escuna*, nota-se que os mesmos não são representativos do conjunto, considerando que havia apenas um exemplar de cada uma dessas embarcações na província como um todo.

Figura 3:



Brigue



Escuna

Quadro 1 – Portos de origem e de destino das embarcações capixabas, 1869.

Portos de origem dos navios	Portos para onde os navios navegam			
	Pernambuco	Bahia	Rio de Janeiro	Vitória
<i>São Mateus</i>	Sim	Sim	Sim	Sim
<i>Rio doce</i>	-	-	Sim	-
<i>Santa Cruz</i>	-	-	Sim	-
<i>Vitória</i>	-	-	Sim	-
<i>Guarapari</i>	-	-	Sim	-
<i>Benevente</i>	-	-	Sim	-
<i>Itapemirim</i>	-	-	Sim	-

Fonte: Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo  
Luiz Antonio F. Pinheiro, 1869, Anexo D - Nº. 2, p. 75-77.

A maior especificidade de São Mateus e de sua frota naval (conforme se observa no Quadro 1), reside na diversidade dos mercados e portos com as quais a região mantinha contatos comerciais. Assim, enquanto as embarcações dos demais portos capixabas navegavam somente para o Rio de Janeiro, as de São Mateus, além das constantes relações comerciais e viagens mantidas com a província fluminense, freqüentavam os portos do nordeste (Pernambuco e Bahia) e também da própria província capixaba (porto de Vitória). Tal especificidade de São Mateus pode ser explicada pelo fato da sua principal produção agrícola (a farinha de mandioca) tratar-se de um componente básico da dieta dos brasileiros, o que ampliava o leque dos mercados destinados à sua comercialização.

Contudo, fica evidente no Quadro 1 a predominância do mercado da corte enquanto destino da maior parte da produção agrícola da província capixaba, onde neste período o café já prevalecia sobre os demais produtos da agricultura regional. Mesmo no caso de São Mateus, onde a maior produção era a farinha de mandioca, o grande movimento das embarcações se dava rumo aos portos do Rio de Janeiro.

Tabela 3 - Consignatários das embarcações do Espírito Santo, 1869.

Consignatários	Nº. navios Consignados
<i>Pernambuco</i> (N=1)	
Faria e Irmãos	5
<i>Bahia</i> (N=2)	
Vianna e Lima	6
Cunha e Cardoso	3
<i>Rio de Janeiro</i> (N=16)	
Domingos L. G. C. e Irmãos	5
Faria e Bastos	7
Manoel Martins Negreiro	1
Manoel Dias Alecrim	1
Rafael José Lopes Andrade	2
Antonio Alves Costa	1
Joaquim José da Costa Ferreira	1
Santos e Irmãos	6
Redacanak (?)	1
João A. A. Brito e Cia.	2
Teixeira Leite Bastos	1
Bento Corrêa Santos	1
João Ferreira de Mattos	1
José Cassimiro Gouveia	1
Jeronymo Moreira Brito	1
Manoel Ignácio F. Martins	1

Fonte: Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo  
Luiz Antonio F. Pinheiro, 1869, Anexo D - Nº. 2, p. 75-77.

A tendência já apontada de predomínio das relações comerciais do Espírito Santo com o mercado da corte aparece reforçada quando se observa os dados apresentados na Tabela 3, onde o maior número dos consignatários das embarcações capixabas estava localizado na praça fluminense.

Tabela 4 – Relação dos proprietários dos navios capixabas, 1869.

Proprietários	Nº. Navios possuídos
<i>São Mateus</i> (N=13)	
Antonio Rodrigues da Cunha	2
Lantancio (?) Custodio Pereira.	2
D. Leocádia Francisca da Cunha Caldas	1
Vicente Lopes de Oliveira	1
Joaquim Leite Pereira Silva Tera (?)	1
José Francisco Lopes da Costa	1
Olindo Gomes dos Santos Paiva	1
Manoel Francisco da Silva Tatu (?)	1
Antonio José dos Santos	1
Joanna Maria da Conceição	1
Leonel Joaquim de Almeida Fundão	1
<i>Rio Doce</i> (N=1)	
José da Rocha Oliveira	1
<i>Santa Cruz</i> (N=3)	
José Joaquim da Silva Vianna	1
Rafael José Lopes de Andrade	1
Porfírio da Costa e Silva	1
<i>Vitória</i> (N=5)	
D. Anna da Fraga Ribeiro	3
Manoel Gonçalves Victória	1
Francisco Rodrigues Pereira	1
<i>Guarapari</i> (N=2)	
Francisco da Silva Lima	1
Eduardo Manoel Oliveira	1
<i>Benevente</i> (N=4)	
Manoel Francisco Sousa e Joaquim A. Oliveira.	1
Albino Ferreira Guimarães	1
Domingos Barbosa de Jesus	1
Manoel Dias da Cruz	1
<i>Itapemirim</i> (N=7)	
Redacanak (?)	1
João Evangelista Teixeira Leite	1
Joaquim Augusto Machado	1
Antonio Francisco d'Oliveira Sabino	1
<i>Total</i>	32

Obs.: Para três navios de Itapemirim não consta o nome do proprietário.

Fonte: Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo  
Luiz Antonio F. Pinheiro, 1869, Anexo D - Nº. 2, p. 75-77.

Em relação ao perfil da posse das embarcações existentes na província capixaba (conforme se observa na Tabela 4), à exceção de Vitória (onde no conjunto de cinco navios, três pertenciam a uma única proprietária), e em menor proporção em São Mateus (onde dois proprietários possuíam cada um dois navios), nota-se que o restante das embarcações encontrava-se sob a posse individual de 27 proprietários distintos. No caso específico de São Mateus, observa-se que no conjunto dos proprietários das embarcações, encontravam-se legítimos representantes da oligarquia regional, cujos exemplos mais notórios são os nomes de Antônio Rodrigues da Cunha (o *Barão de Aimorés*) e Olindo Gomes dos Santos Paiva (o *Barão de Timbuí*), considerados grandes proprietários e também importantes fazendeiros e negociantes da região.

O governo provincial manifesta um maior interesse na expansão e melhoria da comunicação entre os portos capixabas, já que a província possuía muitos rios navegáveis – “*as estradas que andam*” -, os quais se constituíam no principal meio de comunicação e também no escoadouro natural da produção agrícola. Neste contexto, e diante das dificuldades estruturais e financeiras verificadas na construção das estradas, o governo voltou-se para a melhoria da navegabilidade dos rios da província, com vistas a promover o intercâmbio comercial e o “progresso” econômico do Espírito Santo.

As ações governamentais nesta direção incluíam a dotação de verbas para a “limpa” e desobstrução dos rios, a aprovação de leis para abertura de canais ligando os rios navegáveis e também a construção de portos para embarque e desembarque. Houve, inclusive, a aprovação de *Posturas Municipais* visando à preservação da navegação fluvial, impondo multas a quem obstruísse a passagem dos rios e/ou o livre trânsito de embarque e desembarque nos portos. Tais melhoramentos figuravam entre as mais



importantes obras reivindicadas, sobretudo pelos agricultores das diversas regiões da província, sendo que a maioria das demandas o Governo não podia atender, mesmo admitindo que “*os rios navegáveis constituíam artéria natural para emigração e comunicação tão necessária ao desenvolvimento da agricultura e progresso dos povos*”. A propósito desse assunto, registra-se uma representação da Câmara Municipal de São Mateus à Assembléia, onde os moradores do rio Preto pediam ajuda para desobstrução daquele rio, “*a fim de tornar menos difícil a exportação das colheitas de mais de duzentos moradores dessas imediações*”. Aprovou-se também a Lei nº. 10, oferecendo subvenção à empresa que realizasse a navegação entre a Vila da Barra de São Mateus e a Cidade de São Mateus.<sup>114</sup>

As primeiras leis votadas sobre a navegação fluvial na província não determinavam a realização de obras, mas antes, solicitavam estudos e levantamentos acerca das mesmas. Neste período, tal procedimento foi adotado em relação à possibilidade de comunicação dos rios Itaúnas e São Domingos (ao norte de São Mateus), do canal do Brejal do Una (na Serra) e da ligação do rio Doce com a Barra do Riacho. Dentre estas três obras, somente o canal do Brejal do Una foi construído, mesmo assim, depois de muitos anos de espera. A comunicação dos rios ao norte de São Mateus não se concretizou, pois, até 1861, não apareceu “arrematante” para a obra, em vista do elevado valor do seu orçamento.<sup>115</sup>

No transcurso do tempo, e com os *ecos* da Revolução Industrial, as embarcações *a vapor* passaram a ser reivindicadas na estrutura da navegação provincial,

---

<sup>114</sup> Cf. *Livro de registro de pareceres da Assembléia Legislativa do Espírito Santo*, 1860 a 1873 – citado por Bichara na nota nº. 55, pág. 215.

<sup>115</sup> A abertura do canal entre o rio Doce e a Barra do Riacho também não se efetivou, apesar do destaque dado pelo governo provincial ao grande potencial do rio Doce e à riqueza de suas margens (alegava-se que a barra deste rio era de difícil transposição, mesmo havendo outros pareceres afirmando o contrário).

principalmente nos anos de 1860, quando diversas leis foram aprovadas visando não somente a implantação da navegação a vapor nos rios Itabapoana, Itapemirim e São Mateus, mas também a introdução da mesma nos portos de Vitória e de Guarapari.<sup>116</sup>

A navegação do rio São Mateus foi amplamente debatida pelo Legislativo neste período, estando inserida na questão mais ampla de incentivos dados à navegação fluvial na província, tais como as obras de desobstrução dos leitos dos rios e o “descortinamento” de suas margens para conservá-los ou torná-los navegáveis, além da concessão de subsídios a empresas que se propusessem a explorar o tráfego fluvial com embarcações a vapor.

Nota-se que o contrato inicial para a navegação do rio São Mateus, efetuado em 1870, entre o governo provincial e o *Barão de Timbuí*, determinou o percurso desta desde a foz do rio na Vila da Barra de São Mateus até a Cidade de São Mateus, devendo alcançar também o rio Itaúnas (onde se localizavam as propriedades mais importantes do Barão).<sup>117</sup>

Todavia, o *Barão de Timbuí* não conseguiu estabelecer a navegação no tempo estipulado e o contrato se desfez por *caducidade*. Depois deste malogro inicial, o assunto da navegação a vapor do rio São Mateus reaparece com destaque no âmbito governamental da província em 1876, não somente porque a contratação deste

---

<sup>116</sup> No ano de 1862 aprovou-se a *Lei n.º 21* (relativa à navegação no rio Itabapoana) e a *Lei n.º 29* (referente à navegação nos rios Itapemirim e São Mateus) - “*devendo os vapores prestarem-se a rebocar as embarcações de vela na entrada e saída desses portos*”. Determinou-se também o estabelecimento da navegação a vapor no porto de Vitória (“*servindo ao mesmo tempo de intermediária entre o mesmo porto e os de Santa Cruz e Rio Doce em todas as chegadas e saídas dos vapores das linhas de Caravelas e São Mateus*”), assim como os contratos com as linhas de navegação a vapor que fizessem escala no porto de Guarapari.

<sup>117</sup> O referido contrato, autorizado pela Resolução n.º 22, de 1870, foi firmado entre o vice-presidente da Província Dionísio Álvaro Rozendo e o Cel. Olindo Gomes dos Santos Paiva - o *Barão de Timbuí* (grande fazendeiro no núcleo de São Mateus e que foi também deputado provincial por três mandatos).

empreendimento foi disputada por diferentes empresários, mas também porque a decisão da Assembléia acerca da questão (concedendo o privilégio da navegação a José dos Santos Neves) gerou um clima polêmico no legislativo, evidenciando a posição contrária de alguns deputados acerca da concessão de privilégios efetuada sem concorrência.

Conforme os argumentos dos parlamentares que se opuseram à decisão da Assembléia, além do *Sr. Neves*, havia outros pretendentes que dispunham de capitais e estudos para levantar a empresa de navegação do rio São Mateus. Tal foi o caso do *Sr. Alberto Kuhlmann*, agrimensor, residente na Comarca de São Mateus, que realizou estudos especiais do rio e de suas condições de navegação, visando à contratação da navegação fluvial de São Mateus. Contudo, considerou-se fora da concorrência quando viu apresentar-se o projeto exclusivo para o *Sr. Neves*.<sup>118</sup>

Na ocasião, destacou-se que tal prática, no caso do *Barão de Timbuí*, resultou no atrofimento e atraso da navegação a vapor do rio São Mateus, já que o Barão, mesmo com toda sua influência e riqueza, não conseguiu concretizar a empresa e a Comarca de São Mateus ficou privada deste importante melhoramento. Notou-se ainda que o privilégio exclusivo dado ao Barão em 1870, sem estabelecer-se concorrência, foi possível devido ao prestígio deste na Assembléia, onde gozava da amizade de muitos dos *nobres deputados*.

O parlamentar Novaes Mello, que se posicionou contra o exclusivismo dado ao *Sr. Neves*, esclareceu que sua intenção não foi combater a idéia das Assembléias Provinciais poderem conceder privilégios desta ordem (pois sabe que muitas vezes isto

---

<sup>118</sup> Outro interessado na navegação do rio São Mateus era o engenheiro *José Manoel de Siqueira Couto*, que apresentou a sua proposta para o empreendimento à Assembléia na mesma data em que o *Sr. Neves*.

se torna uma necessidade!), mas sim destacar que “*a concessão destes privilégios devia ser feita sem prejuízo da concorrência*”. No entanto, apesar de toda polêmica, aprovou-se a concessão do privilégio da navegação do rio São Mateus ao Sr. José dos Santos Neves, a qual foi sancionada pelo Presidente da Província em 6 de abril de 1877.<sup>119</sup>

Em relação à navegação fluvial nos outros principais rios capixabas, registra-se, em 1877, que na região sul da Província a navegação do rio Itapemirim estava sendo feita regularmente pelo Capitão Deslandes, e que “*esta concessão apesar de ser feita exclusivamente a um cidadão está sendo viável*”. No entanto, o mesmo não ocorria com a navegação do rio Itabapoana, no extremo sul da Província, onde se verificaram problemas no cumprimento do contrato subsidiado pelo governo desde 1864. Finalmente se observa que, no caso do rio Doce, o maior rio da província, situado na região centro-norte do Espírito Santo, ainda não existia uma navegação a vapor funcionando regularmente, cuja principal causa era atribuída aos graves problemas de acesso verificados em sua Barra.<sup>120</sup>

No contexto específico do extremo norte da província, além da questão da navegação do rio São Mateus e da construção do hospital naquela região, destaca-se ainda neste período iniciativas visando melhorias na infra-estrutura do núcleo de São Mateus, sobretudo nos aspectos ligados à modernização da área urbana da *Cidade de São Mateus*, que foi a primeira vila do Espírito Santo a ser elevada à categoria de

---

<sup>119</sup> A concessão feita à Companhia ou Associação organizada por José Santos Neves estabeleceu o privilégio de 10 anos e a subvenção anual de seis contos de réis pelo espaço de 15 anos, para realizar a navegação do rio desde a Vila da Barra de São Mateus, podendo estender-se até Atalaia (submetendo à empresa obrigações de reboque das embarcações de cabotagem e a condução das malas do correio sempre que “*demandarem à barra os vapores que as conduzirem*”).

<sup>120</sup> Tal opinião sobre o rio Doce era mantida, mesmo depois da conclusão dos estudos feitos em 1871, onde se notou que com os melhoramentos necessários em sua barra, esta se tornaria superior à de Campos e à de São Mateus. A partir de 1875, há prenúncios de que a Barra do Rio Doce, que tanto intimidava os navegantes, seria finalmente conquistada, pois a *Lei n.º 8, de 1875*, concedia garantia pelo espaço de 10 anos à empresa que estabelecesse a navegação a vapor em seu percurso.

*Cidade* (no ano de 1848, quando somente a Capital possuía esse título), e também a primeira a merecer estudos para os serviços de iluminação pública. Contudo, a instalação desse melhoramento na cidade, foi constantemente adiada e demandou muitas lutas.

Acerca desta questão, registrou-se em 1870 uma representação das autoridades e moradores de São Mateus ao governo, reclamando da falta de iluminação na cidade, já que este empreendimento vinha recebendo a consignação de verbas, por sete anos consecutivos, no orçamento provincial. Não obstante, tal reivindicação somente foi atendida em 1874, através da *Resolução n.º 12*, determinando que fosse entregue à Câmara Municipal da Cidade de São Mateus a quantia de cinco contos de réis para aquisição e colocação de lampiões apropriados à iluminação da cidade, incluindo nesta, a aprovação da quantia de três contos de réis anuais, destinada à conservação da referida iluminação.

A área central da Cidade de São Mateus recebeu ainda outros melhoramentos no período, quando foram destinados recursos para o calçamento das Ladeiras de São Benedito, São Gonçalo Garcia, Rua do Afonso e Rua do Riachuelo (antiga Rua Direita). Em vista do aumento do fluxo da navegação e do crescimento das atividades comerciais, a estrutura do porto também foi contemplada com verbas direcionadas ao aterro e calçamento da Praça do Comércio, além da construção de um cais e de um chafariz naquele local.<sup>121</sup>

No início da década de 1870, uma das reivindicações da Cidade de São Mateus junto ao governo provincial, era a demarcação dos seus limites com a vizinha

---

<sup>121</sup> A *Lei n.º 6*, de 1870, destinou verbas para o calçamento das ruas e ladeiras da cidade, e a *Lei n.º 7*, de 1874, determinou que continuaria em vigor o imposto especial criado pela *Lei n.º 15*, de 1864, cujo produto deveria ser aplicado em melhorias na área do porto de São Mateus.

Vila da Barra de São Mateus, cuja indefinição vinha provocando conflitos entre as duas Câmaras. Nota-se também no período iniciativas visando melhorias na área urbana da Vila da Barra, onde se registrou no ano de 1872 (*Lei n.º 36*), um *estranho projeto* do Cel. Olindo Gomes dos Santos Paiva (o *Barão de Timbuí*), no qual o Executivo provincial era autorizado a despender a quantia necessária à introdução de um meio de transporte moderno à época, ou seja, a construção de uma via de trilhos de ferro para carros puxados por animais, cujo veículo cumpriria o seguinte itinerário: *“princiando na vila, na Barra do Guachindiba, a terminar à margem do rio da mesma Vila, em frente da propriedade de João Pinheiro da Silva, no lugar denominado Mundo Novo”*. Mesmo constatando-se que tal obra não foi realizada, chama atenção neste episódio, o fato de que a votação deste benefício pela Assembléia foi *curiosa e inusitada*, já que em 1871, a Câmara da Vila da Barra (em resposta à Circular do Governo da Província) enumerou como suas principais necessidades:

*“1º Reparos na Igreja da Matriz. Paramentos e alfaias para a mesma. 2º Auxílio para as obras da Matriz da Freguesia de Itaúnas e conclusão do seu cemitério – ali os enterramentos são feitos em lugar impróprio. 3º Um muro ou paredão de pedra e cal para impedir que as águas do Rio São Mateus e as do oceano destruam as camadas de areia movediça em que está situada a referida Vila”*.

A verba para a construção do cais da Vila da Barra de São Mateus foi concedida em 1870, porém tal obra não havia sido concluída ainda em 1876. Acerca disto registra-se que foi estabelecido, pela legislação provincial, o aumento de 1% do imposto sobre os gêneros arrecadados na localidade, cujo montante coletado neste tributo *especial* deveria ser aplicado na construção do cais da Vila da Barra. (*Lei n.º 14*).

No transcurso da segunda metade do século XIX, mesmo com a permanência e funcionalidade das vias de comunicações fluviais e marítimas do Espírito Santo, a situação precária das estradas capixabas passou a figurar com destaque no

conjunto das preocupações governamentais, onde um novo componente passou a integrar o elenco das necessidades da província: nota-se que a criação dos *Núcleos Coloniais* e o seu desenvolvimento proporcionaram o crescimento da população interiorana, a qual reclamava por melhores caminhos para escoar a sua produção agrícola - sobretudo as Colônias de imigrantes estrangeiros, tais como *Santa Isabel*, *Santa Leopoldina* e *Rio Novo*, estabelecidas mais ao interior do território entre 1847 e 1862, influíram consideravelmente na abertura de novas estradas e na ampliação da comunicação interna da província <sup>122</sup>.

Acerca da importância dos núcleos coloniais na melhoria da infra-estrutura provincial, Bittencourt destaca que as iniciativas relativas à abertura de estradas no entorno dos mesmos visava não somente quebrar o isolamento das colônias, mas ainda elevar o preço das terras naquelas áreas e proporcionar trabalho ao imigrante recém instalado, até que suas lavouras começassem a apresentar resultados.

Outras estradas também foram abertas ou *reabertas*, pois era muito freqüente o bloqueio de caminhos por falta de conservação e trânsito - tal era a situação, em 1871, da *Estrada de Comboios*, ligando a Vila da Barra à Cidade de São Mateus:

*“... picada estreita, trancada por sucessivas ramas com espinhos nas quais entrelaçam muitas espécies de trepadeiras; tem por leito este estreito caminho, um terreno alagadiço e em grande parte erizado por perigosos caldeirões (...); eis senhores, o que é a vereda a que imprópriamente davam o nome pomposo de estrada”.* <sup>123</sup>

<sup>122</sup> Nesta direção registrou-se a *Resolução n.º 20*, de 1868, autorizando verba de 20 contos de réis para melhoramentos do trecho da estrada de S. Pedro de Alcântara compreendido entre o Rio Pardo e o Porto de Vitória; e também as *Resoluções n.º 15 e n.º 31*, de 1872, determinando respectivamente a abertura de estradas partindo de Santa Isabel até Benevente e Guarapari.

<sup>123</sup> Sobre o péssimo estado dessa via de comunicação, o Deputado José Pereira Duarte Carneiro já havia se pronunciado em duas sessões da Assembléia em 1870, apresentando projeto autorizando a Administração Provincial a despendar a quantia de dois contos de réis para reabertura da mesma.

Ainda sobre as vias de comunicações terrestres em São Mateus, destaca-se a abertura da estrada ligando a Cidade de São Mateus ao Mucuri, iniciada no ano de 1856, da qual se encontra a seguinte informação nos idos de 1870:<sup>124</sup>

*“É explorada, demarcada e principiada, na cidade de São Mateus, uma estrada que, partindo dessa cidade fosse a Filadélfia, na Colônia do Mucuri, na província da Bahia. Fez essa exploração, a mandado do governo, o engenheiro francês Charles Bernard, sendo acompanhado e coadjuvado pelo fazendeiro daquela comarca, Tenente-coronel Mateus Antônio dos Santos; não teve, porém, o êxito que se esperava, conquanto ainda em 1872 fosse autorizado à Presidência da província com uma quantia para conclusão daquela estrada, o que também não teve execução”.*

Também sobre as comunicações terrestres na região de São Mateus, foi autorizada a abertura da estrada vicinal, ligando a Cidade de São Mateus à Vila de Linhares (*Resolução n.º 15* - projeto do deputado Heliodoro José da Silva), destacando-se ainda que José Bernardo da Costa, negociante da Vila da Barra de São Mateus, solicitou à Assembléia em 1878, o privilégio por 30 anos para construir uma estrada de rodagem que, “partindo das margens do Rio Itaúnas vá até o Rio São Domingos e daí, até a Barra de São Mateus”.

No âmbito do Governo Imperial houve também iniciativas quanto à abertura de “estradas de rodagem” na província (em 1876), sobretudo nos núcleos produtivos da região central e também no sul do Espírito Santo (de Vitória a Santa Isabel, de Guarapari a Santa Isabel e de Cachoeiro a Itabapoana). Além destas, nota-se que em 1871 foi arrematada a estrada ligando a Vila de Itapemirim à Barra de Itapemirim, concluída em 1877.

---

<sup>124</sup> Cf. Daemon, Basílio de Carvalho. *Província do Espírito Santo – sua descoberta, história, cronologia, sinopse e estatística*. Vitória: Tipografia do Espírito Santo, 1879.



As tentativas de se estabelecer uma efetiva comunicação com Minas Gerais, continuaram em destaque na década de 1870, haja vista que, 50 anos depois do anúncio de realização da primeira estrada para Minas (a estrada *São Pedro de Alcântara*, cujo comunicado da sua conclusão ao Imperador foi feita em 1822), ainda não havia se concretizado a aspiração secular dos capixabas em comunicar-se com a vizinha província mineira. Nota-se que muitos recursos foram empregados inutilmente na estrada São Pedro de Alcântara, já que a mesma esteve intransitável na maior parte da sua existência.

Outros caminhos e *picadas*, em diferentes direções, foram tentados com o objetivo de comunicar o Espírito Santo com Minas Gerais, dentre estas a estrada de Santa Tereza, que visava o relacionamento comercial com Itabira, Cuieté e outros pontos da província mineira, e cuja conclusão já havia sido anunciada, mas que também se encontrava totalmente obstruída. Havia ainda a estrada que partia de Cachoeiro de Itapemirim em direção a Ouro Preto, a qual era considerada a mais promissora na avaliação do governo. Contudo, nenhuma dessas empreitadas obteve sucesso - sendo que em todas elas, houve a aplicação de muitos recursos públicos sem o retorno desejado.<sup>125</sup>

Tanto no sul, como no norte da província, ressalta-se que a abertura dessas estradas contou com a contribuição fundamental da *iniciativa particular* no trabalho de desbravamento dos sertões. Neste sentido, registra-se que um cidadão de São Mateus abriu uma picada daquela cidade em direção a Diamantina, e que a notícia desta conquista foi destacada, inclusive, em nota do “*Jornal do Comércio*” em Minas Gerais:

---

<sup>125</sup> Para um maior aprofundamento dessas questões, consultar o seguinte estudo: ROSA, Léa Brígida Rocha de Alvarenga. *Condições da Província do Espírito Santo – Primeiros Caminhos de Minas Gerais*. Vitória: Ed. do Instituto Histórico, 1999.

*“Aqui chegou ontem de São Mateus o Sr. José Gomes Paim. O Sr. Paim foi encarregado por um rico fazendeiro de São Mateus – Major Antônio Rodrigues da Cunha – de abrir uma picada daquele ponto até o Pessanha, pondo assim em comunicação as duas Províncias” (...) “Aberta a nossa comunicação com São Mateus, poderemos augurar um futuro lisonjeiro para estes lugares: estaremos apenas a cinqüenta léguas do litoral. O Pessanha será o ponto de passagem para todos os negociantes de Diamantina, Serro, Penha e São João”.*

Nos idos de 1870 são registradas as primeiras manifestações do poder público da província acerca da construção de *Estradas de Ferro*, cuja opção era considerada viável no sentido de realizar o necessário intercâmbio entre as regiões capixabas diante das dificuldades encontradas até então na concretização das comunicações intra-regionais e também com as províncias vizinhas. Sendo assim, particularmente no ano de 1872, vários projetos foram discutidos com o objetivo de instalação de uma *via férrea*, onde propostas de *diferentes percursos* no território capixaba foram apresentadas, mas nenhuma delas foi realizada nesta década, e tal meta acabou sendo adiada.<sup>126</sup>

No decorrer dos anos de 1880, em vista das melhores perspectivas apresentadas pela ligação das províncias por meio de ferrovias, *pela primeira vez*, a comunicação com a província mineira através de estradas para trânsito de cavaleiros e carros, ficou em segundo plano no conjunto das obras referentes às vias de comunicação do Espírito Santo. A questão das ferrovias esteve muito presente nos debates parlamentares deste período, em cujo início registra-se certa frustração dos deputados, já que as leis referentes à construção das estradas de ferro na província, aprovadas na década anterior, não foram executadas. Na avaliação do Legislativo, enquanto os

---

<sup>126</sup> Houve a proposta de uma linha da Capital até o Porto de Souza, às margens do Rio Doce, fronteira com Minas Gerais; outra proposta de uma estrada com dois ramais: um partindo de Vitória e outro de Cachoeiro de Itapemirim para atingir a Província mineira, etc. A Lei nº 37, de 1872, concede a um grupo de três empresários o privilégio por 80 anos, com garantia de juros de 4% sobre o capital empregado, para implantar a ferrovia, a qual seria dividida em seis seções, abrangendo praticamente toda a província de norte a sul e alcançando os limites das províncias de Minas e Rio de Janeiro. Porém, tal ferrovia não foi concretizada.

capixabas *deixam correr os tempos presos à rotina*, ao norte e ao sul do Espírito Santo, notava-se a aproximação de ferrovias das províncias vizinhas, as quais buscavam as divisas capixabas visando os produtos de exportação, cuja situação ia *depauperando* cada vez mais os cofres provinciais.<sup>127</sup>

Aprovou-se então um ambicioso projeto de ligação do Espírito Santo com Minas (Lei n ° 18/1880), através de duas ferrovias: uma partindo da Capital em direção ao norte da Província até o Vale do Rio Doce, e a outra, também partindo da Capital, na direção sul até a divisa com Minas. Essa legislação revogou todas as anteriores tratando de privilégios para a construção de ferrovia (inclusive a que previa a ligação *Vitória - Rio de Janeiro*). Em 1881, surgem polêmicas na análise do contrato efetuado com os empresários que aceitaram o desafio do empreendimento: os parlamentares concordavam que a primeira ferrovia do Espírito Santo deveria ser em direção a Minas, mas divergiam quanto à necessidade da construção simultânea de *duas estradas* (uma para o *norte* e outra para o *sul*). Havia ainda os obstáculos existentes nas *leis gerais* acerca das terras ao longo das estradas de ferro, cuja autonomia da província sobre esta questão era limitada pela Constituição do Império. Mesmo assim, aprovou-se o projeto com pequenas alterações.<sup>128</sup>

Nota-se que outras propostas relativas à construção de ferrovias na Província tramitaram no Legislativo neste período, dentre as quais se destacaram: a

---

<sup>127</sup> O Deputado *Cleto Nunes*, em 1880, pede esclarecimentos acerca das concessões feitas para a construção de ferrovias na Província (onde se refere à não execução dos dois contratos efetuados no passado), e faz clamoroso discurso em prol das estradas de ferro no Espírito Santo, sobretudo em direção à província mineira.

<sup>128</sup> No decorrer do decênio não há referências à estrada percorrendo o trajeto sul da província, mas sim aos estudos relativos ao seu traçado para o norte – em 1883, o Presidente Martim Francisco Ribeiro de Andrada Jr. destaca o regular andamento dos estudos do traçado da ferrovia, afirmando que em poucos dias estaria concluído o percurso da Ponte da Passagem, atravessando a Serra e chegando até Santa Tereza; em 1884, o Presidente Miguel Bernardo Vieira de Amorim relata que o estudo sobre toda a estrada já estava concluído.

*Estrada de Ferro “Vitória a Santo Eduardo”, a Estrada de Ferro Cachoeiro de Itapemirim, a Estrada Vitória - Rio Pardo*, a comunicação de *Vitória com Santa Leopoldina*, dentre outras.

A concepção da *Estrada de Ferro “Vitória a Santo Eduardo”* (localidade situada na divisa com o Rio de Janeiro), foi acatada em 1882, pelos Deputados preocupados com a ligação da Província com o Rio de Janeiro, que sugeriram encaminhar uma representação ao Governo Imperial, solicitando a concessão de garantia de juros à “*Empresa de Via Férrea Carangola*”, para a construção de um ramal partindo da estação de São Eduardo (na divisa com o Rio) até o Porto de Vitória, para que este porto se tornasse “*o empório comercial e agrícola do sul da Província*” e do seu entorno.<sup>129</sup>

O contrato referente à *Estrada de Ferro Cachoeiro de Itapemirim* foi efetuado em 1879, prevendo a construção de uma via férrea no Município de Cachoeiro de Itapemirim, partindo de Cachoeiro em direção aos vales de Alegre e Castelo. Enviado à análise da Assembléia em 1882, depois de intensa tramitação e sofrer várias emendas dos parlamentares, tal contrato foi aprovado e sancionado pela *Resolução n.º 8*, de 1883, sendo a ferrovia inaugurada em 1887.<sup>130</sup>

---

<sup>129</sup> Ou seja, *Carangola* e a margem direita do Itabapoana. Nota-se ainda que outros deputados também se interessaram pela ligação da Província com a ponte de Santo Eduardo em 1883, cuja localidade, desta vez, seria o ponto terminal de uma linha de bondes (ou *ferro-carril*) à tração animal com estação de partida em São Pedro de Alcântara de Itabapoana. Considerando que já havia empresário interessado no empreendimento, e que não teria ônus para a Província, aprovou-se tal projeto.

<sup>130</sup> O contrato inicial foi firmado entre o Governo e o Capitão Henrique Deslandes (Lei n.º 3/1879). Porém, o Capitão Deslandes não foi o continuador da obra, cuja concessão foi transferida para o *Visconde de São Salvador de Matosinhos*, presidente da *Cia. de Navegação Espírito Santo – Caravelas*. A estrada de ferro “*Caravelas*” foi inaugurada em janeiro de 1887 com dois ramais: Cachoeiro - Alegre e Cachoeiro - Castelo. Nota-se que o Projeto n.º 31, de outubro de 1879, dispoñdo sobre uma estrada de ferro a ser construída no Município de Itapemirim, registra, sete anos depois, um ofício do empresário da Estrada convidando a Assembléia para “*assistir à inauguração dos trabalhos de construção da referida obra*”.

A proposta da *Estrada Vitória - Rio Pardo* tramitou na Assembléia entre 1882 e 1886, sendo alvo de várias alterações propostas pelos deputados, as quais não chegaram a uma solução satisfatória. Acerca da comunicação de *Vitória com Santa Leopoldina*, nota-se que este foi o último projeto sobre ferrovias apresentado nesta década, sendo aprovado pela Resolução nº.64/1886, que concedia o privilégio de 40 anos para a sua construção.

Nos anos iniciais da década de 1880, apesar da crise verificada nas finanças públicas, a abertura de estradas e a construção de pontes foram consideradas obras prioritárias na província. No período, os legisladores se dedicaram com afinco à tarefa de ampliar os meios de comunicação no Espírito Santo, haja vista o aumento populacional, o crescimento do comércio e a necessidade de escoamento da produção agrícola pelos diversos portos capixabas. Ao Executivo encarregou-se a missão de priorizar a construção e reparos de estradas e pontes de maior necessidade para a lavoura e o comércio, em detrimento de qualquer outra obra. Observa-se que o crescimento da população interiorana e a necessidade de comunicação ampliaram o número das solicitações de moradores à Assembléia, reivindicando vias de acesso em suas respectivas regiões. Contudo, diante dos poucos recursos públicos, os legisladores passaram a *conciar* os fazendeiros e agricultores a apoiarem as obras que beneficiassem áreas próximas às suas propriedades.<sup>131</sup>

Ao contrário das situações dificultosas registradas nas melhorias da navegação e das vias terrestres (estradas e ferrovias), o processo de implantação do

---

<sup>131</sup> Conforme se deu com a *Resolução n.º 1*, de 1882, onde se nomeia 2 comissões, cada uma composta de 3 fazendeiros, para “agenciar” donativos a fim de viabilizar a construção de duas importantes estradas em Itabapoana e Itapemirim (nesta disposição legal, que determina o auxílio particular, fica também expressa uma ajuda pecuniária da Província). Notam-se, entre 1882 e 1887, diversas propostas dos parlamentares para a construção e reparos de estradas em diferentes pontos da Província, algumas dessas envolvendo o auxílio de particulares (através da nomeação de comissões de fazendeiros visando angariar donativos para construí-las).

telégrafo no território espírito-santense, iniciado nos anos de 1870, registrou um relativo sucesso, já que os capixabas aderiram com afinco à política *apelatória* do Governo Central, e atenderam prontamente à solicitação oficial do Imperador acerca da cooperação e patriotismo das autoridades e populações regionais na consecução desse empreendimento, que tinha em mira a efetivação da comunicação telegráfica entre o norte e o sul do país.

Nota-se, portanto, que a partir de 1871 houve uma significativa participação do povo do Espírito Santo, com doações em dinheiro e materiais (postes), além do fornecimento de mão-de-obra aos trabalhos relativos à realização da linha telegráfica. O governo da província também se empenhou na concretização do telégrafo, haja vista que na lei do orçamento provincial de 1871, registrou-se a dotação orçamentária de cinco contos de réis para o assentamento de postes telegráficos no Espírito Santo, cuja proeza foi repetida em 1873 visando, desta vez, o aperfeiçoamento da picada da linha do telégrafo entre a Vila de Linhares e a Cidade de São Mateus.<sup>132</sup>

Neste contexto, em fevereiro de 1874, foi inaugurado o telégrafo entre Vitória e Itapemirim (e deste para Campos), procedendo-se à ligação telegráfica entre as províncias do Espírito Santo e Rio de Janeiro. Observa-se que o serviço teleográfico à época era feito por dois fios: um exclusivamente para a correspondência direta entre Recife, Bahia e Rio de Janeiro e outro para o serviço interno entre as diversas estações da província. Assim, a *linha telegráfica geral* do Espírito Santo foi dada por concluída

---

<sup>132</sup> Nota-se que, desde 1868, no âmbito da Assembléia Provincial tal assunto já era referido e, em 1870, registra-se um pedido do Imperador para que a “*Casa de Leis do Espírito Santo*” destinasse uma consignação à construção da linha telegráfica. Nas diversas localidades capixabas foram abertas *subscrições* pelas municipalidades, em vista da circular enviada pelo Presidente da Província a todas as Câmaras.

nos idos de 1870, cuja província já contava com dez estações em funcionamento ao final desta década.<sup>133</sup>

A partir da conclusão da *linha geral* do telégrafo na província, os esforços nesta direção foram concentrados na implantação das estações regionais, sobretudo nas localidades interioranas do território capixaba. Acerca disto, no extremo norte do Espírito Santo, no ano de 1878 foram inauguradas as estações telegráficas da *Vila da Barra de São Mateus* e também a de *Itaúnas*. Sendo assim, em 1886, a linha telegráfica da Província contava com 11 estações, 43 empregados e apenas um *ramal* - o da Cidade de São Mateus à Barra de São Mateus, com 11 km de extensão.<sup>134</sup>

Em relação a outros tipos de melhoramentos registrados na infra-estrutura da província capixaba no último quartel do século XIX, nota-se que o crescimento e expansão das atividades econômicas do Espírito Santo no período provocaram uma grande movimentação no *setor de obras*, cujo incremento na área da construção civil levou o governo a implantar a *Secretaria de Obras Públicas* em 1874 (a qual recebeu dotação de verbas específicas para suas estruturas, sendo anexada à *Secretaria do Governo* em 1875).

Em vista das perspectivas promissoras da construção civil capixaba, nota-se também que, em 1876, dois empresários solicitaram à Assembléia privilégios de 60 anos para fundar uma empresa do ramo (a *Predial da Vitória*), especializada na construção de casas e de *cais*, mas tal proposta não foi aprovada pela Assembléia Legislativa.

---

<sup>133</sup> No entanto, se ressalta que as Vilas de Cachoeiro de Itapemirim e Guarapari reivindicaram o benefício da linha telegráfica geral durante muitos anos, em cujas localidades, pelo menos até o ano de 1886, não se registrou a implantação deste melhoramento.

<sup>134</sup> Visando a conservação da linha telegráfica em seu trajeto no norte capixaba, onde grandes extensões territoriais encontravam-se ainda sem núcleos colonizadores estabelecidos, foram instalados grupos de imigrantes nordestinos ao longo da mesma (mas a iniciativa não apresentou o retorno desejado pelo governo).

Ao nível do Governo, houve ainda a preocupação com a melhoria da estrutura física para o funcionamento das principais repartições públicas da província, tais como: a construção do prédio para a Instrução Pública, um palacete para a Assembléia Legislativa, um prédio para o Tesouro e Recebedoria Provincial, uma Casa para o Quartel, e também um cais em toda a extensão dos fundos do mercado de Vitória, além da construção de Escolas no conjunto da província. Permaneceu também neste período, a preocupação dos legisladores com o “aformoseamento” da Cidade de Vitória, quando veio à tona o problema do *Mangal do Campinho*, localizado em plena área urbana (atual *Parque Moscoso*) e considerado o foco de infecção mais nocivo à salubridade pública local. Decidiu-se pela transformação deste espaço em um passeio público, até então inexistente na cidade. Contudo, pelo menos até 1877, nada neste sentido tinha sido realizado.<sup>135</sup>

Acerca das obras na Capital, outros problemas envolvendo a infra-estrutura básica na área urbana da cidade também foram alvos de atenção no período: a questão da distribuição de água potável nos chafarizes públicos e a concessão de *penas d'água* nos domicílios (1874), a construção de um tanque no centro da cidade para ser utilizado pelas lavadeiras (aproveitando as águas da *Fonte Grande*), a proteção dos mananciais que alimentavam o fornecimento de água na Capital (1870), além das medidas visando melhorias no saneamento de Vitória, cujas realizações não ocorreram até o final da década.

Em relação às obras municipais, de acordo com a legislação, estas deveriam ser feitas por *arrematação em hasta pública*, sendo que as principais obras e

---

<sup>135</sup> Surgiram dificuldades nas tentativas de realização desta obra, devido aos vultosos recursos exigidos para aterramento e escoamento das águas na área do *Mangal do Campinho*. Nota-se que a *Lei n.º 31*, de 1875, designou verba para o referido empreendimento, retirada do imposto da aguardente e cachaça produzidas fora da província e aqui consumidas.



melhoramentos realizados nos municípios foram relativos à construção ou reparo de estradas, pontes, igrejas, “limpas” de rios, abertura de valas ou canais, construção de escolas, fontes, chafarizes, cadeias e cemitérios. Aumentou também as demandas da população acerca da construção de hospitais, da implantação da iluminação pública, além das diversas solicitações municipais visando melhorias no abastecimento de água potável.<sup>136</sup>

A falta de maior definição na forma e nos critérios adotados pelo governo na dotação de verbas para as obras municipais à época, gerou descontentamentos em algumas municipalidades, que se sentiam discriminadas em relação ao volume de melhoramentos destinados à região sul (em franco progresso), cujo exemplo mais notório de queixas verificou-se no caso da *Cidade da Serra*, onde os diversos projetos visando benefícios ao município eram “*todos sancionados, mas nunca executados*”. Argumentava-se que a Serra recebia tratamento desigual em relação aos outros municípios, cuja evidência estava nos balanços do Tesouro Provincial (na parte relativa à destinação de verbas para “*obras públicas*”), onde claramente se observava o quanto se despendia com a Vila de Itapemirim e também com todas as outras do sul, sendo que *com a Serra nem um real se tem despendido*. Assim, “*a desídia para com a Cidade da Serra tem chegado a tal auge que nada ali existe que não tenha sido feito por aquele povo e pela Câmara*”.<sup>137</sup>

---

<sup>136</sup> A *Lei n.º 35*, de 1868, assim como a *Lei n.º 28*, de 1870, se referiam as normas de arrematação das obras públicas municipais; a *Resolução n.º 28*, de 1869, determinou a abertura do *Canal do Pinto* (ligação do rio Novo com o Itapemirim) e, em 1876, um projeto tratou da iluminação da Serra e também de Nova Almeida.

<sup>137</sup> Cuja municipalidade não deveria ser ainda mais sobrecarregada, pois já tinha a seu cargo o dispêndio com estradas, abastecimento de água e todos os mais melhoramentos locais - conforme queixa do Deputado Alexandre Cardoso em 1886, quando solicita explicações ao Executivo por tamanha desconsideração ao município por ele representado, ao defender o projeto de iluminação da Serra – “*a única cidade da Província que não tem esse melhoramento*” (contudo, a sua proposição só foi sancionada na *Resolução n.º 7*, de 1888).

Nos idos de 1880, em vista do crescimento da produção cafeeira, o governo elevou as subvenções para a imigração e para a instalação de engenhos centrais, adotando ainda medidas sobre a isenção de impostos para a instalação de indústrias na província, além de autorizar a implantação das primeiras linhas telefônicas, sobretudo na região sul.<sup>138</sup>

Nas *considerações finais* deste capítulo, torna-se pertinente destacar, conforme demonstrado no corpo do texto, que podemos estabelecer um *divisor de águas* no processo de desenvolvimento da infra-estrutura do Espírito Santo no século XIX, qual seja: uma situação muito precária desta na primeira metade do século e um maior incremento nas melhorias infra-estruturais a partir de meados do oitocentos, quando tais necessidades e motivações foram determinadas, sobretudo, pelo ritmo de expansão da cafeeicultura em terras capixabas, o qual se apresentou mais dinâmico nas regiões sul e central da província.

Nesta perspectiva, as tendências de um maior direcionamento na aplicação dos recursos públicos governamentais em melhorias na infra-estrutura das regiões central e sul do Espírito Santo, sobretudo na segunda metade do século XIX, aparecem evidenciados nos diversos fatos citados no corpo do texto, cujo destaque coube não somente à política de maior concentração dos núcleos de imigrantes nestas áreas, mas ainda ao conjunto de projetos referentes aos melhoramentos nas vias de comunicação dessas regiões (estradas e ferrovias), além do grande volume de obras relativo às melhorias na área urbana da Capital.

Em meio ao contexto provincial, destacamos as especificidades da região de São Mateus, cujas receitas arrecadadas representavam o maior montante das rendas

---

<sup>138</sup> Em 1884 foi autorizada a instalação de uma linha telefônica entre a Barra e a Vila de Itapemirim, estipulando que as comunicações oficiais, gerais, provinciais e municipais deveriam ser gratuitas.

públicas em grande parte da primeira metade do século XIX (mantendo-se como o terceiro núcleo produtivo mais importante do Espírito Santo no decorrer do período), onde se nota que foram variadas as conjunturas referentes ao afluxo e refluxo das rendas públicas nos investimentos de melhorias da infra-estrutura regional. Tais conjunturas e suas variações se relacionaram não somente às mudanças nos aspectos econômicos regionais, mas também às alterações verificadas no jogo de forças politicamente dominante na província, além da ocorrência de situações envolvendo causas *naturais* (como foi o caso da grande incidência dos surtos epidêmicos que atingiam a região de São Mateus no decorrer do período).

Contudo, em vista do crescimento econômico verificado nas regiões sul e central da província, onde a produção cafeeira apresentava-se em contínua expansão, nota-se que os *projetos de ponta* do governo acerca das melhorias na infra-estrutura capixaba (política de imigração e ferrovias) estiveram voltados mais para o centro e o sul do Espírito Santo, em detrimento da região norte, cujo núcleo principal era polarizado por São Mateus.

A instabilidade no comportamento das instâncias governamentais em relação à arrecadação e distribuição dos recursos públicos na província, em muito contribuiu para que muitas obras, consideradas fundamentais para a melhoria da infra-estrutura do Espírito Santo naquele momento, mesmo quando aprovadas pelo Legislativo e sancionadas pelo Executivo, fossem adiadas por muitos anos, ou então, que nunca fossem concluídas ou mesmo iniciadas. Por outro lado, observa-se que certas metas perseguidas continuamente pela administração provincial (cujo maior exemplo foi a tentativa de abertura de estradas visando à comunicação com Minas Gerais),

envolveram a aplicação de vultosos recursos públicos, mas não apresentaram resultados satisfatórios no contexto da província.

Na maioria dos documentos oficiais produzidos pelas instâncias governamentais no decorrer do século XIX, registra-se que o envolvimento, contribuição e participação dos habitantes do Espírito Santo, sobretudo nas localidades mais dinâmicas economicamente, foi um fator fundamental para o desenvolvimento do processo de melhoria das condições de infra-estrutura interna do território espírito-santense à época.

Tal situação verificou-se, não somente devido à escassez de recursos públicos disponíveis para a realização de melhorias na infra-estrutura da província, mas, também devido aos interesses do setor privado ligado à exportação dos gêneros agrícolas, cujas ações neste sentido tinham uma dupla face: além de poder dispor de recursos para tais iniciativas, muitos elementos das oligarquias regionais encontravam-se imbricados na rede de relações politicamente dominantes à época, e tinham grande peso na determinação das diretrizes nesta área. Sendo assim, suas contribuições e envolvimento na realização de determinadas obras, obviamente visava à obtenção de benefícios econômicos particulares e, por conseguinte, a projeção ao nível da política regional.

Destacou-se que o processo e as formas de ocupação territorial predominantes na província capixaba estiveram centrados na faixa litorânea na maior parte do século XIX (conforme tendência já esboçada no período colonial), onde a lenta penetração para o interior se deu nas proximidades ou nas margens dos principais rios, fazendo com que a navegação fluvial e marítima adquirisse um papel fundamental no transporte e comercialização dos principais gêneros agrícolas regionais. Tal situação,

em grande medida, foi facilitada pelas boas condições de navegabilidade encontradas em determinados percursos dos rios e também nos acessos a portos estratégicos da costa espírito-santense.

Não obstante esta sua importância, observou-se que o processo de melhorias na infra-estrutura da navegação, tanto fluvial como marítima, apresentou-se lento e dificultoso no conjunto da província no decorrer do período analisado. As evidências desta constatação são apontadas, sobretudo no tocante à ausência de uma melhor estruturação dos principais portos, nas dificuldades e atrasos verificados na implantação da navegação a vapor e nos obstáculos que se impuseram à ampliação das rotas marítimas externas.

## **CAPÍTULO QUATRO**

**Ocupação territorial e estruturas agrárias da Freguesia de São Mateus  
no Oitocentos.**

Neste capítulo tratamos do processo de ocupação territorial e das características da estrutura fundiária da região de São Mateus no decorrer do período imperial, dando ênfase aos principais fatores que contribuíram para a formação das suas estruturas agrárias na segunda metade do século XIX.

Os dados que servem de base para a abordagem das referidas temáticas foram coletados nas fontes integrantes do Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito, sobretudo nos *Registros Paroquiais de Terras da Freguesia de São Mateus* (elaborados na década de 1850 em obediência ao Regulamento da *Lei de Terras*) e também nos *Processos de Terras* relativos à região que tramitaram no decorrer da segunda metade do século XIX, além das informações selecionadas em outras fontes.

Destacaremos inicialmente os principais marcos da ocupação territorial do norte capixaba no período da Capitania, quando se formaram os primeiros núcleos de colonização na região - as povoações de *São Mateus* e da *Barra de São Mateus* -, para, em seguida, identificar as características relevantes do processo de formação das estruturas agrárias regionais no decorrer do século XIX, sobretudo no período pós-Independência. Ressaltamos que o período referente à segunda metade do século XIX permite um maior aprofundamento da temática em foco, tendo em vista que o conhecimento acerca da ocupação territorial e da estrutura fundiária regional torna-se mais viável, graças ao conjunto das informações registradas nas fontes documentais produzidas nas instâncias do governo provincial à época.

Para o estudo da estrutura fundiária da região de São Mateus na década de 1850, utilizamos como suporte empírico fundamental os Registros Paroquiais de Terras, cuja elaboração resultou das medidas estabelecidas pela *Lei de Terras de 1850* e por seu *Regulamento de 1854*, que determinaram o registro obrigatório de todas as formas de

ocupação territorial existentes no país, visando fornecer ao Governo o levantamento das terras já ocupadas por *particulares* e, por conseguinte, das terras públicas (*devolutas*) ainda disponíveis no conjunto do território nacional.

Não contando com um aparato administrativo para a realização deste trabalho, o Governo Imperial delegou aos vigários das diversas freguesias a tarefa de fazer os registros das posses existentes em suas respectivas *Paróquias* – daí a denominação de “Registros Paroquiais de Terras”. O conjunto destes registros, mesmo apresentando muitas lacunas em seus dados, tornou-se referência quase obrigatória nos estudos de História Agrária Regional, pois trazem informações relevantes ao tema, conforme verificamos na pesquisa realizada sobre a *Freguesia de São Mateus*.

Antes de adentrarmos na análise específica da região estudada e do conteúdo das fontes pesquisadas, consideramos oportuno colocar em destaque as principais questões que demarcam as abordagens historiográficas sobre o significado e os efeitos da Lei de Terras de 1850, situando a temática no contexto mais amplo da história econômica do país em meados do século XIX.

No conjunto da produção historiográfica que aborda temas relativos ao Brasil do Oitocentos, nota-se a existência de um número considerável de trabalhos que destacam a Lei de Terras de 1850 em suas análises, onde os principais aspectos envolvendo a questão são referenciados com maior ou menor ênfase, conforme o objeto, a região ou o período enfocados pelo pesquisador. Assim, selecionamos em meio a esta bibliografia, as análises e informações relevantes aos nossos objetivos neste estudo.

As abordagens que focalizam a questão fundiária no Brasil e os impactos da Lei de Terras de 1850, geralmente destacam os principais aspectos que antecederam a imposição desta nova legislação fundiária pelo Governo Imperial em meados do século



XIX, onde se realça não somente a manutenção do sistema de sesmarias na colônia, mas também o fato de que, após extinção do regime sesmarial em 1822, não se registrou a implantação de outra legislação fundiária no país até o decreto da Lei de Terras de 1850.

Em relação ao funcionamento do sistema das sesmarias, nota-se que estas eram lotes de terras concedidos gratuitamente pela administração colonial portuguesa a particulares, cujo tamanho variava entre mil a treze mil hectares. A adoção do regime sesmarial na colônia baseou-se no direito português medieval, sendo a sua aplicação no Brasil diferenciada em função da dinâmica adquirida pelos processos de colonização e pela manutenção da instituição escravista na colônia brasileira. A concessão de sesmarias no Brasil, assim como em Portugal, objetivava promover a ocupação produtiva da terra com novos colonos. Contudo, os requerentes de sesmarias no Brasil deveriam provar que tinham condições de cultivá-las, sobretudo com a posse de escravos, além de povoá-las em prazos determinados, os quais foram alterados diversas vezes no decorrer do período. Cabia ainda ao sesmeiro demarcar tecnicamente a propriedade e providenciar o seu registro para obter a confirmação da doação.<sup>139</sup>

O tema da permanência do regime de sesmarias ao longo do período colonial, mesmo se revestindo de grande importância para o entendimento da história do Brasil, não recebeu a devida atenção no conjunto da produção historiográfica, pois nos estudos considerados referências sobre a temática, predominam enfoques qualitativos que vinculam o sistema de sesmarias com a origem do latifúndio no Brasil.<sup>140</sup>

---

<sup>139</sup> Cf. LOPES, Maria Aparecida de S. & GUTIERREZ, Horácio. *Legislación agrária y tenencia de la tierra en el Brasil decimonónico: La ley de tierras de 1850*. Mimeo, 2007, p. 1- 6.

<sup>140</sup> Este tipo de enfoque se encontra presente nas obras produzidas por representantes de uma historiografia considerada “mais tradicional”, a exemplo de Rui Cirne Lima e Alberto Passos Guimarães. Contudo, nota-se que o caráter generalizante de tal assertiva passou a ser relativizado a partir de estudos regionais mais recentes - (Cf. LOPES & GUTIERREZ, op. cit., p. 1- 6)

A aprovação da Lei de Terras em meados do século XIX geralmente é associada à proibição do tráfico de escravos africanos, que também foi decretado em 1850. Coincidência ou não, o fato é que muitos estudos levam em conta a conjuntura mais ampla registrada no país à época, quando se observa a tendência progressiva de substituição da escravidão pelo regime de trabalho livre.

Neste contexto, a introdução de imigrantes europeus ou asiáticos, revestiu-se de grande significado no conjunto das políticas públicas do governo imperial naquele momento, já que o fim da escravidão era tido como um fato praticamente inevitável, que somente poderia ser *protelado* por certo tempo, enquanto se encontrassem alternativas que evitassem rupturas drásticas no processo produtivo da agricultura, sobretudo nas zonas cafeeiras, onde se concentrava a principal fonte geradora das riquezas no país, e cujas estruturas, em grande medida, dependiam da manutenção do regime escravista.

A vinculação estabelecida entre a decretação da Lei de Terras e a gradual desagregação do sistema escravista no Brasil, não se reveste de insignificância, haja vista que a nova legislação reguladora da estrutura fundiária do país, estabeleceu a *compra* como a única forma de aquisição de terras no território nacional, pois a simples posse havia se tornado uma prática corrente de apropriação das terras nas diversas regiões do país no período compreendido entre 1822 (ano de extinção do regime das sesmarias) e 1850 (ano da decretação da Lei de Terras), quando a ausência de uma legislação fundiária possibilitou o apossamento “sem regras” de terras no território nacional, e cujo intervalo é considerado o *momento áureo* da ação dos posseiros.

Ao proibir a formação de novas posses que não fossem através da compra, a Lei de Terras de 1850 visava, não somente conter o movimento desordenado de apossamento das terras, mas também criar meios de manter certa estabilidade na oferta

da mão-de-obra necessária ao desempenho produtivo da agricultura. A maioria dos pequenos posseiros não dispunha dos recursos necessários à regularização de suas terras e, portanto, tornar-se-iam disponíveis ao trabalho nas grandes fazendas de café, haja vista o processo de desenvolvimento gradual da abolição da escravidão, iniciado efetivamente a partir de 1850. Neste contexto, e visando praticamente os mesmos objetivos, estava implícito o desenvolvimento da política da imigração, desencadeada pelo governo central, para a introdução de colonos imigrantes no país.

Em vista da grande extensão territorial do Brasil, onde ficam patentes as desigualdades regionais existentes internamente, os impactos da aplicação da nova legislação fundiária foram diferenciados nas diversas regiões brasileiras. Um claro exemplo dessa situação se registra no momento de realização do levantamento das terras já ocupadas por particulares (uma das principais determinações da Lei de Terras e de seu Regulamento), cujo censo deu origem ao conjunto da documentação denominada de *Registros Paroquiais de Terras*. Trata-se de um tipo de fonte que se constitui num suporte empírico fundamental para a leitura da ocupação econômica de determinada região, tendo como eixo de análise a estrutura fundiária.

Dentre as informações acerca dos efeitos imediatos da Lei de Terras e dos trabalhos envolvendo a elaboração dos Registros Paroquiais de Terras no Espírito Santo, destaca-se, inicialmente, o atraso no processamento do censo de terras determinado pela nova legislação, pois, mesmo com as prorrogações dos prazos fixados para tal, no primeiro balanço apresentado em 1861 pelo governo provincial, nota-se que já haviam 4.377 declarações registradas nas diversas freguesias da província, mas que ainda faltavam os dados referentes à Vila da Barra de São Mateus e outros. Consta ainda que na ocasião foram *multados por omissão 53 possuidores, a saber, 35 por não*

os fazerem dentro do 1º prazo, 16 dentro do 2º, 2 depois do 3º; a importância d'estas multas arrecadadas foi de 1:550\$ rs., e não arrecadadas de 425\$ rs.<sup>141</sup>

O trabalho de registro das terras possuídas por particulares, executado pelos párocos das diversas freguesias capixabas, foi dado por concluído somente em 1862, reunindo um total de 4.668 declarações de posses em todo o Espírito Santo.

**Tabela 1 - Registros Paroquiais de Terras do Espírito Santo, por municípios / regiões, 1862.**

Regiões / Municípios	Nº. de posses por município	% por município	Nº de posses por região	% por região
<i>Região Central:</i>				
Vitória	1.936	41,48		
Espírito Santo	131	2,80		
Serra	224	4,80		
Nova Almeida	118	2,52		
Santa Cruz	244	5,22	2.653	56,82
<i>Região Sul:</i>				
Guarapari	315	6,75		
Benevente	315	6,75		
Itapemirim	702	15,04	1.332	28,54
<i>Região Norte:</i>				
Linhares	131	2,80		
Cidade de São Mateus	320	6,86		
Barra de São Mateus	232	4,98	683	14,64
<b>TOTAL</b>	<b>4.668</b>	<b>100</b>	<b>4.668</b>	<b>100</b>

Fonte: Relatório do Pres. da Prov. do Espírito Santo José Fernandes da Costa Pereira, 25/05/1862.

Conforme os dados reunidos na Tabela 1, observa-se que a região central (núcleo de Vitória) apresentou o maior número das posses declaradas na província, ou seja, 2.653 registros de terras, representando 56,82% do total. A região sul (núcleo de Itapemirim) compareceu com um total de 1.332 posses declaradas (28,54% do total) e a região norte (núcleo de São Mateus) apresentou o menor número de declarações, ou seja, 683 posses de terras (14,64% do total).

Na província capixaba, os resultados gerais do levantamento efetuado através dos Registros Paroquiais de Terras, mesmo com todas as deficiências e lacunas existentes neste tipo de fonte, colocam em evidência o processo inicial de uma nova

<sup>141</sup> Cf. Relatório do Pres. da Prov. do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Jr., de 23/05/1861.

configuração das estruturas agrárias regionais do Espírito Santo à época. Nesta perspectiva, observa-se que a ocupação territorial apresenta-se mais dinâmica nas regiões central e sul da província, onde a cafeicultura se encontrava em expansão no período, sobretudo em Vitória que registra 1.936 declarações de posses (41,48% do total) e Itapemirim que comparece com 702 declarações de posses (15,04% do total).

No caso da região norte, onde a cafeicultura também foi introduzida em determinadas áreas, a ocupação territorial não apresenta maiores alterações, haja vista que o processo de implantação da lavoura cafeeira nesta área não era tão dinâmico como a expansão desta cultura no centro e no sul da província. Nota-se que em São Mateus, o principal núcleo produtivo do norte capixaba à época, além das terras não serem consideradas apropriadas para o café, predominava fortemente a tradição agrícola voltada para a produção da farinha de mandioca.

A análise da ocupação territorial da região de São Mateus através dos Registros Paroquiais de Terras fornece uma idéia aproximada da fronteira agrícola norte capixaba em meados do século XIX, além de possibilitar uma configuração parcial do processo de formação da estrutura agrária regional e da produção agrícola resultante desta mesma estrutura e processo.

As características da estrutura agrária mateense foram identificadas, tendo por critério a referência ao conjunto das fontes pesquisadas, cujo objetivo esteve centrado na formação de um banco de dados reunindo as informações recolhidas nas declarações de posses de terras de *São Mateus* e *Vila da Barra de São Mateus* entre 1854 e 1860, ou seja, após a regulamentação da Lei de Terras em 1854.

Consideramos que o entendimento da ocupação econômica da região de São Mateus se encontra estreitamente vinculado à apropriação das terras e às injunções

políticas e sociais que compõem o quadro das mudanças de sua estrutura fundiária no período. Neste contexto, os *Registros Paroquiais de Terras* são importantes para a reconstituição deste processo na fase inicial da segunda metade do século XIX, tendo em vista que o principal marco para o estudo dessa questão no período é a *Lei de Terras de 1850*, a partir da qual se fez o chamamento àqueles que, de alguma forma, detinham terras, para que as declarassem. Sendo assim, tornaram-se acessíveis informações, através das quais é possível caracterizar a situação fundiária de São Mateus e obter uma configuração da ocupação territorial da região no contexto da década de 1850.

O levantamento efetuado através dos Registros Paroquiais de Terras na Freguesia de São Mateus, abrangendo a Cidade de São Mateus (com 320 posses) e a Vila da Barra de São Mateus (com 232 posses), reuniu um total de 552 declarações de terras, conforme o balanço feito pelo governo provincial em 1862 (ver Tabela 1). Contudo, só foram localizadas 268 destas declarações no Arquivo Público, as quais se encontram na forma manuscrita em dois grandes livros: o *Livro n.º 73* (com um total de 102 registros referentes à Cidade de São Mateus e seu entorno), e o *Livro n.º 90* (com um total de 166 registros referentes à Vila da Barra de São Mateus e Itaúnas).

O conjunto destes Registros Paroquiais de São Mateus, elaborado por vigários diferentes, apesar de obedecerem a certo *padrão*, apresentam variações na forma de descrição das informações solicitadas e fornecidas pelos declarantes, além de incorrem na omissão de determinados dados, tais como o tamanho exato da área da posse, a localização da mesma, a forma de aquisição da terra, dentre outros itens.<sup>142</sup>

---

<sup>142</sup> As lacunas existentes nos Registros Paroquiais de Terras são apontadas também por pesquisadores de outras regiões brasileiras, dentre os quais destacamos os seguintes estudos: AGUIAR, Maria do Amparo A. *Terras de Goiás – Estrutura Fundiária – 1850/1920*. Tese de Doutorado, mimeo, FFLCH/USP, São Paulo, 1998; GARCEZ, Angelina Nobre Rolim. *Mecanismos de Formação da Propriedade Cacaueira no eixo Itabuna/Ilhéus – 1890-1930*. (Dissertação de Mestrado) UFBA. Salvador. 1977

A ausência destes dados nos registros pode ser atribuída ao próprio declarante, por *ignorância* ou por *dissimulação*. No caso da *ignorância*, além do próprio desconhecimento acerca do real tamanho da sua posse (devido às dificuldades de medição e demarcação das terras naquele período), observa-se também um grande número de declarantes que faziam os registros das terras para *terceiros*, justificando que estes não “*sabiam ler e escrever*”. E, no caso da *dissimulação*, o fato de não haver necessidade de apresentar comprovantes das informações prestadas, abria a possibilidade de se declarar uma área maior do que aquela realmente ocupada, ou então, de fornecer medidas imprecisas ou *vagas* acerca dos limites da posse declarada.

Não obstante tais constatações, com base no percentual dos registros que trazem as referidas informações, podem-se apontar determinadas características e tendências verificadas na estrutura fundiária de São Mateus neste período.

Em relação à dimensão das posses pesquisadas, e levando-se em conta a realidade fundiária regional, adotamos como referência para a análise das dimensões das posses declaradas, a seguinte tipologia básica: *Pequenas Propriedades* (com áreas de 1 a 150 braças); *Médias Propriedades* (com áreas de 151 a 300 braças); e, *Grandes Propriedades* (com áreas acima de 301 braças). A opção pela apresentação das medidas das posses em *braças*, se justifica pelo fato de que a mesma consta originalmente no conjunto dos registros paroquiais e na maior parte dos processos de terras da segunda metade do século XIX, quando também se adotou este padrão nos trabalhos de medição para legitimação das posses no conjunto da província capixaba.<sup>143</sup>

---

<sup>143</sup> Equivalência das medidas referidas: 1 braça quadrada = 4,84 m<sup>2</sup> ; 1 hectare = 100 m<sup>2</sup> ou 20,66 braças quadradas. Portanto, 1 braça quadrada = 0,48 hectares / 150 braças = 7,26 hectares / 300 braças = 14,52 hectares.

***Os Registros Paroquiais de Terras e as estruturas agrárias de São Mateus.***

Na área de abrangência da Cidade de São Mateus, dentre os 102 registros pesquisados, à exceção de quatro declarações - onde as posses aparecem especificadas como “*huma fazenda*”, “*hum terreno*”, “*metade de hum sítio*”, “*hum quinhão de sítio*”-, a grande maioria declara possuir apenas “*hum sítio*”. Tal situação indica, *a priori*, o predomínio de pequenas e médias propriedades na estrutura fundiária regional.

**Tabela 2 - Dimensões das posses nos Registros Paroquiais da Cidade de São Mateus e entorno.**

<b>Medidas das posses (braças quadradas)</b>	<b>Número de Registros</b>	<b>%</b>
0 a 50 braças	24	23,6
51 a 100 braças	21	20,6
101 a 150 braças	9	8,8
151 a 200 braças	7	6,8
201 a 250 braças	5	5,0
251 a 300 braças	6	5,8
Acima de 301 braças	5	5,0
Nada consta	18	17,6
Não está medido	7	6,8
<i>Total</i>	<i>102</i>	<i>100</i>

Fonte: Registros Paroquiais de Terras Cidade de São Mateus, 1854-1857, Livro 73, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

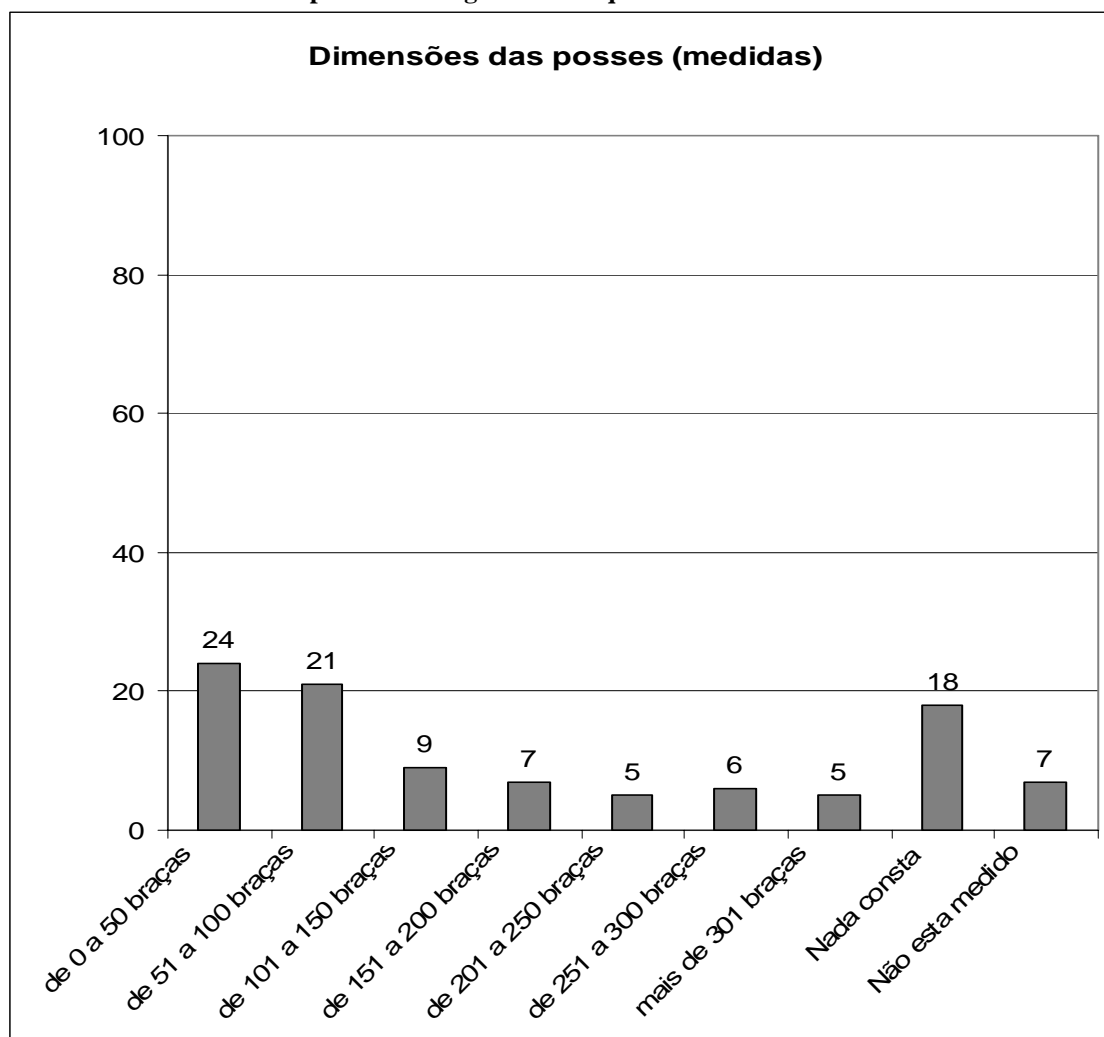
A agregação dos dados da Tabela 2 (com base na tipologia da dimensão das posses adotada para a região neste estudo) resulta nos seguintes percentuais: as *pequenas propriedades* perfazem 53%, as *médias propriedades* 17,6% e as *grandes propriedades* 5%. O restante, ou seja, o percentual de 24,4% se refere aos casos em que nada consta sobre a matéria e também às situações em que aparecem justificativas do tipo: o terreno “*não está medido*” ou o declarante “*não está sciente*”.

Nota-se, portanto, que nos Registros Paroquiais da Cidade de São Mateus os maiores percentuais se referem às posses de 0 a 150 braças, ou seja, com áreas diminutas (*pequenas propriedades*, de até 7,5 hectares), conformando um total de 53% das declarações de terras. Também é significativo o número das posses que abrangem de 151 a 300 braças (que chamamos aqui de *médias propriedades*, cuja área atinge, no



máximo, 14,5 hectares), configurando 17,6% do total. Agregando-se os dados das *pequenas e médias propriedades*, obtemos um percentual de 70,6% de posses com dimensões de até 300 braças, que não ultrapassam a média de 15 hectares. Mesmo nas *grandes propriedades*, a maior posse declarada foi de 452 braças, ou seja, 22 hectares. Consideramos, portanto, que tais dados reforçam a tendência, já referida, de predomínio das pequenas e médias propriedades na estrutura fundiária regional à época.

**Gráfico 01: Dimensões das posses nos Registros Paroquiais da Cidade de São Mateus e entorno.**



Fonte: Registros Paroquiais de Terras Cidade de São Mateus, 1854-1857, Livro 73, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

Ainda acerca das dimensões das posses declaradas, nota-se que este item apresenta uma grande incidência de imprecisão de dados nos Registros Paroquiais, pois,

na maioria dos casos, as medidas em braças informadas se referem ao tamanho da frente do terreno, sendo que a extensão da posse até os fundos, aparece com expressões do tipo: “*fundos sem limites*”, “*fundos com terras incultas*”, “*fundos com matas incultas*”, “*os fundos não estão medidos*”, “*seus competentes fundos*” e “*fundos até os brejos*”.

Entretanto, observa-se que em 21 declarações, a extensão da posse aparece com o indicativo de “*1 légoa de fundos*”. Nestes casos é provável que tenha prevalecido a intenção do declarante em aumentar propositalmente a dimensão do seu terreno ou, então, que se trata dos terrenos aforados pela Câmara Municipal, haja vista que diversas declarações dimensionam os fundos da posse da seguinte forma: “*fundos desde a margem do rio em toda extensão das terras da Câmara Municipal*”; “*fundos desde a margem do rio até as terras da Câmara Municipal*”; ou ainda, “*de fundos 1 legoa do patrimônio da Câmara*”.

Esta situação aparece mais claramente nas informações sobre as origens das posses, onde constatamos que num total de 40 registros - cuja forma de aquisição foi declarada como compra, herança e outros-, são feitas referências aos terrenos aforados à municipalidade ou pertencentes a Câmara Municipal, tais como: “... *120 braças nas terras do patrimônio da Câmara Municipal, onde paga foros anuais...*” (1 registro); “...*terras foreiras da Câmara Municipal*” (7 registros); “*terras da Câmara Municipal*” e/ou “*patrimônio da Câmara Municipal*” (32 registros).

Acerca dos terrenos pertencentes à municipalidade, é oportuno remeter-se às informações existentes no processo de medição e demarcação dos domínios territoriais de São Mateus, quando a povoação foi elevada à categoria de vila em 1764. Nota-se que *Carta Régia* de março de 1755, normativa para todo o Brasil, determinava que as novas vilas criadas deveriam ser demarcadas, sendo estabelecida uma área circundante de

quatro léguas em quadro, “*para expansão do Conselho*”, ou seja, para o crescimento da cidade. Em volta desta área, mais seis léguas em quadro, como cinturão verde, destinada, portanto, ao abastecimento da localidade, e onde “*poderia a edilidade, aforar terrenos aos agricultores que assim o requeressem*”. Neste contexto, o território demarcado, passava a constituir o Patrimônio da Vila, inalterado através dos tempos, mesmo diante de mudanças político-administrativas posteriores.<sup>144</sup>

No registro das etapas de medição do território da vila de São Mateus são citados pontos de referências dos limites da referida área (onde foram cravados os principais marcos delimitadores) e também os nomes completos de um grupo de proprietários e moradores da vila naquele período, os quais participaram do processo. Apesar da grande distância temporal entre 1764 (quando São Mateus foi elevado à categoria de vila) e a década de 1850 (período dos registros paroquiais), os nomes dos moradores da vila à época, assim como a indicação dos locais, aparecem *parcialmente* confirmados no texto das declarações de posses de 1850, onde constam descendentes dos antigos habitantes e a localização de posses nos locais referidos em 1764.

A prática do aforamento de terrenos pela municipalidade mateense aparece amplamente registrada nas Atas da Câmara Municipal de São Mateus nos anos de 1840: *Pedido de terreno para quintal* (Termo, 23/05/1842, fl. 119); *Pedido de escritura de aforamento* (Sessão 99, 25/04/1843, fl. 139); *Foros* (Sessão 104, 05/06/1843, fl. 141 v); *Portaria do presidente da câmara sobre... (?) dos foreiros do Patrimônio da Câmara* (Sessão 111, 15/10/1843, fl. 145); *Dificuldades na cobrança dos foros que eram pagos em farinha* (Sessão 146, 15/10/1844, fl. 165); dentre outros itens.<sup>145</sup>

---

<sup>144</sup> Fragmentos do documento de criação da Vila de São Mateus em 1764, citado por: CUNHA, Eduardo Durão. *São Mateus e sua História*. In: São Mateus - Espírito Santo: 450 anos. São Mateus: EDAL, 1994.

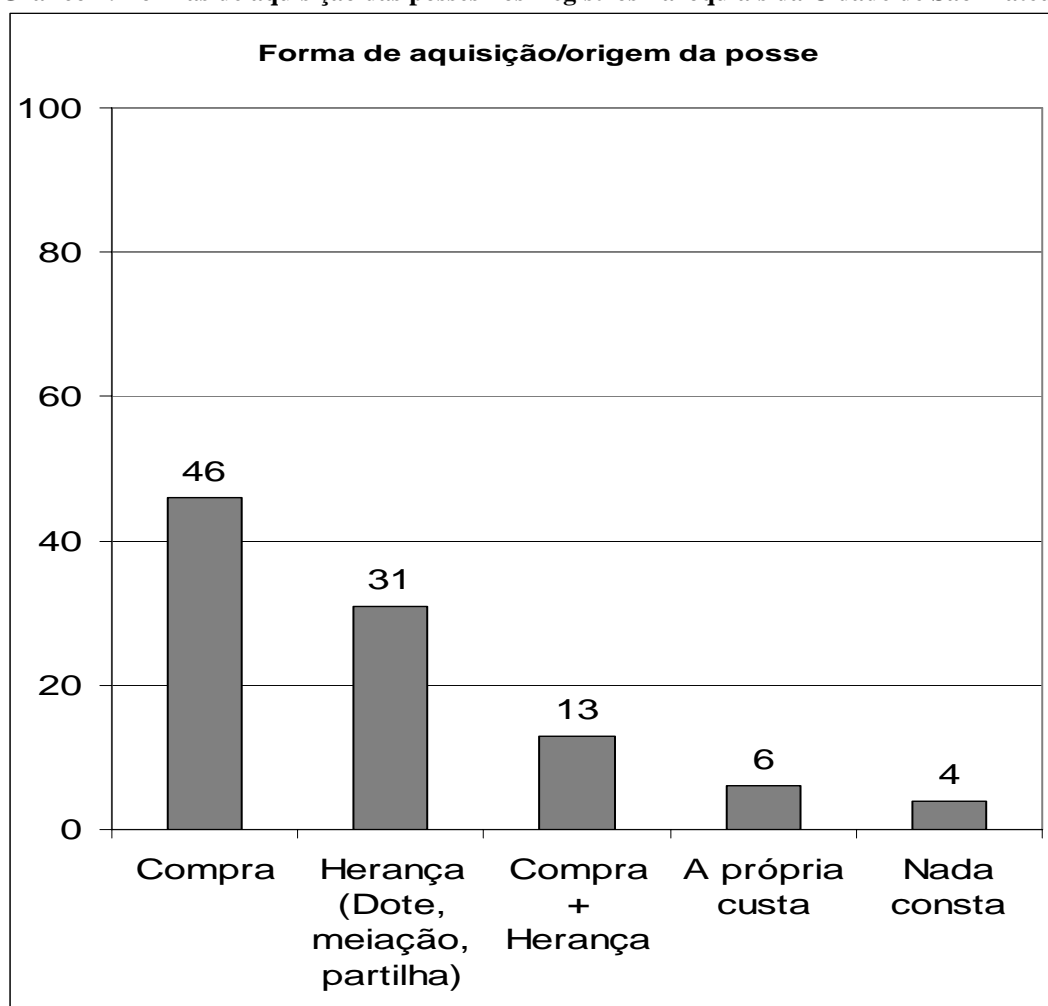
<sup>145</sup> Cf. Livro de Atas da Câmara Municipal de São Mateus (1842–1848), nas respectivas folhas citadas.

**Tabela 3: Formas de aquisição das posses nos Registros Paroquiais da Cidade de São Mateus.**

Forma de aquisição/origem das posses	Nº. de Registros	%
Compra	47	46
Herança (Dote, <i>meiação</i> , partilha)	32	31
Compra + Herança	13	13
A própria custa	6	6
Nada consta	4	4
<i>Total</i>	<i>102</i>	<i>100</i>

Fonte: Registros Paroquiais de Terras Cidade de São Mateus, 1854-1857, Livro 73, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

Nas formas de aquisição das posses nos Registros Paroquiais de São Mateus, nota-se que 90% das declarações trazem justificativas da origem das mesmas: compra (46%), herança (31%), ou as duas situações em conjunto (13%) – (Cf. Tabela 3).

**Gráfico 2: Formas de aquisição das posses nos Registros Paroquiais da Cidade de São Mateus**

Fonte: Registros Paroquiais de Terras Cidade de São Mateus, 1854-1857, Livro 73, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

Nas informações relativas à origem das posses sobressai a diversidade de situações apresentadas para justificar o domínio sobre as mesmas, tais como:

1. A *compra* constitui o maior percentual das justificativas, ou seja, 46% do total - a qual acrescida do item *compra + herança* (13%), passa a representar 59% das justificativas. Nesse tipo de alegação, as declarações pouco esclarecem acerca da aquisição das posses através da compra, apresentando, em aproximadamente 10% dos casos, algumas informações complementares do tipo: “*possui os títulos do sítio*”, “*possui os títulos*”, ou “*possui os títulos de compra, pagamento de siza e mais direitos*”. Nesta última situação, onde se registra a incidência em 8 declarações, consideramos tratar-se dos terrenos aforados pela municipalidade, cujos declarantes provavelmente possuíam os comprovantes emitidos pela Câmara Municipal. O predomínio da compra como justificativa de aquisição das posses, pode ainda ser visto como um forte indicativo da existência de um relativo mercado de terras na região;
2. Na justificativa de *herança* - que representa o segundo maior percentual registrado (31%), o qual, acrescido do item *compra + herança* (13%), resulta em 44% do total das justificativas da origem das posses -, aparecem situações diversas, tais como: “*dotes*”, “*parte da herança da mulher*”, “*herança do falecido*”, “*herança da parte dos pais*”, “*herança em partilha*”, “*partilha dos bens*” e “*meiação*”;<sup>146</sup>
3. O percentual de 13%, referente às posses que envolvem *compra + herança*, se enquadra e se mescla nas duas situações acima descritas;
4. Os 6% referentes ao item alegado como “*à própria custa*”, mesmo em princípio causando certa estranheza, pode ser atribuído aos raros casos em que o declarante

---

<sup>146</sup> Mantivemos a palavra “*meiação*”, conforme encontramos nos registros, a qual significa uma situação onde, devido à morte de um dos cônjuges, a partilha da herança ficava metade com os filhos e a outra metade com o cônjuge ainda vivo.

assumiu plenamente a condição da origem de sua posse, ou seja, naquelas situações em que se efetuou o apossamento, sem regras, das terras “*disponíveis*” e desocupadas. Entretanto, observando as normas estabelecidas pela Lei de Terras de 1850, esses declarantes tiveram o cuidado de registrar também que, tal ocupação, efetuou-se em períodos anteriores à decretação da Lei de Terras, acrescentando que sua posse originou-se “*à própria custa, acerca de 15 anos*”, “*à própria custa em 1849*” - ou seja, antes da decretação da Lei de Terras em 1850 e de seus Regulamentos em 1854.

Nas benfeitorias declaradas, as informações reunidas na Tabela 4 possibilitam identificar parcialmente a predominância das atividades agrícolas regionais, as condições materiais existentes nas unidades produtivas (nível técnico, maquinários, instalações, tipos de construções), dentre outros aspectos referentes às estruturas agrárias de São Mateus no período.

**Tabela 4: Tipos de benfeitorias declaradas nos Registros Paroquiais da Cidade de São Mateus.**

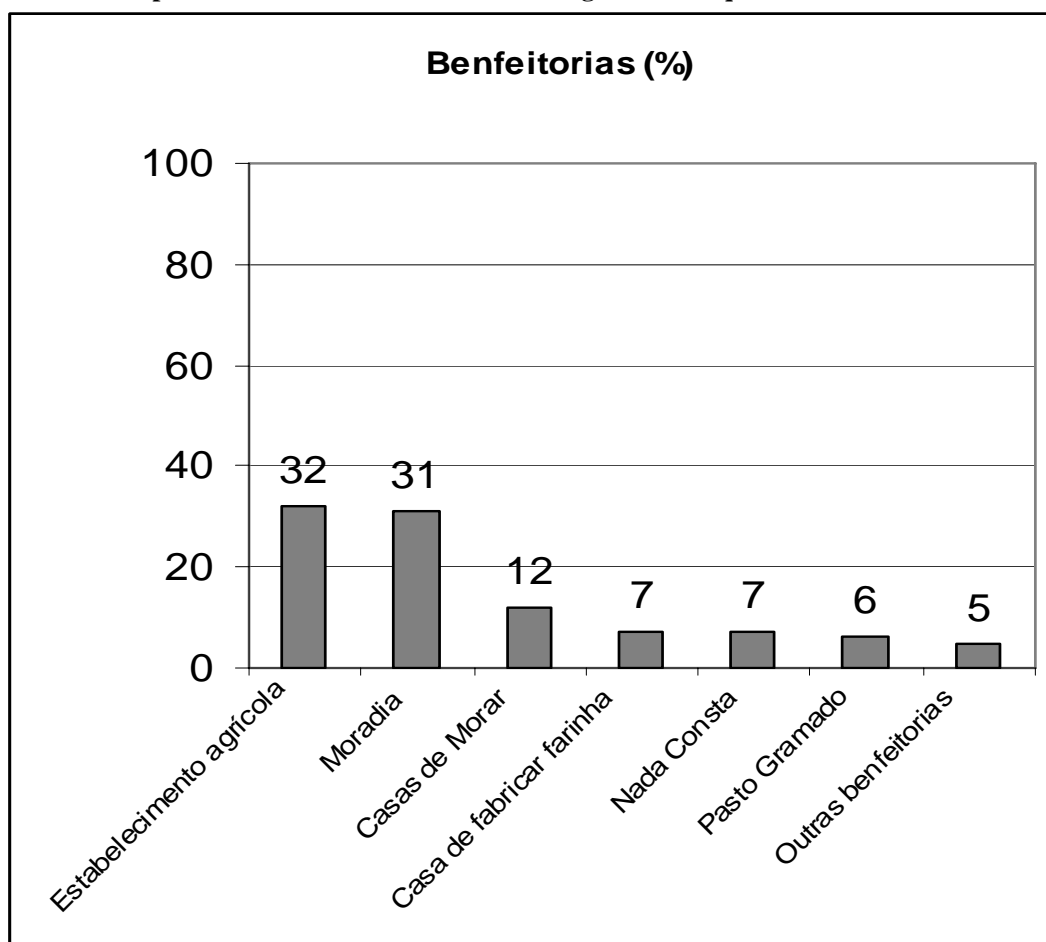
<b>Tipos de Benfeitorias</b>	<b>Nº. de incidências</b>	<b>%</b>
Estabelecimento agrícola /plantação/lavoura	83	32
Moradia	81	31
Casas de Morar	33	12
Casa de fabricar farinha	18	7
Nada Consta	18	7
Pasto Gramado	15	6
Outras benfeitorias	12	5
<i>Total</i>	<i>260</i>	<i>100</i>

Fonte: Registros Paroquiais de Terras Cidade de São Mateus, 1854-1857, Livro 73, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

No conjunto das benfeitorias arroladas, observamos que os dois itens que apresentam as maiores incidências nas declarações são: “*estabelecimento agrícola/plantação/lavoura*” (que aparece citado em 83 registros, representando 32% do total) e “*moradia*” (que aparece citado em 81 registros, representando 31% do total). A grande incidência desses itens como benfeitorias nas declarações, pode ter, pelo menos, dois tipos de justificativas ou explicações, a saber:

1. Deve-se levar em conta que a estrutura fundiária regional deste período apresenta o predomínio de pequenas e médias propriedades, sendo óbvio, portanto, que a maioria destas unidades agrícolas, por menor que fosse, deveria ter como estrutura básica de sua existência, uma casa (ou “moradia”) na qual habitavam o proprietário e seus familiares, assim como também o desenvolvimento de algum tipo de cultivo agrícola (“estabelecimento agrícola, lavoura ou plantação”);
2. A afirmativa da existência destas duas benfeitorias nas declarações, pode estar relacionada também ao fato de que, no texto da legislação – Lei de Terras e seu Regulamento -, estava implícita a exigência de “morada habitual” e “cultura efetiva” para requerer o processo de legitimação das posses.

**Gráfico 3: Tipos de Benfeitorias declaradas nos Registros Paroquiais da Cidade de São Mateus.**

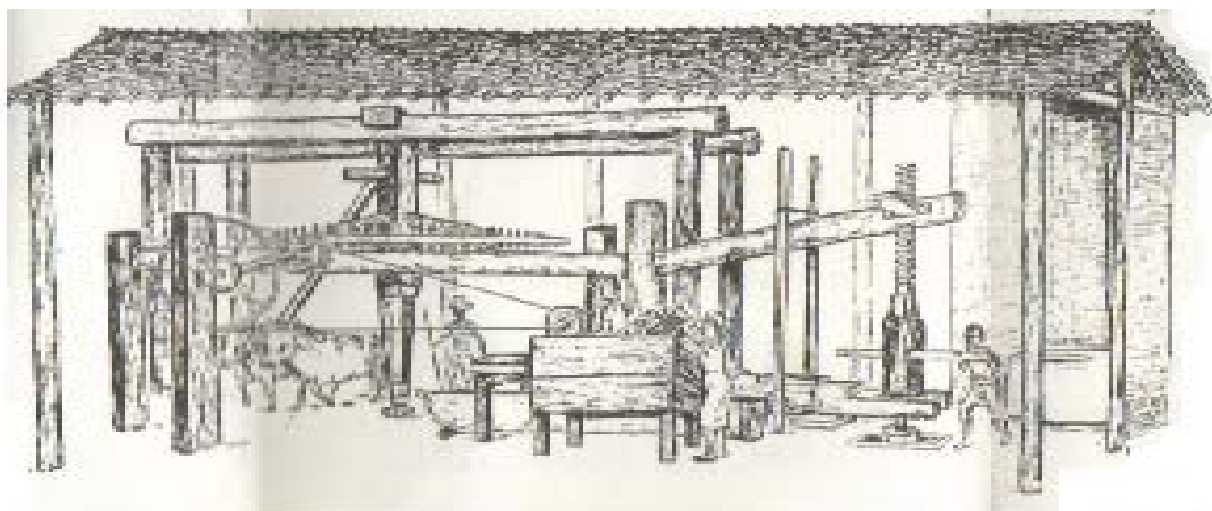


Fonte: Registros Paroquiais de Terras Cidade de São Mateus, 1854-1857, Livro 73, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

Outro tipo de benfeitoria declarada, a qual também apresenta uma ocorrência significativa no conjunto das posses – já que aparece citada em 33 declarações, representando 12% do total -, se refere às “*casas de morar*”. Acerca deste item podem-se aludir algumas explicações, tais como: a possibilidade de que o declarante, por insegurança ou precaução em relação à legislação recém implantada (que exigia “morada habitual” como um dos pré-requisitos para legalização das posses), além de citar a existência da “moradia”, reforçava-a, afirmando possuir também “casas de morar” em sua propriedade; ou ainda que, o declarante, além da “moradia” de sua própria família, realmente possuía outras instalações (“casas de morar”), onde abrigava o contingente necessário ao desenvolvimento e manutenção das atividades produtivas (parentes próximos, agregados, meeiros, parceiros ou escravos, quando os possuía).

Nas benfeitorias declaradas, nota-se também a ocorrência do item “*casa de fabricar farinha*”, ou simplesmente “*casa de farinha*” (também chamada de *quitungo*). Esse tipo de benfeitoria aparece em 18 registros, representando 7% do total, o qual é um percentual pouco expressivo no sentido de reforçar a evidência da produção da farinha de mandioca em grande escala na região de São Mateus.

*Figura 1 - Casa de Farinha*





Contudo, observa-se que, pouco tempo depois da elaboração dos Registros Paroquiais, o Presidente da Província Costa Pereira (em relatório já citado de 1862), destacou a existência, em São Mateus, de 250 fábricas de farinha responsáveis pela produção de 200.000 alqueires do produto. A especialização regional na fabricação da farinha de mandioca teve seus primórdios no período colonial, sendo determinante neste processo, tanto o solo existente na região (favorável a esse tipo de lavoura), como também a forte influência da cultura indígena (*Botocudos*).

Ainda acerca dos outros tipos de benfeitorias citadas nos Registros Paroquiais, destaca-se o item “*pasto gramado*” - citado em 18 declarações e representando 7% do total -, devendo tratar-se dos espaços destinados à manutenção e abrigo dos animais existentes nas propriedades, sendo os mesmos utilizados como auxiliares nas atividades produtivas, como meio de transporte (“muares”, gado) e também no suprimento alimentar (gado, cabras, dentre outros).

Além das benfeitorias já destacadas, registramos a ocorrência da expressão “*outras benfeitorias*” (5% do total) sem especificar do que se tratava. Nota-se ainda que num total de 18 declarações (7% do total) “nada consta” acerca das benfeitorias.

Com base nos dados referentes à localização das posses e também dos limites declarados para as mesmas, é possível situar os principais núcleos produtivos regionais (ou seja, as áreas de maior concentração das posses) e, a partir destes, apontar as tendências de expansão da fronteira agrícola no território de São Mateus. Nota-se que na Cidade de São Mateus e entorno, as posses declaradas (à exceção de 26 registros que não trazem essa informação) fazem referência ao nome de diversos locais onde as posses estavam situadas, cujas informações reunimos na Tabela 5.

**Tabela 5: Localização das posses nos Registros Paroquiais da Cidade de São Mateus.**

<b>Nomes dos locais indicados</b>	<b>Número de incidência</b>	<b>%</b>
Cerejeira	12	11,76
Volta Escura/Morro de Santa Maria	10	9,80
“Nos sertões”	9	8,83
Jaboticaba	7	6,86
Embaubeira	5	4,91
Morro Perdido	5	4,91
Chácara	4	3,92
Piranema	3	2,94
Cidade de São Mateus/Rio Acima	2	1,96
Termo desta Freguesia de São Mateus	2	1,96
Ribeirão	2	1,96
Barreirinha ou Piranga	2	1,96
Jacaré	2	1,96
Piancó	2	1,96
Jambeiro	1	0,98
São José	1	0,98
Terras do lado norte do Rio São Matheus / São João	1	0,98
Jacarandá das Pedras	1	0,98
Aluquem	1	0,98
Moritiva	1	0,98
Morro da Bicuíba	1	0,98
Bonfim	1	0,98
Piaúna	1	0,98
Não consta o nome do local	26	25,49
<i>Total</i>	<i>102</i>	<i>100</i>

Fonte: Fonte: Registros Paroquiais de Terras Cidade de São Mateus, 1854-1857, Livro 73, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

A partir da análise e agregação dos dados acerca da localização das posses (Tabela 5), podemos apontar algumas evidências e tendências da distribuição espacial da estrutura agrária de São Mateus na década de 1850, onde se destacam os locais que concentram os maiores números de posses, configurando-se como pequenos núcleos produtivos: *Cerejeira* (12 posses), *Volta Escura / Morro de Santa Maria* (10 posses), *Jaboticaba* (7 posses), *Morro Perdido* (5 posses) e *Embaubeira* (5 posses). Entretanto, nota-se uma grande dispersão e fragmentação espacial do restante das posses, sendo que esta situação se evidencia tanto nas citações de localização das mesmas “nos sertões” (9 posses), como também na citação de variados locais onde se registra apenas uma posse.

No detalhamento dos limites das posses consta, em apenas cinco registros, a indicação de que as terras declaradas situavam-se bem próximas à cidade, pois os

declarantes citam os limites da sua área da seguinte forma: “*com terras do logradouro desta cidade*”, “*com esta cidade*”, ou simplesmente, “*com o centro*”. Por outro lado, registra-se uma grande incidência (66 declarações) de referência aos limites das posses com áreas ainda não ocupadas, as quais aparecem identificadas na seguinte proporção: “*com terras incultas*” (8 registros); “*com terras incultas pertencentes à nação*” (4 registros); “*com terras incultas nacionais*” (2 registros); “*com brejos incultos*” (1 registro); “*com matas incultas*” (51 registros). Este grande número de registros (64,7% do total), cuja indicação dos limites da posse se refere às “terras e matas incultas”, aponta para a existência de grandes extensões de terras “devolutas” e matas, onde ainda habitavam diversas tribos dos Botocudos. No entanto, tais áreas eram consideradas oficialmente como “grandes vazios demográficos”, onde a fronteira agrícola se encontrava aberta à expansão.

**Tabela 6: Concentração de posses nas margens dos rios no entorno da Cidade de São Mateus.**

<b>Rios e Córregos</b>	<b>Nº. de incidência nos registros</b>	<b>%</b>
Rio São Mateus	61	69,32
Rio da Cerejeira	12	13,64
Bamburral	6	6,82
Córrego Ribeirão	3	3,40
Rio Preto	3	3,40
Córrego chamado de Pico	1	1,14
Brejos de Mariricú	1	1,14
Córrego Surucuai	1	1,14
<i>Total</i>	88	100

Fonte: Registros Paroquiais de Terras Cidade de São Mateus, 1854-1857, Livro 73, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

Conforme se observa na Tabela 6, um significativo número de declarações de posses da Cidade de São Mateus (88 registros) faz referência às margens dos rios e córregos como limites espaciais “naturais” dos terrenos declarados. Neste conjunto, o maior destaque coube ao rio São Mateus, citado em 61 registros (69,32% do total), seguido pelo rio Cerejeira, citado em 12 registros (13,64% do total), havendo também certo número de indicações do Bamburral (6,82% do total), do rio Preto e do córrego

Ribeirão (nestes últimos 3,40% do total para cada um). Diante destes dados podemos inferir que a ocupação das terras e a expansão da fronteira agrícola na área de abrangência da Cidade de São Mateus, pelo menos até o final da década de 1850, foram mais dinâmicas nas terras situadas às margens dos rios e córregos da região, cuja grande concentração de posses verificou-se na margem direita do rio São Mateus.

***Os Registros Paroquiais de Terras e as estruturas agrárias da Barra de São Mateus.***

O total de 166 declarações de posses que constam no Livro nº. 90 foram registradas entre 1857 e 1860, e se referem às posses declaradas nas localidades da *Vila da Barra de São Matheus* (atual município de Conceição da Barra) e da povoação de *Itaúnas*, ambas situadas na área de abrangência da *Freguesia de São Mateus* à época. Ressaltamos que este conjunto de declarações, mesmo apresentando um maior número de registros (em relação ao Livro nº 73, referente à Cidade de São Mateus), apresenta profundas lacunas nas informações sobre as posses declaradas, sendo diminuto o número de dados acerca do tamanho das posses e das formas de aquisição das mesmas, além de não trazer referências às benfeitorias existentes nos terrenos declarados. Tal situação impõe graves limitações à análise das estruturas agrárias predominantes nesta área, conforme demonstraremos a seguir.

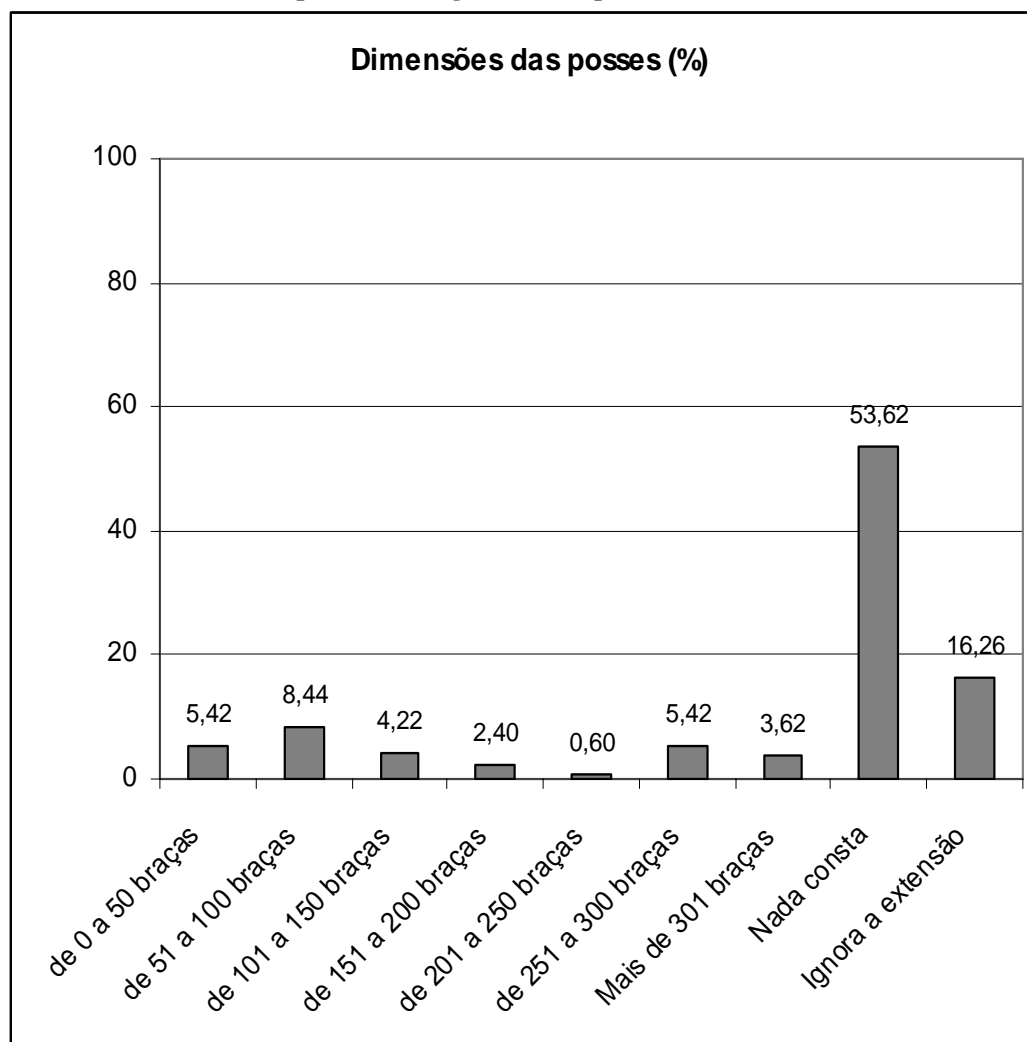
**Tabela 7 - Dimensões das posses nos Registros Paroquiais da Vila da Barra de S. Mateus/Itaúnas.**

<b>Dimensões das Posses (medidas)</b>	<b>Número de Registros</b>	<b>%</b>
0 a 50 braças	9	5,42
51 a 100 braças	14	8,44
101 a 150 braças	7	4,22
151 a 200 braças	4	2,40
201 a 250 braças	1	0,60
251 a 300 braças	9	5,42
Mais de 301 braças	6	3,62
Nada consta	89	53,62
Ignora a extensão	27	16,26
<i>Total</i>	<i>166</i>	<i>100</i>

Fonte: Registros Paroquiais de Terras Vila da Barra de São Mateus e Itaúnas, 1857-1860, Livro 90, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

O dado que chama mais atenção na Tabela 7 é que 69,88% dos registros não trazem as dimensões das posses - ou seja, nada consta em 53,62% dos casos e os outros 16,26% ignoram a extensão da terra que ocupam. No percentual de 30,12% (50 declarações) que informam as medidas das posses, temos as seguintes situações: 26,50% se enquadram como *pequenas e médias propriedades*, e 3,62% como *grandes propriedades* – no caso dessas últimas registra-se a ocorrência de quatro declarações de posses acima de 500 braças, sendo que a maior posse declarada foi de 1.000 braças.

**Gráfico 4: Dimensões das posses nos Registros Paroquiais da Vila da Barra de S. Mateus/Itaúnas**



Fonte: Registros Paroquiais de Terras Vila da Barra de São Mateus e Itaúnas, 1857-1860, Livro 90, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

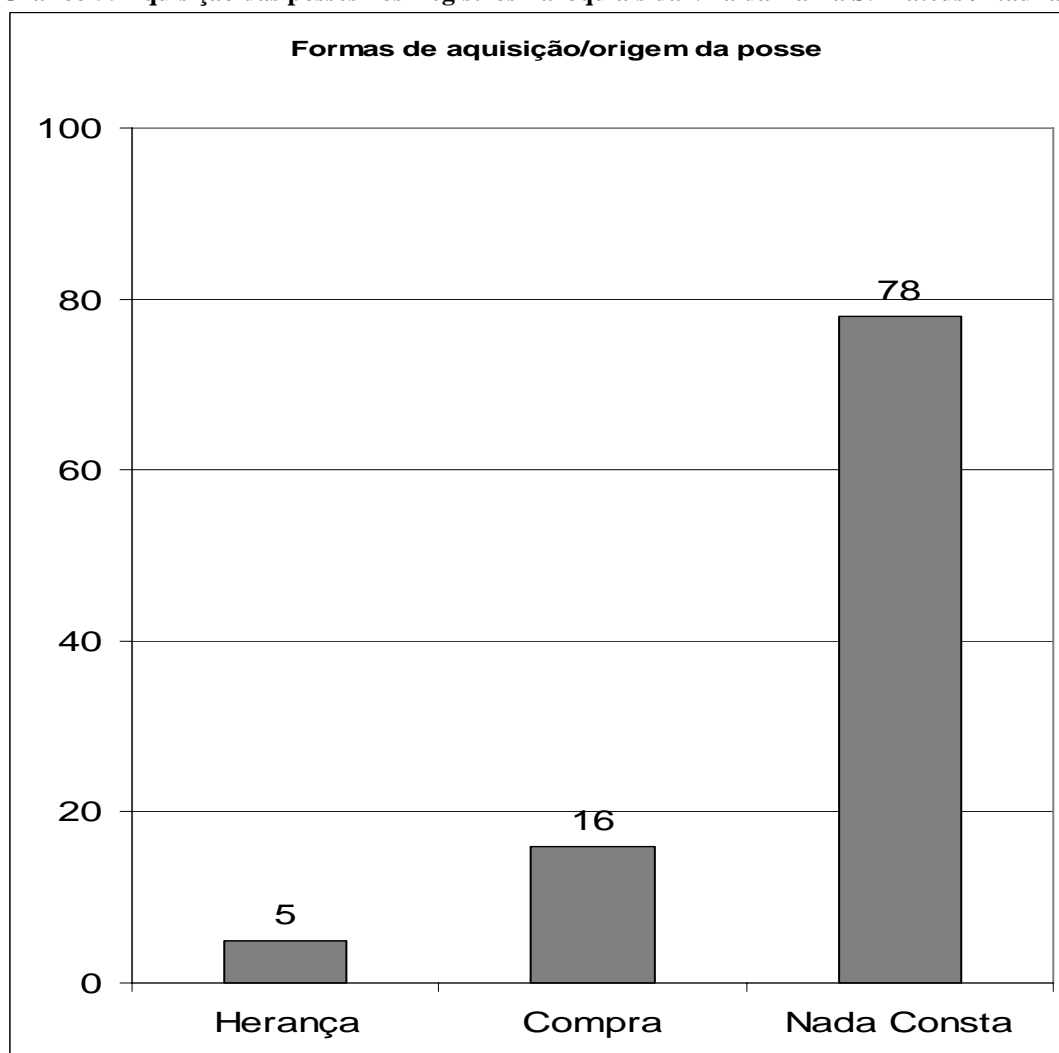
Um indicativo do predomínio das pequenas e médias propriedades pode ser encontrado no fato de que, também neste caso, a maioria dos declarantes (em 146 registros) afirma possuir “*hum sítio*”, sendo que os demais declaram possuir “*hum pequeno terreno*”, “*hum terreno*”, “*posses de terras*”, dentre outros.

**Tabela 8: Aquisição das posses nos Registros Paroquiais da Vila da Barra S. Mateus / Itaúnas.**

<b>Formas de Aquisição/origem da Posse</b>	<b>Número de Registros</b>	<b>%</b>
Herança	9	5%
Compra	27	16%
Nada Consta	130	78%
<i>Total</i>	<i>166</i>	<i>100</i>

Fonte: Registros Paroquiais de Terras Vila da Barra de São Mateus e Itaúnas, 1857-1860, Livro 90, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

**Gráfico 5: Aquisição das posses nos Registros Paroquiais da Vila da Barra S. Mateus / Itaúnas.**



Fonte: Registros Paroquiais de Terras Vila da Barra de São Mateus e Itaúnas, 1857-1860, Livro 90, Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo.

Acerca da forma de aquisição das posses (ver Tabela 8), nota-se que em 130 declarações da Vila da Barra (78% do total) não consta qualquer informação neste sentido. Nos registros onde constam estes dados, os declarantes informam que adquiriram a posse através da compra (16% do total) ou também por herança (5% do total). Tal situação pode ser atribuída ao fato de que na região da Vila da Barra de São Mateus e, sobretudo, em Itaúnas, o processo de ocupação territorial e povoamento era mais recente e se encontrava em expansão quando o censo de terras foi realizado.

Contudo, nas informações registradas pelo governo provincial, nota-se que o vigário responsável pelas declarações das posses daquela localidade, sumiu com o livro dos referidos registros, os quais tiveram de ser feitos novamente e em data posterior ao período dos registros de São Mateus. Tal fato aparece destacado em 1861 no Relatório do Presidente Costa Pereira, quando o mesmo informa que existem registradas 4.377 declarações referentes às diversas freguesias da província, “*menos as da Barra de S. Matheus, por ter o vigário respectivo quando d’ella retirou-se levado consigo o livro*”. Acerca deste episódio, nota-se ainda que, em 2 de abril de 1860, o governo delegou ao novo padre daquela freguesia, Ouvidio José Goulart de Souza, um novo prazo de seis meses para fazer os registros (ou seja, até 2 de outubro de 1860). No entanto, tal levantamento ainda não havia sido remetido à Repartição das Terras Públicas em maio de 1861, cujo procedimento, segundo o presidente, era digno de maior censura.<sup>147</sup>

Esta situação criou muitos inconvenientes, não somente para os lavradores que tiveram o trabalho de se dirigir novamente à paróquia para fazer as suas declarações de posses (em vista das dificuldades de locomoção no período, já que muitos sítios

---

<sup>147</sup> Relatório do Pres. da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Jr., 23/05/1861 – (Cf. também o Art. 105 do Regulamento da Lei de Terras, onde tais situações foram previstas, e para as quais foram estabelecidas punições e multas).

situavam-se em áreas mais afastadas das povoações), mas também ao novo pároco encarregado de refazer os registros, num prazo que já se encontrava vencido.

Para finalizar nossas análises acerca dos Registros Paroquiais de São Mateus destacamos abaixo as declarações de terras, cujas posses que apresentaram as maiores dimensões, convertidas de braças quadradas para hectares.

**Os maiores proprietários de terras nos Registros Paroquiais de Terras**

Proprietários	Data	Medidas em hectares
Manoel José da Matta	1856	609,84
João José das Chagas	1855	560,472
Manoel Luiz Bibiano Costa	1854	369,534
Innocencia Maria da Conceição	1856	290,4
Francisco Correa de Lemos	1856	232,32
José Afonso Martins	1856	174,24
Joaquina do Nascimento de Jesus e Azevedo	1855	145,2
Jeronimo Coutinho de Mello	1856	145,2
José Rodrigues de Oliveira	1856	143,748
Rita Maria da Conceição	1856	105,27

Fonte: Registros Paroquiais de Terras da Freguesia de São Mateus, Livros 73 e 90.



## **A aplicação da Lei de Terras no Espírito Santo e as características dos processos de terras da região de São Mateus.**

Em relação aos efeitos da Lei de Terras e da aplicação do seu Regulamento no território espírito-santense, a avaliação oficial do governo provincial sobre a questão destaca que houve um relativo aumento das demandas por medição e legalização das posses no decorrer da década de 1860. Assim, no ano de 1866 o governo provincial registra que *“um número extraordinário de processos de medições de terras para legitimação de posses, alguns anteriores a 1860”* se encontrava “estagnado” no gabinete da presidência e no arquivo da respectiva secretaria, aguardando as devidas providências para sua validação. Observa-se ainda que muitos destes processos pareciam *“notoriamente nullos”*, pois, *“a lei de 18 de Setembro de 1850 e o Regulamento de 1854, criando um direito novo e uma forma de processo nunca posto em prática, devião necessariamente fazer nascer dificuldades na sua aplicação”*. Mesmo com a existência de quatro distritos de medições, abrangendo os diversos núcleos agrícolas de norte a sul da província, a morosidade verificada neste campo representava prejuízos à agricultura, *“sendo de fácil indução que os posseiros não trabalharão com prazer em terras cuja propriedade ainda não se acha garantida”*.<sup>148</sup>

No transcurso do período o governo provincial destaca problemas semelhantes relativos à aplicação prática da nova legislação fundiária, observando que:

*“Possue a província grande extensão de terras devolutas. Infelizmente, porem, ainda não tem sido possível extremar o domínio público do particular, segundo as regras estabelecidas pela Lei n.º 601 de 18 de Setembro de 1850, em todos os pontos, com a presteza com que se faz mister. Os regulamentos de 30 de Janeiro e 8 de Maio de 1854 e 19 de Dezembro de 1855, confeccionados por um dos nossos mais habilitados Estadistas, o Exm. Sr. Senador Luiz Pedreira do Couto Ferraz, tem encontrado alguns embaraços em sua execução, não porque não estejam*

---

<sup>148</sup> Cf. Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, de 25/05/1866, p. 12.

*previstas todas as hypotheses, mas porque entre nós infelizmente a pratica das idéias é tardia, quando não esquecida, si bem que sobre este ponto não sintamos a falta de pessoal idôneo para Juizes Commissarios, agrimensores e escrivães”.*<sup>149</sup>

Nota-se que esta não era a única causa dos problemas encontrados na aplicação prática da Lei de Terras de 1850, pois o governo provincial destaca também a falta de pessoas *mais ou menos habilitadas* nas quais se pudessem confiar as tarefas relativas à “*verificação da circunstância de cultura efectiva e morada habitual do possuidor, nos termos do art. 6º da Lei citada e art. 37 e seguintes do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854*”, cuja etapa era fundamental “*para proceder-se a medição, legitimar a posse, ou revalidar a concessão*”. Nesta situação, e diante das irregularidades constatadas nos processos, surgiam desavenças que causavam embaraços ao julgamento dos mesmos pelo presidente da província, haja vista as dificuldades em analisar um avultado número de processos de legitimação e revalidação de terras, sem poder contar com o parecer do Fiscal das Terras Públicas.<sup>150</sup>

Acerca do andamento dos trabalhos de medições de terras nos quatro distritos da província, destaca-se que muitas destas atividades encontram-se paralisadas devido aos problemas verificados neste campo, tais como a falta de engenheiros responsáveis e pendências envolvendo a atuação dos juízes em certas localidades. Nota-se também um maior interesse governamental em relação aos trabalhos de medição das terras destinadas à criação de núcleos coloniais, haja vista que o engenheiro José de Cupertino Coelho Cintra foi encarregado pelo Governo Imperial de exercer as funções de Juiz Comissário especial no ponto onde devem ser realizados os trabalhos de

---

<sup>149</sup> Cf. Relatório do Presidente da Província Carlos de Cerqueira Pinto, de 23/05/1867, p. 25 - 27.

<sup>150</sup> Nota-se que tal quadro agravou-se a partir da suspensão da Repartição das Terras da Província, por Aviso do Governo Imperial de 26 de Junho de 1866, o qual determinou que as funções daquela repartição ficassem a cargo da Presidência da Província – Cf. Relatório do Presidente da Província Carlos de Cerqueira Pinto, de 23/05/1867, p. 25 - 27.

medição de terras devolutas na Colônia do Rio Novo, situada no sul da província. Destaca-se também que ainda não tinha sido executada a lei, decretada em 1857, “*autorizando a despesa da quantia necessária com a medição e demarcação das seis léguas em quadro de terras devolutas que à província forão concedidas em virtude do art. 19 da Lei n.º 514 de 28 de Outubro de 1848*”, cujo atraso não se justificava, pois esta medição era tarefa simples que não envolvia grandes gastos, já que a província dispunha de agrimensores habilitados para tal. E, no caso da receita ser insuficiente para levar a efeito de uma só vez os trabalhos da referida medição, aponta-se a conveniência dos trabalhos serem iniciados “*na parte relativa à área que for distribuída à Comarca da Capital*”, a qual deve ser destinada à instalação de braços livres, cuja proximidade da sede do governo deverá agilizar tais providências, e também extirpar os abusos que podem ocorrer nos processos de medição de terras.<sup>151</sup>

De acordo com as determinações da Lei de Terras, haveria um juiz nomeado para cada distrito de medição de terras, sendo a província capixaba dividida em quatro distritos, a saber: o *1º Distrito* abarcava os municípios de Itapemirim, Benevente e Guarapari; o *2º Distrito* os municípios de Vitória, Viana e Espírito Santo; o *3º Distrito* os municípios da Serra, Nova Almeida e Santa Cruz; e o *4º Distrito* os municípios de São Mateus e Vila da Barra de São Mateus.

Assim, conforme se observa na Tabela 9, a grande incidência dos processos por legalização de terras neste período verifica-se no *1º Distrito de medição* (região da Capital) e também no *2º Distrito de medição* (região de Itapemirim), ou seja, nas áreas onde a cafeicultura apresentava sinais de maior crescimento e expansão. Nota-se ainda que dentre os 191 posseiros, envolvendo 165 processos de terras, e abarcando uma área

---

<sup>151</sup> Cf. Relatório do Presidente da Província Carlos de Cerqueira Pinto, de 23/05/1867, p. 25 - 27.

total de 64.930.076 braças quadradas, a maioria dos requerentes solicitava a *legitimação* das posses (142 processos), sendo bem poucos os que requeriam a *revalidação* das terras (13 processos). No conjunto destes processos de terras, 16 foram anulados e somente 55 haviam obtido o título da propriedade até então (Cf. Tabela 9).

**Tabela 9 – Demonstrativo dos processos de medição para revalidação e legitimação das posses na província capixaba nos quatro distritos de medição, 1867-1868.**

Distrito	N ° de processos	N ° de posseiros	Revalidações	Legitimações	Anuladas	Área (braças quadradas)	Obteve o título	Valor pago
1°	97	105	6	88	9	54:638.127	46	944\$000
2°	53	70	7	40	6	4:907.607	4	36\$000
3°	11	12	-	10	1	1:134.824	3	27\$000
4°	4	4	-	4	-	4:249.518	2	53\$000
<i>Total</i>	<i>165</i>	<i>191</i>	<i>13</i>	<i>142</i>	<i>16</i>	<i>64:930.076</i>	<i>55</i>	<i>1:060\$000</i>

Fonte: Dados coletados no Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Francisco Leite Bittencourt Sampaio, de 18 de abril de 1868, anexo H, mapa 1.

A grande demanda pela legalização das posses e propriedades através dos processos de terras neste período, tem relação direta com os efeitos causados pela decretação da Lei de Terras de 1850 e de sua regulamentação em 1854. Entretanto, observa-se que a tramitação destes processos, em muitos casos, durava vários anos, sobretudo nas situações das posses contestadas por terceiros ou em outros tipos de conflitos que dificultavam a conclusão dos mesmos em menor tempo.

Contudo, ressaltamos que este tipo de fonte apresenta um conjunto de informações bem mais detalhado e com maior exatidão de dados em relação àqueles encontrados nos Registros Paroquiais. Isto ocorre por se tratarem de processos oficiais, onde os requerentes (proprietários/posseiros) solicitavam os procedimentos judiciais necessários para medição, demarcação e legalização de suas posses. Assim, os processos registram, de forma seqüencial e detalhada, todas as etapas necessárias à emissão do título da propriedade, além dos diversos documentos anexados aos mesmos.

Mesmo apresentando uma estrutura mais complexa em seu formato, os processos de terras contêm diversas informações referentes às características das

propriedades, nos quais é possível coletar praticamente os mesmos tipos de dados destacados nos Registros Paroquiais de Terras, porém com um leque bem maior de informações e detalhes acerca das propriedades em questão, e cujas etapas e procedimentos inerentes ao processo de legitimação são minuciosamente descritos.

Ressaltamos ainda que os processos de terras de São Mateus se encontram na forma manuscrita e são documentos importantes para o estudo da estrutura fundiária regional no período em foco, considerando que as informações contidas nos mesmos permitem certa continuidade temporal das análises já elaboradas com base nos Registros Paroquiais de Terras da década de 1850. Neste sentido, a análise dos dados existentes nestes processos permite observar, parcialmente, em que medida houve permanência ou mudança nas tendências e características já apontadas com relação à estrutura fundiária.

No caso de São Mateus (4º Distrito de medição), onde aparecem citados apenas quatro processos para legitimação das posses no ano de 1868 (Cf. Tabela 9), localizamos, junto ao Fundo Agricultura do Arquivo Público do Espírito Santo, um conjunto de 80 processos de terras relativos à região, os quais tramitaram no decorrer da segunda metade do século XIX, sendo 39 processos da década de 1860, 11 da década de 1870, 3 da década de 1880 e 27 da década de 1890.

Conforme já mencionamos, houve uma grande demanda pela legalização de terras na década de 1860, cujo fato encontra-se relacionado aos efeitos imediatos causados pela decretação da Lei de Terras, a qual gerou um clima de insegurança e incerteza acerca das reais conseqüências e impactos que poderiam advir diante do não cumprimento das normas estabelecidas na nova legislação fundiária do país. Neste contexto, registrou-se um expressivo movimento pela legalização das terras ocupadas por particulares, quando um grande número de posseiros e proprietários, visando

assegurar os seus domínios, passaram a requerer a legitimação ou revalidação de suas posses. Tal situação também se refletiu na região de São Mateus, cuja maior incidência de processos de terras se verifica no período compreendido entre 1862 e 1865.

Um dado curioso registrado na maior parte dos processos de terras da região de São Mateus é que, após a medição do terreno já cultivado pelo requerente, procedia-se à medição de terras devolutas contíguas à propriedade, abrangendo uma área geralmente equivalente ao tamanho da terra já cultivada, a qual seria anexada à propriedade em questão, o que praticamente duplicava o tamanho da área original da posse, cujo procedimento era amparado pela Lei de Terras, a saber:

*Art. 5. Serão legitimadas as posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se acharem cultivadas, ou com princípio de cultura e morada habitual do respectivo posseiro ou de quem o represente, guardadas as regras seguintes: § 1. Cada posse em terras de cultura, ou em campos de criação, compreenderá, além do terreno aproveitado ou do necessário para pastagem dos animais que tiver o posseiro, outro tanto mais de terreno devoluto que houver contíguo, contanto que em nenhum caso a extensão total da posse exceda a de uma sesmaria para cultura ou criação, igual às últimas concedidas na mesma comarca ou na mais vizinha.*<sup>152</sup>

Como exemplo deste procedimento de medição dos terrenos, destacamos parte do texto transcrito de um processo de terra da região de São Mateus em 1864:

*“... procede a medição do mesmo terreno cultivado de conformidade com aquelles limites declarados, e o calculo da área respectiva afim de que fosse medida em matas altas devolutas contíguas uma porção igual para ser reunida aquelle terreno...”*, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 1, da Lei nº. 601, de 18 de setembro de 1850.<sup>153</sup>

Esta situação aparece claramente demonstrada na Tabela 10, onde destacamos os resultados das etapas de medição das posses, cujos procedimentos estavam em conformidade com as determinações e instruções contidas na Lei de Terras.

<sup>152</sup> Cf. Texto completo da Lei de Terras de 1850 (Lei Nº. 601, de 18 de setembro de 1850), disponível na internet no seguinte endereço eletrônico: <http://www.webhistoria.com.br/lei1850.html> .

<sup>153</sup> *Autos da medição do terreno denominado São Domingos no município de São Matheus effectuada no anno de mil oitocentos e sessenta e quatro a requerimento de D. Rita Maria da Conceição Cunha* (Processo de Terra nº. 1880, Arquivo nº. 3952 – Fundo Agricultura /Arquivo Público do Espírito Santo).

**Tabela 10 – Processos de medição de terras na região de São Mateus, década de 1860 (em braças<sup>2</sup>).**

<b>Nº. do processo / Ano de referência</b>	<b>Terras cultivadas pelo posseiro</b>	<b>Terras devolutas anexadas</b>	<b>Total da área da posse</b>
3156 / 1864	57.568	76.077	133.575
2213 / 1864	26.462	34.510	60.972
2215 / 1864	11.130	14.200	25.330
2217 / 1864	45.650	63.005	108.665
2218 / 1864	429.727	531.747	961.474
2219 / 1864	12.975	13.950	26.925
2220 / 1864	148.980	182.718	331.689
2225 / 1865	37.860	44.750	82.610
2227 / 1865	27.232	31.090	58.322
2228 / 1865	103.310	116.000	219.310
1743 / 1864	211.220	271.898	483.118
15 / 1864	13.730	18.740	13.730
16 / 1864	14.077	47.520	94.594
18 / 1864	492.008	620.115	1.112.123
2140 / 1863	470.595	558.990	1.029.785
2139 / 1864	157.823	245.470	403.293
1744 / 1863	304.020	419.860	723.880
1365 / 1864	13.591	15.795	29.386
1267 / 1863	621.600	924.544	1.546.144
1266 / 1865	9.136	12.855	21.991
801 / 1864	12.662	14.112	26.774
800 / 1865	1.082.424	1.106.510	2.188.934
799 / 1865	17.104	19.721	36.825
798 / 1864	33.195	33.256	66.451
797 / 1864	22.225	22.688	44.913
4061 / 1863	514.380	527.550	1.041.930
3633 / 1864	614.091	494.022	2.045.313
3952 / 1864	693.195	940.050	1.633.245
1843 / 1864	29.815	32.410	62.225
1856 / 1864	167.862	198.108	365.970
1872 / 1865	14.682	19.875	34.557
3157 / 1864	129.793	142.145	271.938
3164 / 1865	34.008	42.320	76.382
3165 / 1865	46.142	48.101	94.243
3158 / 1864	19.328	24.200	43.528
2216 / 1865	157.886	317.219	475.105
2214 / 1864	30.432	30.415	60.847
3163 / 1865	25.380	25.662	51.042
3166 / 1865	60.569	77.100	137.669

Fonte: Dados de 39 processos de terras da região de São Mateus, 1862–1865, Fundo Agricultura / APES.

Outra situação recorrente nestes 39 processos de terras da região se refere à justificativa apresentada em relação à origem e/ou forma de aquisição das posses, quando, diante da ausência de dados mais concretos, registra-se a informação de que a posse “foi adquirida antes de 1854”, e cuja ocorrência abarca 79,49% do total (ver

Tabela 11). A grande incidência deste tipo de justificativa, além de indicar a existência de muitos posseiros na região, tem relação direta com as normas da Lei de Terras relativas às posses “mansas e pacíficas” que poderiam ser legitimadas, ou seja, aquelas cuja ocupação foi anterior à data de publicação do regulamento da referida lei em 1854.

**Tabela 11 – Formas de aquisição/origem das posses nos processos de terras da região de São Mateus, década de 1860.**

<b>Formas de aquisição/origem das posses</b>	<b>Nº. Processos</b>	<b>%</b>
Não consta / Adquirida antes de 1854	31	79,49%
Compra	6	15,39%
Doação	1	2,56%
Herança / Partilha de bens	1	2,56%
<i>Total</i>	<i>39</i>	<i>100%</i>

Fonte: Dados de 39 processos de terras da região de São Mateus, 1862–1865, Fundo Agricultura / APES.

Ainda acerca das formas de aquisição das posses (Tabela 11), nota-se que a *compra* se constitui na segunda maior justificativa apresentada, ou seja, 15,39% do total. As outras duas formas de aquisição das posses - *doação* e *herança/partilha de bens* -, não têm significância no conjunto, já que há apenas uma citação em cada caso.

**Tabela 12: Tipos de benfeitorias nos processos de terras da região de São Mateus, década de 1860.**

<b>Tipos de benfeitorias</b>	<b>Nº de incidências</b>	<b>%</b>
Morada habitual	38	16,3%
Máquinas	39	16,8%
Cultura da mandioca	37	15,8%
Cultura de café	15	6,5%
Cultura de cereais	37	15,8%
Árvores frutíferas	37	15,8%
Senzala de escravos	15	6,5%
Celeiro/depósito/casa de arrecadação/ armazém	15	6,5%
<i>Total</i>	<i>233</i>	<i>100%</i>

Fonte: Dados de 39 processos de terras da região de São Mateus, 1862–1865, Fundo Agricultura / APES.

Acerca dos tipos de benfeitorias nos processos de terras da década de 1860, chama atenção o fato de que as máquinas aparecem com o maior percentual no conjunto (16,8%), cuja grande ocorrência pode ser interpretada como indício de melhoria nas condições técnicas da agricultura regional, haja vista que nas benfeitorias destacadas nos Registros Paroquiais nem consta a existência de máquinas. Por outro lado, nota-se



que as dimensões das posses referentes aos processos de terras em questão (ver Tabela 10), são bem superiores às destacadas nos Registros Paroquiais da década de 1850 (onde predominam as pequenas e médias propriedades), do que se pode deduzir que o perfil fundiário regional passava por mudanças, ou então que a tramitação de um processo de medição de terras envolvia muitas despesas, cujo montante somente os proprietários em melhores condições poderiam custear – neste caso, também dispunham de recursos para equipar as suas propriedades com “máquinas”.

Dentre as outras benfeitorias citadas na Tabela 12, o item “morada habitual” (16,3%) tem relação direta com as exigências da Lei de Terras para se proceder à legalização das posses, nas quais também deveria constar algum tipo de “cultura efetiva”. Acerca disto, nota-se que as culturas predominantes eram a mandioca, os cereais e as árvores frutíferas, todas citadas em 37 processos de terras (15,8%). Sobre a cultura do café, que também é citada em 15 processos (6,5%), pode-se deduzir que o café, paulatinamente, era introduzido nas propriedades da região, pois, na década de 1850, as declarações de posses ainda não faziam referência ao café.

Nota-se que a caracterização das posses relativas aos processos de terras da década de 1860, apresenta sensíveis diferenças em relação ao perfil das posses declaradas nos Registros Paroquiais da década de 1850, o que pode ser visto como indicativo da ocorrência de um processo de mudanças nas estruturas agrárias regionais.

**Tabela 13: Processos de medição de terras na região de São Mateus, década de 1870 (braças<sup>2</sup> / m<sup>2</sup>).**

<b>Nº. do processo / Ano de referência</b>	<b>Terras cultivadas pelo posseiro</b>	<b>Terras devolutas anexadas</b>	<b>Total da área da posse</b>
46 / 1875	360.897 br <sup>2</sup>	361.953 br <sup>2</sup>	722.850 br <sup>2</sup>
47 / 1875	1.803.279 br <sup>2</sup>	994.241 br <sup>2</sup>	2.231.886 br <sup>2</sup>
2270 / 1875	1.063.372 br <sup>2</sup>	2.100.686 br <sup>2</sup>	3.164.058 br <sup>2</sup>
2267 / 1875	Não consta	486.116 br <sup>2</sup>	937.922 br <sup>2</sup>
2268 / 1875	3.509.530 m <sup>2</sup>	783.623 br <sup>2</sup>	1.508.732 br <sup>2</sup>
3956 / 1875	7.956.189 m <sup>2</sup>	4.654.000 m <sup>2</sup>	10.765.146 m <sup>2</sup>
3635 / 1876	3.513.020 m <sup>2</sup>	3.547.065 m <sup>2</sup>	7.060.085 m <sup>2</sup>
3189 / 1875	Não consta	5.770.822 br <sup>2</sup>	10.855.742 m <sup>2</sup>
3199 / 1876	1.166.962 m <sup>2</sup>	1.321.991 m <sup>2</sup>	2.488.953 m <sup>2</sup>
3197 / 1876	1.374.809 m <sup>2</sup>	1.498.367 m <sup>2</sup>	2.873.176 m <sup>2</sup>
3207 / 1879	Não consta	10.503.200 m <sup>2</sup>	-

Fonte: Dados de 11 processos de terras da região de São Mateus, 1875–1879, Fundo Agricultura / APES.

Mesmo com a pequena amostragem dos processos de terras referentes à década de 1870 (11 processos), podemos destacar determinadas características das posses registradas nos mesmos, verificando a continuidade ou não das tendências apontadas na análise dos processos de terras da década anterior.

Neste sentido, conforme se observa na Tabela 13, o procedimento na medição das posses referentes aos 11 processos de terras da década de 1870 permanece o mesmo da década anterior, ou seja, após medirem-se as terras cultivadas pelo posseiro, se fazia a medição das terras devolutas contíguas à propriedade, para serem anexadas às terras do requerente (conforme o Artigo 5, § 1, da Lei de Terras de 1850). Nota-se ainda que estas 11 posses também apresentam dimensões bem maiores que as dos Registros Paroquiais, sendo que a única variação observada neste caso se refere ao registro das medidas de terras, ora feito em braças quadradas, ora em metros quadrados.

**Tabela 14: Formas de aquisição/origem das posses nos processos de terras da região de São Mateus, década de 1870.**

<b>Formas de aquisição/origem das posses</b>	<b>Nº. Processos</b>	<b>%</b>
Não consta	1	9%
Não consta/ Adquirido antes de 1854	1	9%
Compra	6	55%
Herança/ Partilha de bens	3	27%
<i>Total</i>	<i>11</i>	<i>100%</i>

Fonte: Dados de 11 processos de terras da região de São Mateus, 1875–1879, Fundo Agricultura / APES.

Acerca das formas de aquisição das posses nos processos de terras da década de 1870, a compra também se constitui no maior percentual das justificativas apresentadas, ou seja, 55% do total, seguido por herança/partilha de bens, 27% do total (Tabela 14). Nota-se que nestes processos a justificativa de que a posse foi adquirida antes de 1854 só aparece em um caso, ao contrário dos processos da década de 1860, onde tal justificativa representa quase 80% dos casos.

**Tabela 15: Tipos de benfeitorias nos processos de terras da região de São Mateus, década de 1870.**

<b>Tipos de benfeitorias</b>	<b>N ° de incidências</b>	<b>%</b>
Morada habitual	11	17%
Maquina	2	3%
Cultura de mandioca	1	2%
Cultura de café	5	8%
Cultura de cereais	7	11%
Milho	1	2%
Feijão	1	2%
Árvores frutíferas	6	10%
Senzala/escravo	10	16%
Casa de morar	3	5%
Casa de fabricar farinha	8	13%
Pasto fechado	8	13%
<i>Total</i>	<i>63</i>	<i>102%</i>

Fonte: Dados de 11 processos de terras da região de São Mateus, 1875–1879, Fundo Agricultura / APES.

Em relação às benfeitorias registradas nas posses da década de 1870 (Tabela 15), nota-se maior variação não somente no número de itens arrolados, mas também nas culturas predominantes, onde se observa que, ao contrário da década de 1860, a cultura do café apresenta maior incidência do que a cultura da mandioca. Também pode estar associado a isto a grande incidência registrada no item Senzala/escravo.

Ressaltamos que não procederemos à análise dos processos de terras da década de 1880, não somente devido à sua diminuta amostragem (3 processos), mas também pela falta de diversos dados nos mesmos.

Por fim, destacamos os nomes dos proprietários das maiores propriedades de terras selecionados dentre os processos de terras da década de 1860 e 1870.

**Proprietários das maiores propriedades de terras nos Processos de Terras, São Mateus, 1860-1870.**

Proprietários	Data	Tamanho da propriedade	
		Br <sup>2</sup>	Ha
Francisco da Matta	1865	2.188.934	1059,444
Olindo Gomes dos Santos Paiva	1864	2.045.313	989,9315
D. Rita Maria da Conceição Cunha	1864	1.633.245	790,4905
Eduardo dos Santos Porto	1863	1.546.144	7.483.337
Antônio Rodrigues da Cunha	1864	1.112.123	538,2675
Sebastião José de Amorim Maciel	1863	1.041.930	504,2941
Ignácio de Souza Cabral	1863	1.029.785	498,4159
José Gomes Sudré	1864	961.474	4.653.534
Gothardo José Esteves	1863	723.880	350,3579
Gonçalo Sam Tiago	1869	483.118	233,8291
Matheus Antonio dos Santos	1875	10.855.742m <sup>2</sup>	1085,574
D. Anna Maria da Conceição Cardozo	1875	2.231.886	1080,233
Rofino José de Faria	1875	2.224.204	1076,515
João José de Almeida	1875	1.508.732	730,2263
Joaquim Ózorio da Cunha	1875	937.922	453,9542
D. Anna Gomes Pereira Rangel	1875	722.850	349,8594
D. Maria Francisca dos Santos Azevedo	1876	2.873.176m <sup>2</sup>	287,3176
Manoel Ribeiro de Jesus Silveiras Sobrinho	1876	2.488.953m <sup>2</sup>	248,8953
João de Jesus Silveiras	1875	15.828	7,6607

Fonte: Processos de Terras da região de São Mateus, décadas de 1860 e 1870.

A partir dos elementos apresentados anteriormente podemos inferir que o acesso à posse da terra na região de São Mateus foi um processo menos dificultoso não somente para os lavradores pobres, mas também para os ricos latifundiários, haja vista as facilidades de aforamento/compra de terrenos situados no entorno da cidade e pertencentes à municipalidade (cuja forma de pagamento geralmente se fazia *in natura*, ou seja, em farinha de mandioca, conforme consta nas Atas da Câmara Municipal).<sup>154</sup>

Além disto, destacou-se a existência de uma grande extensão de terras e matas incultas no *hinterland* da região, cujo maior obstáculo ao avanço da fronteira

<sup>154</sup> Cf. Livro de Atas da Câmara Municipal de São Mateus (1842–1848).

agrícola era a presença e resistência de um grande contingente dos temidos índios *Botocudos* que permaneciam naquele território, sendo os mesmos gradualmente expulsos de suas terras e empurrados cada vez mais para o sertão, conforme avançava o processo colonizador na região.

A ocupação territorial em São Mateus foi um processo lento e permaneceu por longo período concentrado às margens dos rios e em áreas localizadas nas proximidades da cidade. O avanço da colonização e das áreas cultivadas para o interior (sertão) verifica-se somente a partir da segunda metade do século XIX, principalmente na década de 1870, quando o Barão de Aimorés se apresenta como pioneiro nesta empreitada, visando encontrar melhores terras para o plantio do café na região, atraindo outros fazendeiros para também estabelecerem fazendas naquela área. O maior impulso do avanço da fronteira agrícola de São Mateus para o *hinterland* será dado com a introdução de colonos imigrantes e a criação de núcleos coloniais, cujas iniciativas somente serão desencadeadas no momento final da abolição da escravidão, em vista do interesse dos grandes fazendeiros em resolver o problema da mão-de-obra.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo procuramos colocar em evidência a caracterização do processo de formação das estruturas agrárias da Freguesia de São Mateus no transcurso do século XIX, tendo em vista que esta região se constituiu no núcleo produtivo mais importante do norte da província capixaba à época, quando a atividade agrícola voltava-se predominantemente para a cultura da mandioca, sendo a produção da farinha de mandioca em grande escala para exportação a base da sua economia e a principal fonte geradora das riquezas regionais, durante praticamente todo o período enfocado.

Não obstante, constatamos que esta temática ainda não tinha se constituído em objeto de maior atenção dos pesquisadores da história capixaba, cuja situação, mesmo impondo dificuldades ao andamento da pesquisa sobre o tema, motivou ainda mais o nosso interesse pela história agrária de São Mateus. Neste contexto, os resultados obtidos na pesquisa que realizamos, e que foram destacados neste estudo, podem contribuir para amenizar esta lacuna no conjunto da produção historiográfica referente ao Espírito Santo nos Oitocentos, além de instigar futuras pesquisas sobre a temática e também se tornar referência para as novas investigações acerca da história mateense.

No decorrer do processo de realização das nossas pesquisas, diversos caminhos foram percorridos, visando atingir, de forma mais plena, os objetivos traçados inicialmente para a elaboração deste trabalho e em cuja trajetória foi possível reunir um amplo leque de dados e informações acerca das diversas temáticas tratadas. Salientamos ainda que o repertório das fontes e bibliografias consultadas possibilitou que os

objetivos previamente estabelecidos na pesquisa fossem parcialmente atingidos, cujos resultados mais relevantes procuramos destacar no desenvolvimento deste estudo.

Contudo, devido às dificuldades encontradas na realização dos trabalhos de pesquisa e elaboração das análises, não foi possível a inclusão de muitas informações e materiais selecionados em meio às diversas fontes que serviram de base para o tratamento das temáticas abordadas nos respectivos capítulos, cuja situação teve o efeito de frustrar parte das expectativas criadas em relação ao pleno desenvolvimento deste estudo, cujas lacunas existentes podem ser contempladas em outro momento oportuno.

A opção pela forma de estruturação dos capítulos e de suas respectivas temáticas teve em mira reunir a abordagem de questões e temas que consideramos fundamentais para o conhecimento das características gerais que marcaram o desenvolvimento da história agrária capixaba no século XIX, cuja ênfase foi dada aos processos inerentes à formação das estruturas agrárias da Freguesia de São Mateus, destacando a sua importância e inserção no contexto da província do Espírito Santo no decorrer do período imperial.

Nesta perspectiva, no Capítulo 1 procuramos fornecer um panorama geral das estruturas agrárias que se formaram na província capixaba no decorrer do Oitocentos, onde colocamos em destaque as especificidades regionais dos três principais núcleos produtivos da província: São Mateus (norte), Vitória (centro) e Itapemirim (sul). Abordamos também os principais fatores que conformaram o perfil sócio-econômico do Espírito Santo no período, cujo marco mais importante no campo da economia foi a implantação e crescimento da lavoura cafeeira a partir de meados do século XIX. Destacamos que a expansão da produção cafeeira, registrada no período subsequente, provocou mudanças substanciais no contexto econômico e social da

província capixaba, cujas condições gerais apresentaram-se extremamente precárias na primeira metade do século XIX.

No Capítulo 2, observamos que tal contexto diferenciado entre a primeira e a segunda metade do século XIX, refletiu-se também na situação das finanças públicas da província, cujas rendas apresentaram-se em crescimento a partir da segunda metade do oitocentos devido o aumento das receitas com as exportações de café. Neste sentido, procuramos demonstrar que a maior fonte de arrecadação das rendas públicas provinciais eram os impostos incidentes sobre a produção agrícola.

As condições da infra-estrutura capixaba foram abordadas no Capítulo 3, onde também destacamos a precariedade das mesmas na primeira metade do século XIX e uma relativa melhoria destas condições a partir de meados do oitocentos, quando o aumento das rendas públicas permitiu maiores investimentos no setor. Observamos ainda que a aplicação dos recursos públicos foram mais incidentes nas regiões sul e central da província, onde a cafeicultura se encontrava em expansão. Também mostramos que muitos recursos foram aplicados na política de introdução de imigrantes na província, cuja maioria das colônias foram implantadas no centro-sul da província.

Completamos nossas abordagens no Capítulo 4, onde focamos as estruturas agrárias de São Mateus com base nos dados dos Registros Paroquiais de Terras e dos Processos de Terras, cujas lacunas e pequenas amostragens destas fontes não permitiram maiores conclusões acerca das estruturas agrárias regionais. Em vista disto tínhamos a intenção de apresentar os dados fiscais referentes às exportações de São Mateus como complemento das análises referentes à estrutura agrária. No entanto, o grande volume de dados e as dificuldades de trabalhar com esse tipo de fonte impossibilitaram a inclusão dos resultados das pesquisas realizadas na documentação fazendária.



## FONTES E BIBLIOGRAFIA

### *Fontes impressas*

Catálogo *Legislação Provincial do Espírito Santo – Ementário 1835-1888* – Publicação do Arquivo Público do Espírito Santo, Vitória 1988, p.169.

Falla do Presidente da Província do Espírito Santo, João Lopes da Silva Coito, 28/08/1842.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Luís Pedreira do Coutto Ferraz, 01/03/1848.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, José Francisco Andrade Almeida Monjardim, 01/08/1848.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Pereira Pinto, 30/11/1848.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Joaquim de Siqueira, 11/03/1849.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Fellipe José Pereira Leal, 25/07/1850.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, José Bonifácio Nascentes D’Azambuja, 24/05/1852.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Evaristo Ladislau e Silva, 23/05/ 1853.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Sebastião Machado Nunes, 25/05/1854.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Sebastião Machado Nunes, 25/05/1855.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Barão de Itapemirim, 08/03/1856.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, José Maurício Fernandes Pereira de Barros, 13/02/1857.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Barão de Itapemirim, 25/05/1857.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Pedro Leão Velloso, 25/01/1859.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Júnior, 23/05/1861.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, José Fernandes da Costa Pereira Júnior, 25/05/1862.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, André Augusto de Pádua Fleury, 20/10/1863.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Eduardo Pindahyba de Mattos, 21/02/1864.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Eduardo Pindahyba de Mattos, 03/10/1864.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Eduardo Pindahyba de Mattos, 08/01/1865.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, José Joaquim do Carmo, 26/05/1865.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, 25/05/1866.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, 1867.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Carlos de Cerqueira Pinto, 23/05/1867.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Francisco Leite Bittencourt Sampaio, Abril/1868.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, José Maria do Valle Júnior, 01/09/1868.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Luís Antonio Fernandes Pinheiro, 22/09/1868.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Gabriel de Paula Fonseca, 02/10/1872.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Manoel Ribeiro Coitinho Mascarenhas, 06/11/1873.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Manoel Ribeiro Coitinho Mascarenhas, 04/05/1875.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Manoel Ribeiro Coitinho Mascarenhas, 03/01/1876.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Manoel José de Meneses Prado, 05/05/1877.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama, 11/07/1877.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Alpheu Adelpho Monjardim d'Andrade e Almeida, 06/03/1879.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Eliseu de Souza Martins, 19/07/1880.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Marcelino de Assis Tostes, 08/03/1881.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Martim Francisco Ribeiro de Andrada Júnior, 03/03/1883.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, José Camillo Ferreira Rebello, 17/09/1884.

Relatório do Vice-Presidente da Província do Espírito Santo, Manoel Ribeiro Coitinho Mascarenhas, 02/10/1885.

Relatório do Presidente da Província do Espírito Santo, Antonio Joaquim Rodrigues, 22/10/1885.

### **Fontes manuscritas.**

Registros Paroquiais de Terras da Freguesia de São Mateus - Livro 73 e Livro 90, Fundo Agricultura, Arquivo Público do Espírito Santo.

Processos de Terras da região de São Mateus - Décadas de 1860, 1870 e 1880, Fundo Agricultura, Arquivo Público do Espírito Santo.

**BIBLIOGRAFIA**

AGUIAR, Maciel de. *Os últimos Zumbis: a saga dos negros do Vale do Cricaré durante a escravidão*. Porto Seguro: Brasil - Cultura, 2001.

AGUIAR, Maria do Amparo A. *Terras de Goiás – Estrutura Fundiária – 1850/1920*. Tese de Doutorado, mimeo, FFLCH/USP, São Paulo, 1998.

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição: O Espírito Santo (1850-1888)*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. *Território das Comunidades Remanescentes de Antigos Quilombos no Brasil - Primeira Configuração Espacial*. Brasília: Edição do Autor, 1999.

ARAÚJO, Leonor Franco de. *Poder Político na Vitória Imperial: a atuação dos párocos na Assembléia Provincial. 1835 a 1864*. Dissertação de Mestrado. UFES/PPGHS, 2005.

ASSIS, Francisco Eujênio de. *Síntese da História da Cidade de S. Mateus*. Vitória: Imprensa Oficial, 1946.

BALESTRERO, Heribaldo Lopes. *O povoamento do Espírito Santo: a marcha da penetração do território*. Vitória: Obras Pavonianas de Assistência, 1976.

BICHARA, Terezinha T. *História do Poder Legislativo no Espírito Santo (1835-1889)*. Vitória, Assembléia Legislativa/ Graf. Leoprint Indústria Ltda., 1984.

BITTENCOURT, Gabriel. *Notícias do Espírito Santo*. R. J., Ed. Cátedra, 1989.

\_\_\_\_\_ *A formação econômica do Espírito Santo - o roteiro da industrialização: do engenho às grandes indústrias (1535-1980)*. Liv. Ed. Cátedra/ Departamento Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, Vitória, 1987.

\_\_\_\_\_ *Café e modernização (O Espírito Santo no século XIX)*.  
Livraria e Editora Cátedra, Rio de Janeiro, 1987.

\_\_\_\_\_ *Açúcar e Legislação - A política brasileira das usinas centrais  
e sua influência no Espírito Santo (1870-1920)*. Vitória, EDIT, 1999.

BORGES, Fragmon Carlos. Origens históricas da propriedade da terra. In: *A questão agrária no Brasil: o debate tradicional (1500-1960)*. João Pedro Stédile (org), 1ª ed., São Paulo.

CANABRAVA, Alice. “A Grande Propriedade Rural” In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. (Org.) *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo. Difel. 1964. Vol.02. Pp.193-217.

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem - a elite política imperial*. R.J.: Ed.UFRJ, 1980.

\_\_\_\_\_ *Teatro de Sombras - a política imperial*. In: *A construção da Ordem*. RJ: Ed. UFRJ, 1996.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao Sul da História Lavradores Pobres na Crise do Trabalho Escravo*. São Paulo: Brasiliense. 1987.

CAVATI, João Batista. *História da imigração italiana no Espírito Santo*. Belo Horizonte: S. Vicente, 1973.

CLÁUDIO, Afonso. *Insurreição do Queimado*. Episódio da História da Província do Espírito Santo. Vitória: Fund. Ceciliano Abel de Almeida, 1979.

CUNHA, Eduardo Durão. *São Mateus e sua História*. In: *São Mateus - Espírito Santo: 450 anos*. São Mateus: EDAL, 1994.

CELIN, José Lázaro. *Migração européia, expansão cafeeira e o nascimento da pequena propriedade no Espírito Santo*. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: UFRS, 1984.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

COSTA, Emília Viotti da. “Política de Terras no Brasil e nos Estados Unidos”. In: *Da Monarquia à República*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DAEMON, Basílio Carvalho. *Província do Espírito Santo – Sua Descoberta, História, Cronologia, Sinópsis e Estatística*. Vitória: Tipografia do Espírito-Santense, 1876.

DERENZI, Luiz Serafim. *Os italianos no Espírito Santo*. R.J.: Ed. Artenova, 1974.

DIMENSÕES. *Revista de História da UFES*. Vitória: EDUFES, nº. 14 e 18.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Terra, Trabalho e Poder – O Mundo dos Engenhos no Nordeste Colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

FERNANDES FILHO, J. A. *Arcos, Bênçãos e Arcabuzes: A implantação do projeto colonial português na Capitania do Espírito Santo*. ICHS/UFOP, Mariana, 2000.

FREIRE, Felisbello. *História Territorial do Brasil*. I vol., Rio de Janeiro, 1906.

GARCEZ, Angelina Nobre Rolim. *Mecanismos de Formação da Propriedade Cacaueira no eixo Itabuna/Ilhéus – 1890-1930*. (Dissertação de Mestrado) UFBA. Salvador. 1977

LIMA, Rita de C. Bóbbio. *Relatos e Retratos de Conceição da Barra*. Vitória: SPDC/UFES, 1995.

LINHARES, Maria Yedda. “História Agrária”. In *Domínios da História*. São Paulo: Campus, 1997. p.165.-184

LINHARES, Maria Yedda & SILVA, Francisco Carlos Teixeira. *História da agricultura brasileira: combates e controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

LOBO, R. Haddock. *História Econômica e Administrativa do Brasil*. 17<sup>a</sup>. ed., R.J. Ed. Atlas, 1970.

LOPES, Maria A. de S. & GUTIERREZ, Horácio. *Legislación agrária y tenencia de la tierra en el Brasil decimonónico: La ley de tierras de 1850*. mimeo, 2007.

LARA, Silvia Hunold. *Escravidão, Cidadania e História do Trabalho no Brasil*. In: *Cultura e Trabalho*. SP: EDUC, 1998.

MERRICK, Thomas W. e GRAHAM, Douglas H. *População e Desenvolvimento Econômico no Brasil de 1800 até a Atualidade*. R.J.: Zahar, 1981.

MURARI et alli. *História, Geografia e Organização Social e Política do Município de Nova Venécia*. Prefeitura Municipal de Nova Venécia - Administração 1989-1992.

NARDOTO, Eliezer. *São Mateus: História, Turismo e Cultura*. São Mateus, EDAL, 2005.

\_\_\_\_\_ & LIMA, Herinéia. *História de São Mateus*. São Mateus: EDAL, 1999.

NOZOE, Nelson H. Vida econômica e finanças municipais da capital paulista na época imperial. In: *História da cidade de São Paulo. A cidade no Império (1823 – 1889)*.

PORTA, P. (org.). SP: Paz e Terra, 2004.

OLIVEIRA, Ana Maria Carvalho dos Santos. *Recôncavo sul: terra, homens, economia e poder no século XIX*. Salvador: UNEB, 2002.

OLIVEIRA, José Teixeira de. *História do Estado do Espírito Santo*, 2<sup>a</sup>.ed. Vitória: FCES. 1975.

PORTO, Costa. *Estudo sobre o sistema sesmarial*. Recife: UFPE. 1965

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense. 11<sup>a</sup> edição, 1971.

REVISTA *São Mateus - Espírito Santo: 450 anos*. São Mateus: EDAL, 1994.

ROCHA, Haroldo Corrêa & COSSETTI, Maria da Penha. *Dinâmica Cafeeira e Constituição de Indústrias no Espírito Santo – 1850/1930*, Vitória, NEP/UFES, 1983 (mimeo).

ROSA, Lea B. de Alvarenga. *Condições da Província do Espírito Santo: Primeiros Caminhos de Minas Gerais*. Vitória: Ed. Instituto Histórico, 1999.

SALETTTO, Nara. *Transição para o trabalho livre e pequena propriedade no Espírito Santo (1888-1930)*. Vitória: EDUFES 1996.

\_\_\_\_\_ *Trabalhadores Nacionais e Imigrantes no Mercado de Trabalho do Espírito Santo (1888-1930)*. Vitória: EDUFES, 1996.

SILVA, Marta Zorzal e. *Espírito Santo - Estado, Interesses e Poder*. Editora Fundação Ceciliano Abel de Almeida/ Séc. de Produção e Difusão Cultural - UFES, Vitória, 1995.

SILVA, Vera Alice Cardoso. “Regionalismo, o Enfoque Metodológico e a Concepção Histórica” In: SILVA, Marco A. da. (org.) *República em Migalhas, História Regional e Local*. São Paulo: ANPUH/ Marco Zero. 1990.

THOMPSON, E. P. *A Miséria da Teoria*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

TORRES FILHO, Artur E. Magarinos. *O Estado do Espírito Santo e seu desenvolvimento econômico*. Rio de Janeiro. Pimenta de Mello, 1913.

VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. *Memoria Statistica da Província do Espírito Santo escrita no ano de 1828*. Col. ‘Mário Aristides Freire’, v.1. Vitória: Arquivo Público Estadual, 1978.